

**ESTADO DO AMAZONAS**
MUNICÍPIO DE APUÍ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO Nº 024, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

“Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Apuí (AM) no dia 31 de Outubro e 01 de Novembro de 2016 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais de Apuí (AM) nos dias 31 de Outubro e 01 de Novembro de 2016.

Parágrafo Único – Ficam excetuados do Ponto Facultativo, os serviços considerados essenciais:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE,

Expediente:

Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre

Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes

1º Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá

2º Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari

1º Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré

2º Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte

- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga

- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá

- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba

- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant

Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga

Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati

Vice-Presidente do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutai

Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea

Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí

Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos

Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Uruará

Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PUBLIQUE-SE

ADIMILSON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marla da Silva

Código Identificador:B8E3D4AA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**
DECRETO Nº 024/GP/ATN, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre Feriado e Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, os Feriados Nacional DIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICO, DIA DOS FINADOS, a ser comemorado nesta Sexta-feira dia 28 de Outubro 2016 e Quarta-Feira dia 02 de Novembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no dia 01 de Novembro 2016 terça feira DIA DE TODOS OS SANTOS, referente ao feriado nacional do DIA DOS FUNCIONARIOS PÚBLICO E DIA DOS FINADOS, Sendo que o Feriado dia 28 de Outubro de 2016, será transferido pra o dia 31 de Outubro de 2016 segunda feira, e na Sexta-feira 28 de outubro de 2016, terá expediente normal;

Art. 2º. Nas repartições públicas de serviços considerados essenciais como saúde e coleta de lixo, funcionarão normalmente sem causar transtornos ou prejuízos à população.

Art. 3º - As Secretarias que por conveniência de serviço, tiverem que realizar atos internos de organização, poderá estabelecer horário de funcionamento para o exercício de suas atividades.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, EM 27 DE OUTUBRO DE 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso

Código Identificador:4BD1EF72

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**GABINETE DA PREFEITA****ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.**

Na publicação do **Edital de Convocação nº 001/2016, de 07 de outubro de 2016**, referente à **convocação dos candidatos**

classificados para provimento de vagas do quadro efetivo para o Município de Benjamin Constant-AM/Prefeitura Municipal, regidos pelo Edital de Concurso Público Municipal nº 001/2016 – Abertura, de 14 de janeiro de 2016, veiculado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 14 de outubro de 2016, Edição 1709 e Código Identificador: BAFFD422.

ONDE SE LÊ: 3. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “1” e “2” deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, o candidato deverá se fazer presente na solenidade oficial de nomeação e posse que ocorrerá na **Biblioteca Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, S/N, Centro, Benjamin Constant - AM, às 18h00min, do dia 19 de dezembro de 2016.**

LEIA-SE: 3. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “1” e “2” deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, o candidato deverá se fazer presente na solenidade oficial de nomeação e posse que ocorrerá na **Biblioteca Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, S/N, Centro, Benjamin Constant - AM, às 18h00min, do dia 02 de janeiro de 2017.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Benjamin Constant, em 14 de outubro de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:6F6635B3

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 136, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL, DIA 28 DE OUTUBRO, REFERENTE AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea “p”, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.

CONSIDERANDO o Art. 205 da Lei Complementar Municipal nº 004/2014, estabelece o Dia do Servidor Público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Feriado Municipal nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, no dia 28 (sexta-feira) de outubro de 2016, referente o Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 26 de outubro de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:FB018A4B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 403/2016 - LDO 2017**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, ESTADO DO AMAZONAS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no § 2º do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Canutama, Estado do Amazonas, para o exercício de 2017 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN..

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 6ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2016.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- 01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
- 01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
- 02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
- 02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
- 02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
- 02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
- 02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
- 02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
- 02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
- 02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EEXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2017 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores

arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2017, 2018 e 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2017, 2018 e 2019.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais

deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2017 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2017, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2016 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2016 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares

conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2016, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com

apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2016, o Poder Executivo Municipal está autorizado a incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificado no exercício de 2015, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização

de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, caso não haja previsão na LOM, será cumprido o prazo estabelecido na Lei Estadual 06/91 de 22 de janeiro de 1.991, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - O Repasse para a Câmara Municipal obedecerá ao que dispõe o artigo 29 - A da CF, combinado com artigo 2º - da Lei Complementar 582009 e artigo 4º e 5º da Resolução 192013 do TCE.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA - AM, em 27 de outubro de 2016.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo de Souza Barbosa

Código Identificador: 185ADD2A

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º : 6249/2016.**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º : 6249/2016.

Objeto: Execução de serviço de manutenção corretiva com reposição de peças em aparelhos medico hospitalares, para atender as necessidades do Hospital Luiza da Conceição Fernandes.

Credora: Nortemédica Comércio e Representações Ltda.

CNPJ/MF: 06.253.085/0001-04

Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data: 27/10/2016

Valor R\$ 5.054,90 (cinco mil, cinquenta e quatro reais, noventa centavos).

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador: DDC03E9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 634/2016-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 28 de outubro de 2016.

DISPÕE DO PAGAMENTO RETROATIVO DE PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. MATEUS DA SILVA SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010 de 02 de dezembro de 2014.

Considerando o Acórdão n.º. 1287/2012 – TCE TRIBUNAL PLENO (Processo TCE 4006/2012).

Considerando a documentação constante do Processo Administrativo n. 5734/16;

RESOLVE

Art. 1º - **AUTORIZAR** o pagamento retroativo de pensão por morte ao beneficiário **MATEUS DA SILVA SIQUEIRA**;

Art. 2º - O pagamento a que se refere o Art. 1º, será calculado levando-se em conta o período de 01 de janeiro/13 a maio de 2013, equivalendo a 05 (cinco) meses, a partir de outubro/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá-AM.

MARIA MIRTES MELO DA SILVA

Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:77431A55

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 235, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa o tombamento e regularização do Prédio Ezagui.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 001/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total do **Prédio Ezagui**, localizado nesta Cidade, na Av. Boulevard Getúlio Vargas, nº 77/87, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:1391BE7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 236, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa o tombamento e regularização do Bangalô.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 002/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total do **Bangalô**, localizado nesta Cidade, na Rua Adamastor de Figueiredo, nº 2419, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:4A9A73DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 237, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

*Homologa o tombamento e regularização do
Restaurante Bela Vista.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 003/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total do **Restaurante Bela Vista**, localizada nesta Cidade, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 2206, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:74C84A3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 238, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

*Homologa o tombamento e regularização da Capela
de São Francisco.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 004/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total da **Capela de São Francisco**, localizada nesta Cidade, na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:D33C940F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 239, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

*Homologa o tombamento e regularização da Casa
Araújo Antunes.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 005/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total da **Casa Araújo Antunes**, localizada nesta Cidade, na Rua Rui Barbosa, esquina com a Rua Adamastor de Figueiredo, nº 85, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

José Ricardo Xavier de Araújo

Código Identificador:49A7218A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 240, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa o tombamento e regularização da Casa Colonial (1) – Bar Tabernáculo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 006/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total da **Casa Colonial (1) - Bar Tabernáculo**, localizada nesta Cidade, na Rua Barão do Rio Branco, nº 73, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

José Ricardo Xavier de Araújo

Código Identificador:0B0FBBA8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 241, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa o tombamento e regularização da Casa Colonial (2) – Sorveteria Mirante.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 007/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento parcial da **Casa Colonial (2) – Sorveteria Mirante**, localizada nesta Cidade, na Rua Barão do Rio Branco, nº 69, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural

do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:090DA0D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 242, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa o tombamento e regularização da Casa Colonial (3) – Casa Salmão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 008/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento parcial da **Casa Colonial (3) – Casa Salmão**, localizada nesta Cidade, na Rua Barão do Rio Branco, nº 63, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:D4179C30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 243, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa o tombamento e regularização da Casa Colonial (4) – Lojinha/Telemensagens.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 009/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento parcial da **Casa Colonial (4) – Lojinha/Telemensagens**, localizada nesta Cidade, na Rua Barão do Rio Branco, nº 59, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei

Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:178A9B25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 244, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa o tombamento e regularização da Casa Família Holanda.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 010/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento parcial da **Casa Família Holanda**, localizada nesta Cidade, na Rua Rui Barbosa, nº 433, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:2EEE432A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 245, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa o tombamento e regularização da Casa Família Marinho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 011/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total da **Casa Família Marinho**, localizada nesta Cidade, na Rua Casseano Secundo, nº 173, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:5B986CA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 246, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa o tombamento e regularização da Casa Japonesa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística e arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 012/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total da **Casa Japonesa**, localizada nesta Cidade, na Rua Adamastor de Figueiredo, nº 2457, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:A052AFDC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 247, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa o tombamento e regularização da Casa das Tintas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística e arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 013/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total da **Casa das Tintas**, localizada nesta Cidade, na Rua Casseano Secundo, nº 33, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:404EB820

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 248, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa o tombamento e regularização da Casa Mamed.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística e arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 014/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento parcial da **Casa Mamed**, localizada nesta Cidade, na Rua Quintino Bocaiúva esquina com Rui Barbosa, nº 2189, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:F2A281A8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 249, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa o tombamento e regularização da Casa Ramos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 015/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento parcial da **Casa Ramos**, localizada nesta Cidade, na Rua Quintino Bocaiúva, s/n, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:6922BA68

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 250, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa o tombamento e regularização da Casa Oscar Ramos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 016/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total da **Casa Oscar Ramos**, localizada nesta Cidade, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 2125, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da

Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:44C014F3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 251, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016**

*Homologa o tombamento e regularização do Cine
Theatro Dib Barbosa.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística e arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 017/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total do Cine Theatro Dib Barbosa, localizado nesta Cidade, na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:40CE19FE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 252, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016**

*Homologa o tombamento e regularização do
Conjunto Casa Isaac Peres (4).*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística e arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 018/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total do **Conjunto Casa Isaac Peres (4)**, localizado nesta Cidade, na Rua Adamastor de Figueiredo, s/n, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:246851DF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 253, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016**

Homologa o tombamento e regularização da Escola Estadual Coronel Cruz.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 019/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total da **Escola Estadual Coronel Cruz**, localizada nesta Cidade, na Rua Monsenhor Joaquim Pereira, nº 186, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:BF2F6594

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 254, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016**

Homologa o tombamento e regularização da Galeria de Artes Terezinha Peixoto.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 020/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total da **Galeria de Artes Terezinha Peixoto**, localizada nesta Cidade, na Rua Ministro Waldemar Pedrosa, nº 147, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:6E9FC180

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 255, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016**

Homologa o tombamento e regularização da Galeria Maria Penalber.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011

e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 021/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total da **Galeria Maria Penalber**, localizada nesta Cidade, na Rua Casseano Secundo, esquina com Barão do Rio Branco, nº 16, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:CF35F682

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 256, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa o tombamento e regularização da Catedral Nossa Senhora do Rosário – Igreja da Matriz.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 022/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento parcial da **Catedral Nossa Senhora do Rosário – Igreja da Matriz**, localizada nesta Cidade, na Rua Adamastor de Figueiredo, s/n, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:6FD432CB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 257, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa o tombamento e regularização da Igreja Nossa Senhora das Graças.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 023/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total da **Igreja Nossa Senhora das Graças**, localizada nesta Cidade, na Fazenda Brasília, Comunidade Santa Teresa, Rio Arari, Zona Rural, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:BB3BFBAE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 258, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016**

Homologa o tombamento e regularização da Máquina de Guaraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 024/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total da **Máquina de Guaraná**, localizada nesta Cidade, na Rua Ministro Waldemar Pedrosa, nº 75, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do bem sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o bem.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:D067E858

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 259, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016**

Homologa o tombamento e regularização do Mercado Ouro Verde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 025/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento parcial do **Mercado Ouro Verde**, localizada nesta Cidade, na Rua Ministro Waldemar Pedrosa, nº 75, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da

necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:61754AE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 260, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa o tombamento e regularização do Palacete Antônio Retto.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística e arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 026/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento parcial do **Palacete Antônio Retto**, localizada nesta Cidade, na Rua Adamastor de Figueiredo, nº 2207, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:89C3BE61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 261, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa o tombamento e regularização da Pedra Pintada.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística e arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 027/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total da **Pedra Pintada**, localizada nesta Cidade, na Rua Quintino Bocaiúva, em frente a quadra Herculano Castro e Costa, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do bem sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o bem.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:28A41E9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 262, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa o tombamento e regularização da Prelazia de Itacoatiara.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística e arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 028/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento parcial da **Prelazia de Itacoatiara**, localizada nesta Cidade, na Rua Monsenhor Joaquim Pereira, nº 144, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:3E6ECAC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 263, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa o tombamento e regularização do Relógio Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística e arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 029/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total do **Relógio Municipal**, localizado nesta Cidade, na Rua Quintino Bocaiúva, s/n, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do bem sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o bem.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:E26EE9CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 264, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa o tombamento e regularização da Residência do Sr. Aquilino Barros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística e arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 030/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total da **Residência do Sr. Aquilino Barros**, localizada nesta Cidade, na Av.7 de Setembro, nº 56, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOU D AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:94843C27

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 265, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa o tombamento e regularização do Sobrado da Academia Itacoatiarense de Letras.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 031/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total do **Sobrado da Academia Itacoatiarense de Letras**, localizada nesta Cidade, na Rua Rui Barbosa, nº 419, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOU D AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:32CCEA6B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 266, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa o tombamento e regularização da Casa da Cultura.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 032/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total da **Casa da Cultura**, localizada nesta Cidade, na Rua Isaac Peres, nº 2211, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de

Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:785B8D1D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 267, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016**

Homologa o tombamento e regularização do Sobrado Aquilino Barros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 033/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total do **Sobrado Aquilino Barros**, localizado nesta Cidade, na Rua Quintino Bocaiúva, s/n, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:86ADD8D5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 268, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016**

Homologa o tombamento e regularização da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 034/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total da **Prefeitura Municipal**, localizada nesta Cidade, na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei

Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:CA6C9632

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 269, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa o tombamento e regularização da Casa da Família Auzier Ramos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 035/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total da **Casa da Família Auzier Ramos**, localizada nesta Cidade, na Av. Parque, nº 756, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:5BB0AAE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 270, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa o tombamento e regularização da Morada Auzier.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 036/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento parcial da **Morada Auzier**, localizada nesta Cidade, na Av. Parque, nº 762, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:EA83A96B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 271, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa o tombamento e regularização da Casa do Prefeito Gonzaga Pinheiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística e arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 037/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total da **Casa do Prefeito Gonzaga Pinheiro**, localizada nesta Cidade, na Rua 07 de Setembro, nº 405, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOU AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:54FD1663

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 272, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa o tombamento e regularização da Casa da Família Menezes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística e arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 038/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total da **Casa da Família Menezes**, localizada nesta Cidade, na Av. 07 de Setembro, nº 569, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOU AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:DCF126E0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 273, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa o tombamento e regularização do Prédio da ADEFITA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística e arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 039/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total do **Prédio da ADEFITA**, localizada nesta Cidade, na Rua Álvaro França, nº 1928, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:85E97FB4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 274, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa o tombamento e regularização do Cemitério Israelita.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 040/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total do **Cemitério Israelita**, localizado nesta Cidade, na Av. 15 de Novembro, s/n, Pedreiras, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:4D847538

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 275, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa o tombamento e regularização da Capela do Cemitério Divino Espírito Santo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 041/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total da **Capela do Cemitério Divino Espírito Santo**, localizada nesta Cidade, na Av. 15 de Novembro, s/n, Pedreiras, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da

Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

José Ricardo Xavier de Araújo

Código Identificador:B9E88304

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 276, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa o tombamento e regularização do Cemitério Divino Espírito Santo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística e arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 042/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total do **Cemitério Divino Espírito Santo**, localizado nesta Cidade, na Av. 15 de Novembro, s/n, Pedreiras, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

José Ricardo Xavier de Araújo

Código Identificador:C73B5FFF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 277, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa o tombamento e regularização da Caixa D'água.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística e arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 043/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total da **Caixa D'água**, localizada nesta Cidade, na Rua 05 de Setembro, s/n, Praça Piquitinha, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do bem sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o bem.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:FB04B124

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 278, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa o tombamento e regularização do canteiro central da Avenida Parque.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística e arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 044/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total do **canteiro central da Avenida Parque**, localizada nesta Cidade, na Avenida Parque, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário da localidade sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente a localidade.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:8D9AFE71

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 279, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa o tombamento e regularização do Conjunto Casa Isaac Peres (1) – Marcoita.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística e arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 045/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total do **Conjunto Casa Isaac Peres (1) - Marcoita**, localizado nesta Cidade, na Rua Adamastor de Figueiredo, nº 2256, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:3BF39E8C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 280, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa o tombamento e regularização do Conjunto Casa Isaac Peres (2) - Marcoita.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 046/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total do **Conjunto Casa Isaac Peres (2) - Marcoita**, localizado nesta Cidade, na Rua Adamastor de Figueiredo, nº 2262, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOU D AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:3825DBC8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 281, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

*Homologa o tombamento e regularização do
Conjunto Casa Isaac Peres (3) - Amarela.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 047/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total do **Conjunto Casa Isaac Peres (3) - amarela**, localizado nesta Cidade, na Rua Adamastor de Figueiredo, nº 2262, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOU D AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:0799954F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 282, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

*Homologa o tombamento e regularização da Casa
Moyses Israel.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 048/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total da **Casa Moyses Israel**, localizada nesta Cidade, na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 3863, Tiradentes, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:4CCF33BA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 283, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa o tombamento e regularização da Casa da Família Nelson.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 049/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total da **Casa da Família Nelson**, localizada nesta Cidade, na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2433, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural

do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:83B188E9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 284, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa o tombamento e regularização da Casa do Sr. Cristóvão Hermida.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 050/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento parcial da **Casa do Sr. Cristóvão Hermida**, localizada nesta Cidade, na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2414, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:CB4348E8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 285, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016**

Homologa o tombamento e regularização da Casa da Família Batista.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 051/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total da **Casa da Família Batista**, localizada nesta Cidade, na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2396, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei

Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:3FC240C7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 286, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016**

Homologa o tombamento e regularização da Casa da Família Fonteneli.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 052/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total da **Casa da Família Fonteneli**, localizada nesta Cidade, na Av. 07 de Setembro, nº 612, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:529B5A01**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 287, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016***Homologa o tombamento e regularização da Casa da Família Benchaia.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística e arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 053/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total da **Casa da Família Benchaia**, localizada nesta Cidade, na Rua Álvaro França, nº 1646, Colônia, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:227DF46E**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 288, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016***Homologa o tombamento e regularização da Antiga Vila Mignon.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística e arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 054/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total da **Antiga Vila Mignon**, localizada nesta Cidade, na Rua Fileto Pires, nº 1587, Colônia, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:ADA96FB6**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 289, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016***Homologa o tombamento e regularização da Casa Marçal Leandro de Abreu.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 055/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total da **Casa Marçal Leandro de Abreu**, localizada nesta Cidade, na Rua Francisco Glicério, nº 121-A, Colônia, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente o imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOU AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

José Ricardo Xavier de Araújo

Código Identificador:A3BF2A48

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 290, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa o tombamento e regularização da Escadaria Municipal

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 056/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total da **Escadaria Municipal**, localizada nesta Cidade, na Rua Casseano Secundo, com acesso ao Rio Amazonas, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário da localidade sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente da localidade.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOU AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

José Ricardo Xavier de Araújo

Código Identificador:016AA9E0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 291, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa o tombamento e regularização da Rua de Pedras.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 057/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento parcial da **Rua de Pedras**, localizada nesta Cidade, na Rua Adamastor de Figueiredo, esquina com a Rua Quintino Bocaiúva, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário da localidade sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente da localidade.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:450F279F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 292, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016**

Homologa o tombamento e regularização da Biqueira Pública.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 058/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total da **Biqueira Pública**, localizada nesta Cidade, na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, esquina com a Av. Parque, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais,

principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário da localidade sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente da localidade.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:6420EDA1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 293, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016**

Homologa o tombamento e regularização do Centro Cultural Velha Serpa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 059/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total do **Centro Cultural Velha Serpa**, localizado nesta Cidade, na Rua Borba, nº 428, Pedreiras, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário da localidade sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as

estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente da localidade.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:EFCE5676

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 294, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa o tombamento e regularização do Sítio Arqueológico do Jaury.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 060/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total do **Sítio Arqueológico do Jaury**, localizada nesta Cidade, na Margem Esquerda do Rio Amazonas, s/n, Pedras do Jaury, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário da localidade sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente da localidade.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:2DCD7ADF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 295, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa o tombamento e regularização da Casa Zé Batista.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 183 de 8 de junho de 2011 e, em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 007-L, de 2 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a preservação histórica, artística arquitetônica são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO a sugestão de tombamento por parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as condições históricas, artísticas e arquitetônicas do prédio/localidade;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2016 junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 061/2016, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento total da **Casa Zé Batista**, localizada nesta Cidade, na Av. Boulevard Getúlio Vargas, nº 81, Centro, essencial à preservação do patrimônio natural do município de Itacoatiara, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro de Tombo, estabelecido no artigo 12, IV, da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011 combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 007-L de 2 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara deverá dar conhecimento ao proprietário do imóvel sobre o tombamento mesmo que seja ele ente público, informando-o da necessidade de manter preservadas, conservadas e mantidas as estruturas, o que garantirá a não deterioração e, principalmente, as características construtivas que ainda representam fielmente do imóvel.

Art. 4º. As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 183, de 8 de junho de 2011, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:0034019B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 311, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016**

Autoriza o Instituto Municipal de Trânsito e Transporte (IMTT) a proceder a baixa dos bens móveis inservíveis..

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu, usando das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Instituto Municipal de Trânsito e Transporte (IMTT) a proceder a baixa dos bens móveis inservíveis, constantes da relação anexa que faz parte desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 3 de novembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 311, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016

Nº	Discriminação	Valor Total (R\$)
01	Ar Condicionado Elgin 7500BTUS	70,00
02	Ar Condicionado Elgin 7500BTUS	1,00
03	Ar Condicionado Elgin 7500BTUS	70,00
04	Ar Condicionado Elgin 7500BTUS	70,00
05	Ar Condicionado Split 1000BTUS c/ Controle Esmerald	100,00
06	Ar Condicionado Split 1000BTUS c/ Controle Esmerald	331,00
07	Ar condicionado split marca splinger 7500BTUS	271,00
08	Armário 02(duas) Portas, azul	70,00
09	Armário de Fórmica	240,00
10	Cadeira de madeira estilo colônia	51,00
11	Cadeira home Office p/ escritório (operacional)	40,00
12	Cadeira home Office para escritório	76,00
13	Cadeira home Office para escritório	76,00
14	Cadeira home Office para escritório	76,00
15	Caixa de som Amplificada Frahm	140,00
16	Caixa de som Amplificada oneal	128,00
17	Computador de Mesa completo	100,00
18	Computador de mesa HANNS-G sem CPU	70,00
19	Conjunto de Cadeiras com 05(cinco) assentos, azul	74,60
20	Impressora HP Jato de Tinta	35,00
21	Impressora HP Laser Jet P1005	50,00
22	Impressora HP Laser Jet P1005	112,00
23	Impressora Multifuncional 2050 Colorida 16PPM	212,50
24	Mesa de fórmica 02 gavetas, azul	109,60
25	Mesa de fórmica sem Gaveta	22,07
26	Mesa de fórmica sem gaveta, azul	81,60
27	Mesa de Madeira 01(uma) gaveta	11,42
28	Mesa Grande	313,11
29	Mesa MDF	88,00
30	Mesa MDF	88,00
31	Microfone sem fio	12,00
32	Microfone sem fio	48,00
33	Nobreak Forza 650VA	40,00
34	Notebook Acer	1,00
35	Poltrona presidente 04 rodas, azul	83,00
36	Poltrona Secretaria 04 (quatro) rodas, Azul	17,12
37	Poltrona Secretaria 04 (quatro) rodas, Azul	60,00
38	Poltrona Secretaria 04(quatro) rodas	34,78
39	Projeto de imagem Samsung	1.495
40	Roteador TP Link TL-WR7400N 150	76,00
41	Roteador TP Link TL-WR7400N 150	76,00
42	Telefone sem fio	30,00
43	Ventilador de Mesa	6,00
44	Ventilador de Mesa Arno	5,30
45	Ventilador de Mesa Mallory	10,00

Valor total dos bens inservíveis

5.172,10

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:7B81E4C4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 312, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016**

Considera como de utilidade pública a Entidade Filantrópica Instituto Luz para o Mundo de Educação Comunitária do Amazonas, e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu, usando das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica declarada como de utilidade pública a Entidade Filantrópica Instituto Luz para o Mundo de Educação Comunitária do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 17.804.695/0001-67, localizada na rua Severiano Nunes, nº 3917, bairro Santo Antônio, CEP 69.103-248, nesta cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas, fundada em 10 de outubro de 2010.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 3 de novembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:D00480A9

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 949/2016-PMI/GAB**

Dispõe sobre a Designação da Equipe de Transição de Governo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a obrigatoriedade da Transição de Governo em face do resultado do último pleito eleitoral, na forma disciplinada Resolução nº 11, de 04 de outubro de 2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

R E S O L V E:

I – CONSTITUIR a Comissão de Transição de Governo, em caráter transitório, podendo, pela delegação aqui outorgada, praticar todos os atos necessários ao fiel objeto desta Portaria, devendo os trabalhos serem conduzidos em estrita observância à Resolução nº 11, de 04 de outubro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

II – NOMEAR, para compor a equipe de transição, de conformidade com o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 11, e de acordo com os nomes indicados pelo prefeito eleito, os seguintes membros:

MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO ATUANTE:

- ANTÔNIO OLIVEIRA DE BRITO (Secretário M. de Administração);

- CRISTIANO ALEXANDRE PISSOLATO (Secretário M. de Finanças);

- IMAR ALEXANDRE PISSOLATO (Secr. Controle Interno).

MEMBROS DA FUTURA ADMINISTRAÇÃO (Indicados pelo Prefeito Eleito):

- ANTONIO MENDES FERREIRA AMORIM (COORDENADOR);

- FRANCISCO MEDEIROS CAMPELO;

- RONALDO AGUIAR MAIA.

III - Ao coordenador, serão atribuídas as funções de requisitar informações, processos e documentos dos órgãos integrantes da Administração Pública municipal, direta ou indireta, inclusive os relativos às Contas Públicas, aos programas e projetos de governo que se encerram, não se admitindo a alegação de sigilo para obstar o acesso a qualquer informação, sendo função dos membros unicamente auxiliá-lo no processo de análise dessas documentações e/ou informações.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, seguindo o que estabelece fielmente o disposto na Resolução nº 11, de 04 de outubro de 2016 - TCE/AM.

REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 10 de outubro de 2016.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati-AM

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:F2EEDDFA

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 144 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016**

“Decreta Luto Oficial no Município do Manaquiri”

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 91, Inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o falecimento do Senhor **FRANCISCO MENDONÇA DE SOUZA**, Servidor Público do Município de Manaquiri.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL**, no Município de Manaquiri, nos dias 27 e 28 de Outubro do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM,
em 27 de Outubro de 2016.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 88, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:CB6A492A

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**ASSESSORIA CONTÁBIL
ERRATA AO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
384/2013 DA CONCORRÊNCIA PUBLICA 002/2013.**

ERRATA AO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 384/2013 DA CONCORRÊNCIA PUBLICA 002/2013- Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 10/12/2015. Edição 1496.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido o valor de **R\$: 2.551.688,40 (Dois Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)** ao valor inicialmente pactuado no contrato nº. 384/2013, em obediência aos ditames contidos no Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº. 019/2013.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido o valor de **R\$ 2.116.051,46 (Dois Milhões, Cento e Dezesesseis Mil, Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos)** ao valor inicialmente pactuado no contrato nº. 384/2013, em obediência aos ditames contidos no Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº. 019/2013.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Presidente da CPL/2016

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:9CCA4BFE

**ASSESSORIA CONTÁBIL
TERMO DE CONVALIDAÇÃO AERRATA AO QUINTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 384/2013 DA
CONCORRÊNCIA PUBLICA 002/2013**

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Nos Termos do Art. 55 da Lei Nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, o Prefeito do Município de Manicoré/AM, no uso de suas atribuições conforme dispõe Termo de Posse de 01/01/2013 nomeação através de Diploma de Posse, aprovado pelo Tribunal Regional Eleitoral, resolve **CONVALIDAR** por fato superior de interesse público e social, a publicação extemporânea da **ERRATA AO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 384/2013 DA CONCORRÊNCIA PUBLICA 002/2013**, considerando a necessidade de garantir sua eficácia.

Manicoré - AM, 28 de outubro de 2016.

LUCIO FLAVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:DCADC742

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ**

**GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 110/2016, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016-
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 85 E ACRESCENTA OS
ARTIGOS 85-A, 85-B, 85-C E 85-D À LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL Nº 112/85.**

LEI MUNICIPAL Nº. 110/2016, de 28 de Outubro de 2016.

Dá nova redação ao art. 85 e acrescenta os artigos 85-A, 85-B, 85-C e 85-D à Lei Complementar Municipal nº 112/85, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tefé-AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tefé, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Tefé aprovou e Eu sanciono a presente.

LEI

Art. 1º. O art. 85 da Lei Municipal nº 112/1985 - Código de Posturas do Município – passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 85. *As casas de diversão pública, bares tabernas, restaurantes, lanchonetes e congêneres funcionarão nos horários estabelecidos na presente Lei.*

§ 1º – *os bares, tabernas, restaurantes, lanchonetes e similares:*
 I - *De domingo à quarta-feira, das 7:00 horas até 01:00 hora do dia seguinte;*
 II - *Às quintas-feiras das 07:00 horas até 02:00 horas do dia seguinte;*
 III - *Às sextas-feiras, sábados e véspera de feriados, das 07:00 horas até às 03:00 horas do dia seguinte;*

§ 2º – *As boates e demais recintos fechados:*
 I - *De segunda-feira à quarta-feira, das 21:00 horas às 03:00 horas do dia seguinte;*
 II - *Às sextas-feiras, sábados e véspera de feriados, das 21:00 horas às 04:00 horas.*
 III - *Aos domingos e feriados das 20:00 horas até 1:00 hora do dia seguinte.*

§ 3º – *as casas de diversão em recinto aberto.*
 I - *Funcionarão, de domingo até quinta-feira das 21:00 horas até 01:00 hora do dia seguinte.*
 II - *Funcionarão às sextas, sábados, e vésperas de feriados até 04:00 horas do dia seguinte.*

§ 4º – *As festividades em ruas, serão permitidas com a devida autorização do Poder Público Municipal, obedecendo o seguinte:*

I - *De domingo á quinta-feira, até às 02:00 horas do dia seguinte;*
 II - *Das sextas sábados e véspera de feriados até as 03:00 horas.*

§ 5º - *O horário de funcionamento das lanchonetes às sextas-feiras, aos sábados e véspera de feriados será das 07:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte.*

§ 6º. *É terminantemente proibida a venda e consumo de bebida alcoólica no recinto e âmbito das lanchonetes. ". (NR)*

Art. 2º - A Lei Municipal nº 112/1985 - Código de Posturas do Município – passa a vigorar acrescida dos arts. 85 A, 85B, 85C e 85D.

Art. 85 A- *O horário de funcionamento das barracas e vendedores ambulantes, em época de festas religiosas ou culturais, bem como as festividades oficiais do município, serão disciplinados por Decreto Municipal.*

Parágrafo Único - *Em período de praia, as barracas funcionarão disciplinadas por Decreto Municipal, em observância aos artigos de 29 e 30, da Lei Municipal 043/2008. ". (NR)*

Art. 85-B. *O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer por decreto, horários diferenciados de funcionamento, respeitados os limites previstos no art. 85 desta lei, levando em consideração, dentre outros critérios, a incidência de criminalidade na área definida, o acesso por veículos motorizados e a aglomeração urbana. (NR)*

Art. 85-C. *A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responsável pela fiscalização dos níveis sonoros e horários estabelecidos na presente Lei.*

§1º. *Até que haja agentes públicos específicos para a fiscalização do cumprimento do disposto nesta lei, o Prefeito Municipal poderá designar agentes temporários para o seu cumprimento, podendo ainda, em qualquer situação, solicitar a apoio dos agentes de Segurança Pública do Estado do Amazonas.*

§2º. *Todas as atividades previstas nessa lei terão que estar em conformidade com a legislação ambiental vigente, corpo de bombeiros, defesa civil e alvará municipal. (NR)*

Art 85-D. *Ocorrendo o descumprimento dos horários estabelecidos nesta lei ou em decorrência desta, serão aplicadas as seguintes penalidades:*

- I - Advertência;**
- II - Multa, de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);**
- III - Suspensão temporária do funcionamento do estabelecimento, por até 30 (trinta) dias;**
- IV - Cancelamento da licença de funcionamento.**

§1º. *A aplicação das penalidades previstas nos incisos I a IV não poderão ser cumulativas e a pena prevista no inciso IV somente poderá ser aplicada após a cominação das penas de multa e de suspensão temporária.*

§2º. *O procedimento para a aplicação das penalidades previstas neste artigo será estabelecido por Decreto Municipal. (NR)*

Art. 3º. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 366, de 08 de janeiro de 2003.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 28 de Outubro de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:CD07BB13

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 552/2016 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016- NOMEIA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 552/2016 de 28 de Outubro de 2016.

“Nomeia Comissão de Transição de Governo e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Tefé, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município de Tefé - AM, e;

CONSIDERANDO o resultado da eleição municipal no Município de Tefé de 2016;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 011/2016- TCE-AM de 04 de Outubro de 2016, que trata sobre os procedimentos a serem adotados pelo atual e futuro chefe de governo do Município de Tefé.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a Comissão de Transição de Governo do Município de Tefé, conforme disposto na Resolução nº 011/2016-TCE-AM de 04 de Outubro de 2016, objetivando garantir fiel e completa observância dos princípios de responsabilidade e transparência da gestão fiscal por ocasião da transmissão do mandato de Prefeito do Município de Tefé, constituída pelos senhores abaixo:

NOME	CARGO
Edson Nogueira Fernandes Junior	Coordenador
Marcelino Clayton de Andrade Silva	Membro
Pedro Costa Mena Barreto	Membro
Luiz Alberto Floriano Pompeu	Secretário Municipal de Adm. Geral, Planejamento e Finanças
Mª das Graças Freitas da Silva	Agente de Controle Interno
Henrique Vieira Bastos	Procurador Geral do Município

Parágrafo Único- Na ausência, devidamente justificada e no impedimento de qualquer membro dessa comissão, poderá ser

chamado para compor a mesma outro membro devidamente indicado pelas partes envolvidas.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 28 de Outubro de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:29BE0899

GABINETE PREFEITO
EDITAL Nº 02/2016 ABERTURA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 2016

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Município de Tefé, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, o Sr. **Jucimar de Oliveira Veloso**, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas em cargos dos quadros de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Para tanto, serão observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, em especial ao disposto na lei orgânica do município de Tefé em conformidade com as Leis Municipais LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2016, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016. Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tefé/AM, e dá outras providências; LEI COMPLEMENTAR Nº. 103/2016 DE 21 DE OUTUBRO DE 2016. Altera dispositivos da Lei Complementar nº 059/2013, de 06 de novembro de 2013 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação- PCCR do Município de Tefé e dá outras providências; LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2016 DE 21 DE OUTUBRO DE 2016. Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos dos Agentes Municipais de Trânsito do município de Tefé, e estabelece normas de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências; LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2016, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016. Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Guarda Civil Municipal e Vigias do Município de Tefé, e estabelece normas de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências; LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2016 DE 21 DE OUTUBRO DE 2016. Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos específico da área da saúde do município de Tefé, e estabelece normas de enquadramento, institui tabela de vencimentos, jornadas especiais e regime de plantão e dá outras providências.; LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2016, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016. Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do município de Tefé, e estabelece normas de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências, e suas alterações.

1.2. O prazo de validade do Concurso será 02 anos, contados a partir da data da homologação do Resultado Final, podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Tefé, ser prorrogado uma vez por igual período.

1.3. O concurso será regido por este Edital, de responsabilidade da Comissão Examinadora **Instituto Abaré-Été** (Instituto de Desenvolvimento Humano, Tecnológico, de Economia Sustentável e Preservação Ambiental), e realizado no Estado do Amazonas, no Município de Tefé, conforme o Cronograma de atividades disposto neste Edital:

TABELA I– CARGOS OFERECIDOS

Cargos da Administração Geral e Assistência Social							
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO							
CARGO	Vagas	PCD	Total de Vagas	Remuneração	Jornada de Trabalho	Requisitos Mínimos	Valor da Inscrição
Auxiliar de Serviços Gerais Zona Rural/ Urbana	50	3	53	R\$ 968,00	40 H	Nível Fundamental Incompleto	R\$ 60,00
Coveiro	1	0	1	R\$ 968,00	40 H	Nível Fundamental Incompleto	R\$ 60,00
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO COM CURSO NA ÁREA							
CARGO	Vagas	PCD	Total de Vagas	Remuneração	Jornada de Trabalho	Requisitos Mínimos	Valor da Inscrição
Artífice	1	0	1	R\$ 968,00	40 H	Nível Fundamental Completo; Curso de habilitação livre, na área, com carga horária de 60 horas	R\$ 60,00
Auxiliar de Almoxarifado	5	0	5	R\$ 968,00	40 H	Nível Fundamental Completo; Curso Livre de Informática Básica	R\$ 60,00
Auxiliar de Serviços Urbanos	8	0	8	R\$ 968,00	40 H	Nível Fundamental Completo	R\$ 60,00
Auxiliar de Fazendário	3	0	3	R\$ 968,00	40 H	Nível Fundamental Completo	R\$ 60,00
Auxiliar de Topógrafo	1	0	1	R\$ 1.100,00	40 H	Nível Fundamental Completo	R\$ 60,00
Borracheiro	1	0	1	R\$ 968,00	40 H	Nível Fundamental Completo; Curso de habilitação livre, na área	R\$ 60,00
Carpinteiro	1	0	1	R\$ 968,00	40 H	Nível Fundamental Completo; Curso de habilitação livre, na área	R\$ 60,00
Cozinheiro (a)	3	0	3	R\$ 968,00	40 H	Nível Fundamental Completo	R\$ 60,00
Eletricista	1	0	1	R\$ 1.100,00	40 H	Nível Fundamental Completo; Certificado de Conclusão em Curso de Elétrica	R\$ 60,00
Encanador	1	0	1	R\$ 968,00	40 H	Nível Fundamental Completo, Curso de Habilitação na área	R\$ 60,00
Motorista de Auto CNH A/B	3	0	3	R\$ 968,00	40 H	Nível Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação de motorista profissional nível A/B	R\$ 60,00
Motorista de Auto CNH B/C	2	0	2	R\$ 968,00	40 H	Nível Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação de motorista profissional nível B/C	R\$ 60,00
Motorista CNH D/E	2	0	2	R\$ 1.200,00	40 H	Nível Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação de motorista profissional, nível D/E	R\$ 60,00
Marinheiro Fluvial	1	0	1	R\$ 1.200,00	40 H	Nível Fundamental Completo e curso livre específico na área	R\$ 60,00
Pedreiro	1	0	1	R\$ 968,00	40 H	Nível Fundamental Completo e curso de habilitação profissional	R\$ 60,00
NÍVEL MÉDIO COMPLETO							
CARGO	Vagas	PCD	Total de Vagas	Remuneração	Jornada de Trabalho	Requisitos Mínimos	Valor da Inscrição
Agente Controle de Abastecimento	2	0	2	R\$ 1.000,00	40 H	Nível Médio Completo	R\$ 80,00

Agente de Serviços Sociais	5	0	5	R\$ 968,00	40 H	Nível Médio Completo	R\$ 80,00
Almoxarife	1	0	1	R\$ 1.000,00	40 H	Nível Médio Completo	R\$ 80,00
Fiscal de Feiras e Mercados	2	0	2	R\$ 1.000,00	40 H	Nível Médio Completo	R\$ 80,00
Fiscal de Obras	2	0	2	R\$ 1.200,00	40 H	Nível Médio Completo	R\$ 80,00
Fiscal de Renda e Tributos	4	0	4	R\$ 1.200,00	40 H	Nível Médio Completo em Técnico em Contabilidade com Word e Excel	R\$ 80,00
Fiscal de Terras	2	0	2	R\$ 1.000,00	40 H	Nível Médio Completo	R\$ 80,00
Cuidador Social / Assistência Social	6	0	6	R\$ 1.000,00	40 H	Nível Médio Completo	R\$ 80,00
Educador Social / Assistência Social	18	1	19	R\$ 1.000,00	40 H	Nível Médio Completo	R\$ 80,00
Fiscal de Códigos e Posturas	5	0	5	R\$ 1.200,00	40 H	Nível Médio Completo	R\$ 80,00
NÍVEL MÉDIO COMPLETO COM CURSO NA ÁREA							
Mestre de Obras	1	0	1	R\$ 980,00	40 H	Nível Médio Completo; Curso profissionalizante na área de construção civil	R\$ 80,00
Operador de Sistema de TV	1	0	1	R\$ 980,00	40 H	Nível Médio Completo; Curso nas áreas de áudio e vídeo, informática básica carga horária de 80 hs	R\$ 80,00
Locutor	1	0	1	R\$ 980,00	40 H	Nível Ensino Médio Completo Curso de Locutor ou Locução expedido por órgão reconhecido pelo sistema de ensino	R\$ 80,00
NÍVEL MÉDIO COMPLETO TÉCNICO- GERAL							
CARGO	Vagas	PCD	Total de Vagas	Remuneração	Jornada de Trabalho	Requisitos Mínimos	Valor da Inscrição
Técnico Administrativo	60	3	63	R\$ 1.100,00	40 H	Nível Médio Técnico Administrativo	R\$ 80,00
Técnico Ambiental	2	0	2	R\$ 1.100,00	40 H	Nível Médio Completo; Habilitação Técnico Ambiental	R\$ 80,00
Técnico de Contabilidade	1	0	1	R\$ 1.600,00	40 H	Curso de Técnico em Contabilidade e Registro no CRC	R\$ 80,00
Técnico de Edificações e Obras	1	0	1	R\$ 1.100,00	40 H	Nível Médio Completo com Curso de Técnico em Edificações	R\$ 80,00
Técnico em Florestal	1	0	1	R\$ 1.100,00	40 H	Nível Ensino Médio Completo com Curso de Técnico Florestal	R\$ 80,00
Técnico em Informática	3	0	3	R\$ 1.100,00	40 H	Nível Ensino Médio Completo e Curso de Informática avançada e Curso de Manutenção em Computadores	R\$ 80,00
Técnico em Nutrição	2	0	2	R\$ 1.100,00	40 H	Nível Ensino Médio Completo ou Profissionalizante Completo ou Curso Técnico na área de nutrição	R\$ 80,00
Técnico em Recursos Humanos	6	0	6	R\$ 1.100,00	40 H	Nível Ensino Médio Completo ou Nível Ensino Médio Técnico Completo em Recursos Humanos ou Curso de Recursos Humanos ou equivalente de carga horária mínimo de 20 hs	R\$ 80,00
Técnico em Recursos Pesqueiros	1	0	1	R\$ 1.100,00	40 H	Nível Médio completo e Curso em Técnico Pesqueiro, Técnico Ambiental ou equivalente	R\$ 80,00
Técnico em Segurança do Trabalho	2	0	2	R\$ 1.100,00	40 H	Nível Médio Completo com Formação Técnica em Segurança do Trabalho ou curso específico na área	R\$ 80,00
Topografo	1	0	1	R\$ 1.800,00	40 H	Nível Médio Completo com Formação Técnica Específica ou Curso na Área	R\$ 80,00
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO - GERAL							
CARGO	Vagas	PCD	Total de Vagas	Remuneração	Jornada de Trabalho	Requisitos Mínimos	Valor da Inscrição
Administrador	1	0	1	R\$ 3.400,00	40 H	Nível Superior Completo em Administração	R\$ 100,00
Assistente Social	8	0	8	R\$ 3.400,00	40 H	Nível Superior Completo em Serviço Social	R\$ 100,00
Auditor Fiscal	1	0	1	R\$ 3.400,00	40 H	Nível Superior Completo em Administração, Economia ou Ciências Contábeis	R\$ 100,00
Contador	1	0	1	R\$ 5.000,00	40 H	Nível Superior Completo em Contador	R\$ 100,00
Controlador Interno	1	0	1	R\$ 5.000,00	40 H	Nível Superior Completo em Contabilidade, Economia e Administração	R\$ 100,00
Educador Físico - Assistência Social	9	0	9	R\$ 3.400,00	40 H	Nível Superior Completo em Educação Física	R\$ 100,00
Educador Social	9	0	9	R\$ 3.400,00	40 H	Nível Superior Completo em Pedagogia, Assistente Social	R\$ 100,00
Engenheiro Civil	1	0	1	R\$ 5.000,00	40 H	Nível Superior Completo em Engenharia Civil	R\$ 100,00
Engenheiro de Pesca	1	0	1	R\$ 3.400,00	40 H	Curso de Nível Superior em Engenharia de Pesca	R\$ 100,00
Fisioterapeuta - Assistência Social	1	0	1	R\$ 3.400,00	30 H	Curso de Nível Superior Completo	R\$ 100,00
Nutricionista	2	0	2	R\$ 3.400,00	40 H	Curso de Nível Superior em Nutrição	R\$ 100,00
Pedagogo - Assistência Social	1	0	1	R\$ 3.400,00	30 H	Ensino Superior Completo	R\$ 100,00
Procurador Municipal	1	0	1	R\$ 5.000,00	40 H	Nível Superior Completo Bacharel em Direito	R\$ 100,00
Psicologo - Assistencia Social	3	0	3	R\$ 3.400,00	40 H	Nível Superior Completo	R\$ 100,00
Tecnologo em Sistemas e Rede de Computadores	1	0	1	R\$ 2.800,00	40 H	Nível Superior Completo em Tecnólogo em Análise de Sistema, em Rede de Computadores ou correlatos.	R\$ 100,00
Tecnólogo em Gestão Pública	1	0	1	R\$ 2.800,00	40 H	Nível Superior Completo em Gestão Pública	R\$ 100,00
Tecnólogo em Produção Pesqueira	1	0	1	R\$ 2.800,00	40 H	Nível Superior Completo em Tecnólogo em Pesca	R\$ 100,00
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - EDUCAÇÃO							
CARGO	Vagas	PCD	Total de Vagas	Remuneração	Jornada de Trabalho	Requisitos Mínimos	Valor da Inscrição
Auxiliar de Serviços Gerais Zona Rural	63	3	66	R\$ 968,00	30H	Nível Fundamental Incompleto	R\$ 60,00
Auxiliar de Serviços Gerais Zona Urbana	97	6	103	R\$ 968,00	30H	Nível Fundamental Incompleto	R\$ 61,00
Merendeira Zona Rural	37	2	39	R\$ 968,00	30H	Nível Fundamental Incompleto	R\$ 60,00
Merendeira Zona Urbana	47	3	50	R\$ 968,00	30H	Nível Fundamental Incompleto	R\$ 60,00
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - EDUCAÇÃO							
CARGO	Vagas	PCD	Total de Vagas	Remuneração	Jornada de Trabalho	Requisitos Mínimos	Valor da Inscrição
Vigia Escolar Zona Rural	25	2	27	R\$ 968,00	30H	Nível Fundamental Completo	R\$ 60,00
Vigia Escolar Zona Urbana	20	2	22	R\$ 968,00	30H	Nível Fundamental Completo	R\$ 60,00
NÍVEL MÉDIO COMPLETO - EDUCAÇÃO							
CARGO	Vagas	PCD	Total de Vagas	Remuneração	Jornada de Trabalho	Requisitos Mínimos	Valor da Inscrição
Instrutor de Informática	6	0	6	R\$ 1.100,00	30 H	Nível Ensino Médio Completo Curso de Informática Avançada	R\$ 80,00

Técnico Administrativo Zona Rural	9	1	10	R\$ 1.100,00	30 H	Nível Ensino Médio Completo em Administração ou Nível Ensino Médio Completo	R\$ 80,00
Técnico Administrativo Zona Urbana	27	2	29	R\$ 1.100,00	30 H	Nível Ensino Médio Completo em Administração ou Nível Ensino Médio Completo	R\$ 80,00
Técnico em PAR (Planos de Ações Articuladas)	2	0	2	R\$ 1.600,00	30 H	Nível Ensino Médio Completo com curso de Informativa Avançada	R\$ 80,00
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO / EDUCAÇÃO							
CARGO	Vagas	PCD	Total de Vagas	Remuneração	Jornada de Trabalho	Requisitos Mínimos	Valor da Inscrição
Bibliotecário	2	0	2	R\$ 1.800,00	30 H	Ensino Superior Completo	R\$ 100,00
Contador	1	0	1	R\$ 5.000,00	40 H	Ensino Superior Completo	R\$ 100,00
Fonoaudiólogo	4	0	4	R\$ 3.400,00	30 H	Ensino Superior Completo	R\$ 100,00
Nutricionista	2	0	2	R\$ 3.400,00	30 H	Ensino Superior Completo	R\$ 100,00
Psicólogo	4	0	4	R\$ 3.400,00	40 H	Ensino Superior Completo	R\$ 100,00
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO - EDUCAÇÃO							
PROFESSOR: 6º ao 9º ANO / ZONA URBANA							
CARGO	Vagas	PCD	Total de Vagas	Remuneração	Jornada de Trabalho	Requisitos Mínimos	Valor da Inscrição
Língua Portuguesa	3	0	3	R\$ 1.170,00	20 H	Lic. Plena em Letras	R\$ 100,00
Matemática	7	0	7	R\$ 1.170,00	20 H	Lic. Plena em Matemática	R\$ 100,00
Ciências	5	0	5	R\$ 1.170,00	20 H	Lic. Plena em Ciências	R\$ 100,00
História	8	0	8	R\$ 1.170,00	20 H	Lic. Plena em História	R\$ 100,00
Geografia	9	0	9	R\$ 1.170,00	20 H	Lic. Plena em Geografia	R\$ 100,00
Educação Física	20	1	21	R\$ 1.170,00	20 H	Lic. Plena em Educação Física	R\$ 100,00
LEM (Língua Estr. Moderna)	4	0	4	R\$ 1.170,00	20 H	Lic. Plena Letras/Língua Inglesa	R\$ 100,00
Educação Infantil	71	4	75	R\$ 1.170,00	20 H	Normal Superior/Pedagogia	R\$ 100,00
PROFESSOR: 1º ao 5º ANO / ZONA URBANA							
1º ao 5º Ano – E. F.	39	2	41	R\$ 1.170,00	20 H	Normal Superior/Pedagogia	R\$ 100,00
PROFESSOR: EDUCAÇÃO ESPECIAL / ZONA URBANA							
Tradutor em Libras/Intérprete em Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa	2	0	2	R\$ 1.170,00	20 H	Ens. Superior em Libras	R\$ 100,00
Atendimento Educacional Especializado -AEE	16	1	17	R\$ 1.170,00	20 H	Pedagogia/Normal Superior-Com formação na Área	R\$ 100,00
PROFESSOR: EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS - EJA / ZONA URBANA							
Língua Portuguesa	1	0	1	R\$ 1.170,00	20 H	Lic. Plena em Letras	R\$ 100,00
LEM (Língua Estrangeira Moderna)	1	0	1	R\$ 1.170,00	20 H	Lic. Plena em Letras/Língua Inglesa	R\$ 100,00
Matemática	3	0	3	R\$ 1.170,00	20 H	Lic. Plena em Matemática	R\$ 100,00
História	2	0	2	R\$ 1.170,00	20 H	Lic. Plena em História	R\$ 100,00
ÁREA PEDAGÓGICA / ZONA URBANA							
Pedagogo	20	1	21	R\$ 1.400,00	20 H	Lic. Plena em Pedagogia	R\$ 100,00
PROFESSOR: 6º ao 9º ANO / ZONA RURAL							
Língua Portuguesa	24	1	25	R\$ 1.170,00	20 H	Lic. Plena em Letras	R\$ 100,00
Matemática	23	1	24	R\$ 1.170,00	20 H	Lic. Plena em Matemática	R\$ 100,00
Ciências	12	1	13	R\$ 1.170,00	20 H	Lic. Plena em Ciências	R\$ 100,00
História	13	1	14	R\$ 1.170,00	20 H	Lic. Plena em História	R\$ 100,00
Geografia	10	1	11	R\$ 1.170,00	20 H	Lic. Plena em Geografia	R\$ 100,00
Educação Física	14	1	15	R\$ 1.170,00	20 H	Lic. Plena em Educação Física	R\$ 100,00
LEM (Língua Estr. Moderna)	14	1	15	R\$ 1.170,00	20 H	Lic. Plena Letras/Língua Inglesa	R\$ 100,00
PROFESSOR: EDUCAÇÃO INFANTIL / ZONA RURAL							
Educação Infantil	20	1	21	R\$ 1.170,00	20 H	Normal Superior/Pedagogia	R\$ 100,00
PROFESSOR: 1º ao 5º ANO / ZONA RURAL							
1º ao 5º Ano – E. F.	53	3	56	R\$ 1.170,00	20 H	Normal Superior/Pedagogia	R\$ 100,00
PROFESSOR: EDUCAÇÃO ESPECIAL / ZONA RURAL							
Atendimento Educacional Especializado -AEE	18	1	19	R\$ 1.170,00	20 H	Pedagogia/Normal Superior-Com formação na Área	R\$ 100,00
PROFESSOR: EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS - EJA / ZONA RURAL							
EJA: 1º Segmento	9	0	9	R\$ 1.170,00	20 H	Normal Superior/Pedagogia	R\$ 100,00
Língua Portuguesa	5	0	5	R\$ 1.170,00	20 H	Lic. Plena em Letras	R\$ 100,00
LEM (Língua Estrangeira Moderna)	2	0	2	R\$ 1.170,00	20 H	Lic. Plena em Letras/Língua Inglesa	R\$ 100,00
Matemática	4	0	4	R\$ 1.170,00	20 H	Lic. Plena em Matemática	R\$ 100,00
História	2	0	2	R\$ 1.170,00	20 H	Lic. Plena em História	R\$ 100,00
Geografia	7	0	7	R\$ 1.170,00	20 H	Lic. Plena em Geografia	R\$ 100,00
ÁREA PEDAGÓGICA / ZONA RURAL							
Pedagogo	11	1	12	R\$ 1.400,00	20 H	Lic. Plena em Pedagogia	R\$ 100,00
PROFESSOR: EDUCAÇÃO INDÍGENA / ZONA RURAL							
Professor Bilíngue: Kambeba	2	0	2	R\$ 1.170,00	20 H	Normal Superior/Pedagogia-Com Formação na Língua Indígena Especificada	R\$ 100,00
Professor Bilíngue: Ticuna	3	0	3	R\$ 1.170,00	20 H	Normal Superior/Pedagogia-Com Formação na Língua Indígena Especificada	R\$ 100,00
Professor Bilíngue: Kokama	2	0	2	R\$ 1.170,00	20 H	Normal Superior/Pedagogia-Com Formação na Língua Indígena Especificada	R\$ 100,00
Professor Bilíngue: Kaixana	1	0	1	R\$ 1.170,00	20 H	Normal Superior/Pedagogia-Com Formação na Língua Indígena Especificada	R\$ 100,00
Professor Bilíngue: Apurinã	1	0	1	R\$ 1.170,00	20 H	Normal Superior/Pedagogia-Com Formação na Língua Indígena Especificada	R\$ 100,00
Guarda Civil Municipal							
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - GERAL							
CARGO	Vagas	PCD	Total de Vagas	Remuneração	Jornada de Trabalho	Requisitos Mínimos	Valor da Inscrição
Vigia	49	1	50	R\$ 968,00	40 H	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 60,00
NÍVEL MÉDIO COMPLETO - GERAL							
CARGO	Vagas	PCD	Total de Vagas	Remuneração	Jornada de Trabalho	Requisitos Mínimos	Valor da Inscrição
Guarda Civil Municipal Masculino	80	2	82	R\$ 1.100,00	40 H	Nível Médio Completo	R\$ 80,00
Guarda Civil Municipal Feminino	9	1	10	R\$ 1.100,00	40 H	Nível Médio Completo	R\$ 80,00
Agentes Municipais de Trânsito							
CARGO	Vagas	PCD	Total de Vagas	Remuneração	Jornada de Trabalho	Requisitos Mínimos	Valor da Inscrição
Agentes Municipais de Trânsito Masculino	49	1	50	R\$ 1.200,00	30 H	Nível Médio Completo	R\$ 80,00
Agentes Municipais de Trânsito Feminino	9	1	10	R\$ 1.200,00	30 H	Nível Médio Completo	R\$ 80,00

Cargos Saúde							
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO COM CURSO NA ÁREA							
CARGO	Vagas	PCD	Total de Vagas	Remuneração	Jornada de Trabalho	Requisitos Mínimos	Valor da Inscrição
Auxiliar de Consultório Dentário	7	0	7	R\$ 980,00	30	Nível Fundamental Completo com Curso na Área	R\$ 60,00
Auxiliar de Saúde Bucal	4	0	4	R\$ 980,00	30	Nível Fundamental Completo com Curso na Área	R\$ 60,00
Microscopista	18	1	19	R\$ 1.100,00	40	Nível Fundamental Completo e Curso de Formação em Microscopia	R\$ 60,00
NÍVEL MÉDIO COMPLETO - TÉCNICO							
CARGO	Vagas	PCD	Total de Vagas	Remuneração	Jornada de Trabalho	Requisitos Mínimos	Valor da Inscrição
Técnico de Enfermagem	49	1	50	R\$ 1.200,00	30	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Enfermagem; Registro no Conselho Profissional	R\$ 80,00
Técnico de Enfermagem com Especialidade em Enfermagem do Trabalho.	1	0	1	R\$ 1.200,00	30	Ensino Médio completo e Curso Técnico de Enfermagem com especialização em Saúde do Trabalho	R\$ 80,00
Técnico de Enfermagem com Especialidade em Instrumentação Cirúrgica	6	0	6	R\$ 1.200,00	30	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Enfermagem e curso de especialização em Instrumentação Cirúrgica	R\$ 80,00
Técnico de Enfermagem com Especialidade em Urgência e Emergência	19	1	20	R\$ 1.200,00	30	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Enfermagem e curso de especialização em Urgência e Emergência	R\$ 80,00
Técnico de Enfermagem com Especialidade Obstetrícia	6	0	6	R\$ 1.200,00	30	Nível Superior Completo de Enfermagem com especialização em obstetrícia; Registro no Conselho Profissional	R\$ 80,00
Técnico em Análise Clínica	29	1	30	R\$ 1.100,00	20	Médio Completo; curso Técnico em Análise Clínica; Técnico em Patologia Clínica ou Técnico em Biotecnologia em Nível médio	R\$ 80,00
Técnico em Enfermagem com Especialidade em Eletroencefalograma	2	0	2	R\$ 1.200,00	30	Ensino médio completo, curso de técnico em com especialização em eletroencefalograma	R\$ 80,00
Técnico em Farmácia	7	0	7	R\$ 1.100,00	40	Nível médio completo com curso técnico em farmácia	R\$ 80,00
Técnico em Imobilização Ortopédica	8	0	8	R\$ 1.100,00	30	Ensino Médio Completo com Curso de Imobilização Ortopédica	R\$ 80,00
Técnico em Nutrição	4	0	4	R\$ 1.100,00	30	Médio Completo ou Médio Profissionalizante; Curso Técnico na área de nutrição	R\$ 80,00
Técnico em Prótese Dentária	2	0	2	R\$ 1.100,00	30	Nível Médio Completo; Com curso de qualificação específica; Registro no Conselho Profissional.	R\$ 80,00
Técnico em Radiologia	6	0	6	R\$ 1.100,00	20	Ensino médio completo, curso de técnico em radiologia completo.	R\$ 80,00
Técnico em Radiologia com Especialidade em Mamografia	3	0	3	R\$ 1.100,00	20	Ensino médio completo, curso de técnico em radiologia completo com especialização em mamografia.	R\$ 80,00
Técnico em Saúde Bucal	11	1	12	R\$ 1.100,00	40	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo com Curso Técnico na Área	R\$ 80,00
Técnico em Segurança do Trabalho	2	0	2	R\$ 1.100,00	30	Médio Profissionalizante ou Médio Completo com Curso Técnico em segurança do Trabalho	R\$ 80,00
Técnico em Vigilância em Saúde	29	1	30	R\$ 1.100,00	40	Nível Médio completo com Curso de Vigilância Sanitária mínima de 20 horas	R\$ 80,00
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO							
CARGO	Vagas	PCD	Total de Vagas	Remuneração	Jornada de Trabalho	Requisitos Mínimos	Valor da Inscrição
Assistente Social	6	0	6	R\$ 3.400,00	30	Nível Superior Completo em Serviço Social; Registro no Conselho Profissional	R\$ 100,00
Bacharel em Saúde Coletiva / Sanitarista	4	0	4	R\$ 3.400,00	30	Nível Superior Completo com Diploma	R\$ 100,00
Bioquímico	4	0	4	R\$ 3.400,00	20	Nível Superior completo - Graduação em Farmácia com habilitação em Bioquímica, ou Curso correlato	R\$ 100,00
Cirurgião Dentista	8	0	8	R\$ 3.400,00	20	Nível Superior Completo em Odontologia - Cirurgião Dentista; Registro no Conselho Profissional	R\$ 100,00
Cirurgião Dentista Especialista em Endodontia	1	0	1	R\$ 3.400,00	20	Nível Superior Completo em Odontologia com Especialização em Endodontia; Registro no Conselho Profissional	R\$ 100,00
Cirurgião Dentista Especialista em Pacientes Especiais	1	0	1	R\$ 3.400,00	20	Curso Superior Completo em Odontologia com Especialização em Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais; Registro no Conselho Profissional	R\$ 100,00
Cirurgião Dentista Especialista em Prótese Dentária	1	0	1	R\$ 3.400,00	20	Nível Superior Completo em Odontologia com Especialização em Prótese Dentária; Registro no Conselho Profissional	R\$ 100,00
Educador físico em Saúde	3	0	3	R\$ 2.400,00	30	Nível Superior Completo modalidade Educação Física	R\$ 100,00
Enfermeiro Especializado com Especialização em Neonatologia	3	0	3	R\$ 3.400,00	30	Nível superior completo em Enfermagem com especialização em Neonatologia; Registro no Conselho Profissional	R\$ 100,00
Enfermeiro Especializado com Especialização em Obstetrícia	5	0	5	R\$ 3.400,00	30	Nível Superior Completo de Enfermagem com especialização em obstetrícia; Registro no Conselho Profissional	R\$ 100,00
Enfermeiro Especializado com Especialização em Saúde da Família	9	1	10	R\$ 3.400,00	40	Nível Superior completo em Enfermagem com especialização em saúde da família; Registro no Conselho Profissional	R\$ 100,00
Enfermeiro Generalista	13	1	14	R\$ 3.400,00	30	Nível Superior completo em Enfermagem; Registro no Conselho Profissional	R\$ 100,00
Farmacêutico	2	0	2	R\$ 3.400,00	30	Nível Superior Completo em Farmácia; Registro no Conselho Profissional	R\$ 100,00
Fisioterapeuta	5	0	5	R\$ 3.400,00	30	Nível Superior Completo em Fisioterapia; Registro no Conselho Profissional	R\$ 100,00
Fonoaudiólogo	1	0	1	R\$ 3.400,00	30	Nível Superior Completo em Fonoaudiologia; Registro no Conselho Profissional; Registro no Conselho Profissional	R\$ 100,00
Médico Anestesiologista	1	0	1	R\$ 15.000,00	40	Nível Superior Completo em Fonoaudiologia; Registro no Conselho Profissional; Registro no Conselho Profissional	R\$ 100,00

Médico Cardiologista	1	0	1	R\$ 15.000,00	40	Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e Certificado de Especialização em Cardiologia em nível de Pós-graduação	R\$ 100,00
Médico Cirurgião Geral	3	0	3	R\$ 15.000,00	40	Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e Certificado de Especialização em Cirurgia Geral em nível de Pós-graduação	R\$ 100,00
Médico Clínico Geral	7	0	7	R\$ 12.000,00	40	Nível Superior Completo Curso de Medicina Especialização Clínico Geral em nível de Pós-graduação	R\$ 100,00
Médico Ginecologista	2	0	2	R\$ 12.000,00	40	Nível Superior completo – curso de Medicina com Especialização Ginecologia em nível de Pós-graduação	R\$ 100,00
Médico Ortopedista	2	0	2	R\$ 15.000,00	40	Curso Superior Completo em Medicina com Especialização em Ortopedia, em nível de Pós-graduação	R\$ 100,00
Médico Pediatra	2	0	2	R\$ 15.000,00	40	Nível Superior Curso de medicina em nível de Pós-graduação	R\$ 100,00
Médico Psiquiatra	1	0	1	R\$ 12.000,00	40	Nível Superior em Medicina com residência em psiquiatria em nível de Pós-graduação	R\$ 100,00
Médico Ultrasonografista	1	0	1	R\$ 10.000,00	40	Nível Superior Completo em Medicina Especialização em Ultrassonografia, em nível de Pós-graduação	R\$ 100,00
Médico Veterinário	1	0	1	R\$ 3.400,00	40	Nível Superior com Graduação em Veterinária em nível de Pós-graduação	R\$ 100,00
Nutricionista	2	0	2	R\$ 3.400,00	30	Curso de Nível Superior em Nutrição	R\$ 100,00
Pedagogo	1	0	1	R\$ 2.100,00	20	Superior completo em Pedagogia; Registro no Conselho Profissional	R\$ 100,00
Psicólogo	3	0	3	R\$ 3.400,00	40	Nível Superior em Psicologia em nível de Pós-graduação	R\$ 100,00
Terapia Ocupacional	1	0	1	R\$ 2.400,00	30	Nível Superior Completo em terapeuta Ocupacional	R\$ 100,00
Tecnólogo em Radiologia	1	0	1	R\$ 2.800,00	20	Nível Médio completo com Curso de Técnico em Radiologia	R\$ 100,00

Nota; a todos os cargos;

1.3.1. **PARA OS CARGOS DE PROFESSOR II DA ZONA RURAL** – A prova objetiva será composta de prova escrita e de prova oral de língua indígena (somente para professor de língua indígena), ambas eliminatórias, especificada a língua no ato da inscrição em que o candidato se propôs a concorrer ao cargo de professor, conforme quadro de professores anexo.

1.3.2. **PARA TODOS OS CARGOS** - Os candidatos que forem aprovados em todo o processo do concurso serão lotados na região para a qual concorreram, não podendo pedir remanejamento para outras comunidades, regiões ou para a sede municipal, salvo por conveniência da Administração Municipal, após certo período (estágio probatório), observada a regra específica para os professores.

1.3.3. **PARA OS CARGOS DE PROFESSOR** – O nomeado em razão deste concurso para o cargo de professor para a zona rural, somente poderá ser removido ou relatado em outra unidade escolar da mesma comunidade (região) onde originalmente lotado e somente após os 3 (três) anos de estágio probatório. Não se admitirá a remoção ou relotação para outra comunidade, regiões ou para a sede do Município.

1.3.4. Aos vencimentos dos cargos especificados no quadro acima, serão acrescidas as vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e nas demais Leis citadas no subitem 1.1.

1.4. As descrições das atividades dos cargos encontram-se relacionadas no Anexo I deste Edital;

1.5. O edital de convocação é parte complementar e poderá alterar ou retificar em parte este edital.

1.6. Os conteúdos programáticos para cada cargo estão previstos no Anexo II.

1.7. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o **horário local de Tefé-AM** e sob a responsabilidade do Instituto Abaré-Été;

1.8. O Concurso Público de que trata este Edital será composto de:

a) **Primeira Etapa:** Prova objetiva;

b) **Segunda Etapa:** Prova Prática, para os cargos constantes no item **VI – DAS PROVAS**, de caráter eliminatório e classificatório;

1.8.1. Para os Cargos de Nível Superior:

a) **Terceira Etapa:** Avaliação de Títulos de caráter classificatório;

1.8.2. Para os Cargos de Professor Educação Indígena, Nível Superior, Zona Rural:

a) **Quarta Etapa:** Prova objetiva oral na língua indígena especificada conforme o ato da inscrição.

1.9. A Administração convocará os candidatos aprovados de acordo com a quantidade de vagas disponíveis na **TABELA II – DA LOTAÇÃO DOS CARGOS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE, ZONA, REGIÃO** do presente edital e se reserva no direito, enquanto válido o concurso, de convocar outros candidatos de acordo com a lista de classificação para ocupar os cargos vagos, dos que vierem a vagar e dos que eventualmente vierem a ser criados de acordo com a necessidade do serviço público;

1.10. **Obs.:** Todos os candidatos habilitados, em quaisquer dos cargos constantes da **TABELA II – DETALHAMENTO DA LOTAÇÃO DOS CARGOS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE, ZONA, REGIÃO** deverão comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo e serão submetidos ao Exame Pré-admissional, o qual envolverá avaliação em relação a aspectos físicos e mentais dos candidatos. O candidato que for considerado inapto ou não recomendado, pelo serviço médico determinado pela **Prefeitura Municipal de Tefé** será eliminado do Concurso Público.

II – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra.

2.2. Para a posse no cargo em que aprovado, classificado e nomeado o candidato, ele deverá preencher os requisitos a seguir:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decretos Federais nºs 70.391/72 e 70.436/72.

b) possuir a escolaridade e pré-requisitos estabelecidos no item I;

c) ser maior de 18 (dezoito) anos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares, para os do sexo masculino;

e) no caso de guarda municipal, idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital (art. 10, inc. VII, da Lei federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014);

f) requisitos específicos aplicáveis a cada cargo, segundo a legislação individual de regência;

2.2.1. Não tomará posse o servidor que tiver sido condenado com fundamento na Lei federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, ou em razão de processo administrativo disciplinar com aplicação de pena de demissão de acordo com o regime jurídico único e a lei orgânica do Município de Tefé, ou nas normas congêneres da legislação da União Federal ou do Estado do Amazonas.

- 2.3. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima fixados serão exigidos apenas dos candidatos habilitados e convocados para nomeação, previstos no ato de nomeação ou em listagem oficial do Município de Tefé-AM.
- 2.4. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
- 2.5. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem 2.2 e os exigidos no ato de nomeação, observadas as aplicáveis disposições legais e regulamentares, perderá o direito à investidura no referido cargo.
- 2.6. Quanto aos candidatos inscritos, aprovados, classificados e nomeados para as vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, aplicam-se ainda as regras dos subitens 5.5 a 5.9.1, 5.12 e 5.13 deste Edital.

III – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições poderão ser realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.institutoabare-ete.com.br (dia e horário no cronograma em anexo), observando o horário local do Município Tefé-AM as informações contidas neste Edital, que estarão disponíveis no referido endereço eletrônico (www.institutoabare-ete.com.br).
- 3.1.1. Após a data e o horário especificados acima, o acesso às inscrições estará bloqueado;
- 3.1.2. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a expressa aceitação das normas legais pertinentes, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e das condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;
- 3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá preencher o formulário de inscrição *on-line*, gravar e transmitir as informações pela internet;
- 3.2.1. O candidato deve efetuar o **pagamento** referente à taxa de inscrição, **POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO**, pagável em toda a rede bancária, inclusive pelo sítio do banco de preferência do candidato, **observado o disposto no subitem 3.3.4**, com vencimento para até 24 horas após a emissão do boleto que é gerado no ato da inscrição;
- 3.2.2. O boleto bancário, utilizado para o pagamento da taxa de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.institutoabare-ete.com.br, através do “*link*” correlato ao **CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ**.
- 3.2.3. A inscrição realizada somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição através da rede bancária;
- 3.2.4. Não será admitido o pagamento do **BOLETO** da taxa de inscrição em Postos Expressos, pois não asseguram a identificação do pagamento no banco de dados da Instituição executora do concurso; será considerado inválido o pagamento feito em Postos Expressos, sob inteira responsabilidade do candidato;
- 3.2.5. Em caso de feriado, ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente;
- 3.2.5.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.
- 3.2.6. Não serão aceitas, em hipótese nenhuma, inscrições com pagamento da taxa de inscrição realizado: em cheque, via postal, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 3.2.7. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga referente ao valor da taxa de inscrição, bem como qualquer tipo de reembolso de despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação de candidatos.
- 3.3. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese nenhuma; portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o cargo e demais dados preenchidos;
- 3.4. O candidato interessado poderá se inscrever em mais de um Cargo, verificando atentamente, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, estabelecidas no item VI (para todos os cargos), observado o disposto no subitem 4.6.1, em caso de pedido de isenção de inscrição;
- 3.4.1. Em caso de mais de uma inscrição, segundo subitem 3.5 e, se constatada coincidência na data e horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas e comparecer às provas de apenas uma delas, ainda que ocorram no mesmo lugar e horário, sendo considerado, para todos os efeitos, ausente nas demais;
- 3.4.2. Na ocorrência de fatos previstos no subitem 3.5.1, deverá o candidato, para realização das provas, respeitar o local em que fora previamente alocado pelo Edital de convocação para as provas, segundo sua opção de inscrição, não sendo permitido realizá-las fora do local sob nenhuma hipótese;
- 3.5. O **Instituto Abaré-Été** e a **Prefeitura Municipal de Tefé**, não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 3.6. Após 48 horas da realização de sua inscrição, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico do **Instituto Abaré-Été (área de candidatos)** se os dados da inscrição efetuada via Internet foram recebidos;
- 3.7. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do **Instituto Abaré-Été** através do **e-mail** sac@institutoabare-ete.com.br, para verificar o ocorrido, no prazo de dois dias úteis a contar da data do subitem 3.7;
- 3.8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à **Prefeitura Municipal de Tefé** e ao **Instituto Abaré-Été** o direito de excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;
- 3.9. O candidato deverá estar em pleno gozo de seus direitos civis e qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que detectado posteriormente, implicará na imediata desclassificação do candidato.

IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, com exceção ao cidadão amparado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e que tenha renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido Decreto;
- 4.1.1. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio de indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição via Internet ou no Posto de Inscrição;
- 4.1.2. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família;
- 4.1.3. O órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição com isenção de pagamento;
- 4.2. O requerimento de inscrição com isenção de pagamento de que trata o subitem anterior somente será realizado no período estipulado pelo instituto seguindo a data de acordo com cronograma via Internet por meio do endereço eletrônico (www.institutoabare-ete.com.br)

- 4.3. As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas;
- 4.3.1. Declaração falsa, além da exclusão do concurso, sujeitará o candidato às sanções previstas em lei;
- 4.3.2. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, podendo resultar em anulação da isenção deferida;
- 4.4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição com isenção de pagamento pela Internet;
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- 4.5. Os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico **www.institutoabare-ete.com.br** os resultados da análise dos requerimentos de inscrição com isenção de pagamento, observados os motivos de indeferimento (conforme cronograma);
- 4.6. O candidato que tiver seu requerimento de inscrição com isenção de pagamento **deferida** terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento da inscrição;
- 4.6.1. O candidato que efetivar mais de um requerimento de inscrição com isenção de pagamento terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas;
- 4.6.2. Será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição;
- 4.7. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção **indeferido** poderão efetuar normalmente a inscrição, se assim desejarem, devendo pagar o valor integral da taxa até o último dia do prazo previsto no cronograma anexo a este edital.
- 4.8. A **Prefeitura** e o **Instituto Abaré-Été** eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas;
- 4.9. Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição.

V – DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 5.1. A pessoa portadora de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua limitação, conforme estabelecido Lei Municipal nº 072/2014 de 19 de fevereiro de 2014, observado o disposto na Lei federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;
- 5.2. Em obediência ao disposto Lei Municipal de Tefé, aos candidatos portadores de necessidades especiais habilitados, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público;
- 5.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória;
- 5.4. O candidato deverá declarar no ato da inscrição ser pessoa portadora deficiência, especificá-la e indicar que deseja concorrer às vagas reservadas no Formulário de Inscrição. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período das inscrições (**de acordo com cronograma**), via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), ao **Instituto Abaré-Été**, aos cuidados do Departamento de Planejamento, Desenvolvimento e Execução de Concursos, identificando no envelope **REF: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ CONCURSO PÚBLICO - LAUDO MÉDICO**", localizado Rua Bagé, nº 1983, sala 01, Redenção, Manaus - AM, CEP 69047-390, a documentação a seguir:
- a) Cópia simples do comprovante de inscrição (ficha de inscrição);
 - b) Laudo Médico original, ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova; informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão;
 - c) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braile ou Ampliada ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada nas letras "a" e "b" deste subitem, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de prova;
 - d) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada nas letras "a" e "b" deste subitem, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;
 - e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada nas letras "a" e "b" deste subitem, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer médico emitido por especialista da área de sua deficiência. Este tempo adicional, em qualquer caso, limitar-se-á a, no máximo, 60 minutos, observado o disposto nos subitens 5.10, 7.2.2 e 7.11;
- 5.4.1. Para fins de validação dos prazos estabelecidos no subitem 5.4, será considerada a data da postagem da correspondência;
- 5.4.2. O candidato portador de deficiência, ao escolher a vaga reservada a que pretende concorrer, deve considerar as peculiaridades do exercício profissional do cargo e a compatibilidade destas, ou não, com a sua limitação pessoal - física ou intelectual;
- 5.5. Os candidatos aprovados que se declararam portadores de necessidades especiais, quando nomeados, deverão submeter-se à avaliação promovida por uma Junta Médica Oficial especialmente designada pela **Prefeitura Municipal de Tefé**, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de portador de necessidades especiais ou não e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo com a necessidade especial que alega ser portador, observadas:
- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
 - b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
 - c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
 - e) a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
- 5.6. Os candidatos deverão comparecer à Perícia Médica munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (**CID**), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da limitação do candidato;
- 5.7. A não observância do disposto no subitem 5.6, o não enquadramento como portador de necessidades especiais, na forma da legislação pertinente, ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos nestas condições. A **Prefeitura Municipal de Tefé** -- convocará, então, o próximo da lista geral, caso a listagem de pessoas portadoras de necessidades especiais do referido cargo tenha esgotado;
- 5.8. Os candidatos às vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais não enquadrados como tal, na forma da legislação pertinente, terão apenas considerados sua classificação geral por cargo;
- 5.9. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da necessidade especial com as atribuições do cargo será eliminado do Concurso Público;
- 5.9.1. As vagas que não forem providas por não enquadramento como portador de necessidade especial na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória do cargo;

5.10. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

5.11. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de necessidades especiais, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte;

5.12. Após a admissão do candidato, a necessidade especial existente não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial - mais ampla ou mais profunda - ou total;

5.13. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a necessidade especial do candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma do disposto no parágrafo 2º do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99;

5.14. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança;

5.15. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;

5.16. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela coordenação para este fim, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste edital.

5.17. O acompanhante, que ficará responsável pela criança, se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive mantendo o celular ou outro equipamento eletrônico, desligado.

5.18. Não haverá compensação de tempo de amamentação em favor da candidata.

VI – DAS PROVAS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO				
CARGOS	FASE	PROVA	COTEÚDO	N. DE ITENS
PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1ª	Objetiva	Português	8
			Matemática	6
			Conhec. Gerais	6
			Conhec. Específicos	10
TOTAL DE QUESTÕES				30

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO				
CARGOS	FASE	PROVA	COTEÚDO	N. DE ITENS
PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	1ª	Objetiva	Português	8
			Matemática	6
			Conhec. Gerais	6
			Conhec. Específicos	10
TOTAL DE QUESTÕES				30

ENSINO MÉDIO COMPLETO/ CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA/ CURSO TÉCNICO				
CARGOS	FASE	PROVA	COTEÚDO	N. DE ITENS
PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL NÍVEL MÉDIO COMPLETO/ CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA/ CURSO TÉCNICO	1ª	Objetiva	Português	10
			Matemática	6
			Conhec. Gerais	6
			Raciocínio lógico	6
			Conhec. Específicos	12
TOTAL DE QUESTÕES				40

ENSINO SUPERIOR COMPLETO (EXETO EDUCAÇÃO)				
CARGOS	FASE	PROVA	COTEÚDO	N. DE ITENS
PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (EXETO EDUCAÇÃO)	1ª	Objetiva e Títulos	Português	10
			Conhec. Gerais	08
			Raciocínio lógico	06
			Conhec. Específicos	26
TOTAL DE QUESTÕES				50

ENSINO SUPERIOR COMPLETO (EDUCAÇÃO)				
CARGOS	FASE	PROVA	COTEÚDO	N. DE ITENS
PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCAÇÃO)	1ª	Objetiva e Títulos	Português	10
			Conhec. Gerais	6
			Raciocínio lógico	6
			Conhec. Específicos	28
TOTAL DE QUESTÕES				50

CARGOS	Fase	Prova	Conteúdo	Nº de Itens
PROFESSOR II (ZR) EDUCAÇÃO ÍNDIGENA	2ª	Oral (Idioma)	Prova oral na língua indígena, de acordo com a região especificada conforme inscrição	1

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas: **Objetiva** para todos os cargos e **Prática** para os cargos citados no quadro de provas acima.

6.2. Das Provas objetivas constarão: Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais, Raciocínio lógico, Conhecimentos Específicos, além da prova oral, segundo o cargo. Elas versarão sobre os programas contidos no ANEXO II, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo.

6.3. A Prova Objetiva será avaliada conforme estabelecido no item VIII, deste Edital.

VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS (ESCRITA E ORAL) E PRÁTICAS

- 7.1. As provas objetivas escritas serão realizadas na cidade de **TEFE** na **data previstas conforme Cronograma em anexo**;
- 7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **Tefé**, o **Instituto Abaré-Eté** reserva-se do direito de selecionar outra data para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;
- 7.2. Os locais e horários serão comunicados oportunamente através de Edital de convocação para as provas, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, em listas que serão afixadas na sede da **Prefeitura e Câmara Municipal de Tefé**, e através da Internet no endereço **www.institutoabare-ete.com.br**, acompanhando cronograma anexo a este edital;
- 7.2.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;
- 7.2.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no subitem 7.2;
- 7.3. As correções de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser solicitadas no dia de aplicação das provas;
- 7.4. Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de portador de necessidade especial, o candidato deverá entrar em contato com o **Instituto Abaré-Eté**, através do e-mail: **contato@institutoabare-ete.com.br**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas;
- 7.4.1. Não será admitida a troca de Opção de Cargo em hipótese alguma;
- 7.4.2. A alteração da condição de candidato portador de necessidade especial somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **www.institutoabare-ete.com.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes do Edital.
- 7.4.3. O candidato que não entrar em contato com o Instituto no prazo mencionado no subitem 7.4 será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão;
- 7.5. O candidato deverá comparecer aos locais designados para as provas, objetiva (escrita e oral) e prática, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da abertura dos portões munido de:
- Comprovante de inscrição;
 - Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/97);
 - para a prova objetiva, caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de material transparente, lápis preto nº. 2 e borracha macia;
 - para todas as provas práticas, o candidato deverá comparecer com roupa apropriada segundo a atividade a ser desenvolvida;
 - para a prova prática de guarda municipal (Teste de Aptidão Física – TAF), no dia designado, o candidato apresentará ainda o atestado médico nominal, expedido por seu Cardiologista, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do profissional atestador e a sua especialidade, em que certifique especialmente estar o candidato Apto para realizar esforço físico ou atividade similar, levando em consideração os exercícios a serem realizados no Teste de Aptidão Física previsto neste Edital;
- 7.5.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 7.5.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;
- 7.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência (B.O.) em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;
- 7.5.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;
- 7.5.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- 7.5.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas;
- 7.5.6. Não poderá realizar a prova prática, sendo considerado inapto e será automaticamente eliminado do concurso;
- O candidato que se apresentar com a vestimenta inadequada
 - Ou, no caso específico da prova prática para guarda municipal, deixar de apresentar atestado médico ou não apresentá-lo conforme especificado;
- 7.6. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
- 7.7. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Abaré-Eté** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição paga;
- 7.7.1. A inclusão de que trata o subitem 7.7 será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **Instituto Abaré-Eté** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;
- 7.7.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 7.7, esta será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;
- 7.7.3. No dia da realização das provas, **NÃO SERÁ PERMITIDO** ao candidato:
- entrar ou permanecer no local de exame portando arma (s), mesmo que possua o respectivo porte;
 - portar e usar celular e/ou demais aparelhos eletrônicos e/ou de comunicação (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, óculos com câmera, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes), bem como protetores auriculares, bonés, óculos escuros, etc.;
- 7.7.3.1. Os candidatos que estiverem portando os equipamentos referidos na letra “b” subitem 7.7.3 não terão a cesso as dependências dos locais de prova;
- 7.7.3.2. Na ocorrência do descumprimento do subitem 7.7.3, durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público;
- 7.7.4. O **Instituto Abaré-Eté** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;
- 7.8. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;
- 7.9. Quanto às Provas:**
- 7.9.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção;

- 7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;
- 7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas máquinas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;
- 7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas, cedida para a execução da prova;
- 7.11. A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos para todos os cargos;
- 7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora do início destas;
- 7.13. A Folha de Resposta dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição;
- 7.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**
- 7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- 7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 7.5;
- 7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- 7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 7.12;
- 7.14.5. For surpreendido, durante a prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- 7.14.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares;
- 7.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 7.14.8. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas;
- 7.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- 7.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 7.14.11. Ausentar-se da sala de provas, durante sua realização, portando a Folha de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
- 7.14.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de Prova e na Folha de Respostas;
- 7.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- 7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;
- 7.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova;
- 7.17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade;
- 7.18. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário;
- 7.19. Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso;
- 7.20. O candidato que terminar a sua prova, desde que transcorrida 1 (uma) hora do horário marcado no quadro da sala onde estiver prestando prova, poderá levar o seu Caderno de Questões, deixando com o fiscal da sala a sua Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção;
- 7.20.1. Se tiver intenção de recorrer do resultado desta fase, o candidato terá acesso aos textos das provas virgens no site do concurso quando da publicação do gabarito; poderá ainda utilizar-se, como orientação, das anotações que tiver feito no Caderno de Questões individual que tiver levado consigo;
- 7.21. O candidato, ao terminar sua prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências, bem como não poderá utilizar os banheiros;
- 7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA

- 8.1. **A PROVA OBJETIVA ESCRITA** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;
- 8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto;
- 8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova;
- 8.2.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões certas;
- 8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva;
- 8.3. Para fins de cálculo da nota, considerar-se-ão duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for igual ou maior que cinco;
- 8.4. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta);
- 8.5. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso.
- 8.6. **A PROVA PRÁTICA**, para os cargos em que exigida, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada apenas para os candidatos aprovados na prova objetiva e seguirá a ordem de chamada de acordo com a classificação dos candidatos na prova objetiva.
- 8.6.1. A Prova Prática, de caráter eliminatório, visa a aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades de certos cargos previstos neste Edital e será aplicada apenas ao candidato aprovado na Prova Objetiva.
- 8.6.2. A Prova Prática será valorada de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 12 (doze); os demais candidatos estarão eliminados do concurso.
- 8.6.3. Ao final da prova prática, o candidato validará sua avaliação com sua assinatura na mesma.
- 8.6.4. Se tiver intenção de recorrer do resultado desta fase, o candidato poderá solicitar sua folha de avaliação padrão através de e-mail divulgado no site do concurso e deverá ainda utilizar-se da sua folha de avaliação individual que tiver levado consigo.
- 8.7. Para os cargos de Professor Educação Indígena da Zona Rural do Município, uma vez aprovado o candidato na prova objetiva escrita, será submetido a **PROVA OBJETIVA ORAL**, mediante prévia convocação por Edital.
- 8.7.1. A prova objetiva oral consistirá na tradução de texto em português para a língua indígena da opção do candidato (manifestada por ocasião da inscrição).
- 8.7.1.2. O texto para cada candidato será escolhido por sorteio pelos examinadores.
- 8.7.2. O texto, indicado pela Comissão, terá de três a oito linhas impressas em papel A4, fonte Times New Roman, tamanho 12.
- 8.7.2.1. O candidato terá uma única tentativa, sem interrupções, para a realização da prova. Não serão permitidas pausas na reprodução do texto fornecido pelos examinadores.

- 8.7.3. A avaliação será feita por ao menos dois examinadores; havendo divergência na interpretação da tradução, um terceiro examinador será chamado para reexaminar a manifestação oral do candidato e desempatar (única situação em que poderá haver uma segunda tentativa de tradução).
- 8.7.3.1. A prova objetiva oral será valorada de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 12 (doze); os demais candidatos estarão eliminados do concurso.
- 8.7.3.2. Os critérios de avaliação serão: fluência (clareza e coesão da tradução, considerado o intervalo de tempo), coerência (adequação semântica, sintática e pragmática), vocabulário (riqueza expressional e adequação de níveis de registros de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo) e fidelidade (equivalência textual e contextual entre as línguas, respeitadas a compreensão da expressão pelos falantes de ambas – português e língua indígena de opção).
- 8.7.4. Não será permitida a troca da língua escolhida pelo candidato por ocasião da inscrição no concurso.
- 8.7.5. Será excluído do concurso o candidato que se recusar a se submeter à prova oral na língua compatível com a calha de rio em que lotado o cargo a que estiver especificamente concorrendo.
- 8.8. No dia da prova oral, com a antecedência de pelo menos 30 minutos do horário marcado, o candidato comparecerá ao local de prova e será conduzido a uma sala isolada, sem comunicação com a sala onde será realizada a prova oral, na qual todos os candidatos aguardarão o chamamento individual dos examinadores para a realização da prova oral, observadas as restrições de comportamento previstas nos subitens 7.7.3 a 7.7.3.2 e 7.14.
- 8.8.1. Os candidatos poderão deixar o local à medida que se submeterem à prova oral, igualmente sem terem qualquer comunicação com o grupo de candidatos que ainda estiverem aguardando na sala reservada.
- 8.9. O edital de convocação para a prova oral disciplinará a distribuição dos candidatos por dias, horários específicos e locais de prova, se necessário, considerando ainda a quantidade de pessoas por língua a ser examinada.
- 8.9.1. Não serão aplicadas provas orais em local, data ou horário diferentes dos predeterminados.
- 8.10. A sessão de provas será pública, limitada a permanência das pessoas em geral ao espaço das salas de provas e mediante respeito ao ambiente do concurso. Os ouvintes não poderão se manifestar de forma alguma.
- 8.11. O ponto concedido por questão eventualmente anulada em qualquer das provas, ainda que em razão de recurso, será atribuído a todos os candidatos.

IX – DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.1. Concorrerão à Prova de Títulos **somente os candidatos habilitados nas Provas Objetivas para os cargos de nível superior**, conforme este Edital;
- 9.2. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser **enviados, EXCLUSIVAMENTE**, via Sedex ou carta com AR direcionada ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, TECNOLÓGICO, DE ECONOMIA SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – ABARÉ-ETÉ**, identificando no envelope **REF: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ CONCURSO PÚBLICO – TÍTULOS**, Endereço: Rua Bagé, N.1983, sala 01, Bairro: Redenção – Manaus-Amazonas CEP: 69.047-390, **em data que será divulgada no edital de convocação após a divulgação do resultado das provas objetivas.**
- 9.2.1. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do Concurso.
- 9.3. Os títulos deverão ser acondicionados dentro de envelope lacrado, contendo os documentos a serem apresentados em cópia reprográfica autenticada e ainda o formulário-resumo de entrega, conforme modelo disponível no Anexo V, deste Edital;
- 9.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado;
- 9.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso** expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
- 9.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau**, bem como deverão ser expedidas por Instituição Oficial ou reconhecidas, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
- 9.4.2. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente;
- 9.5. Os cursos deverão estar autorizados ou reconhecidos pelos órgãos competentes;
- 9.6. A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso, não será considerada como Título;
- 9.7. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos;
- 9.8. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como Títulos que não constem da tabela do subitem 9.11;
- 9.9. **Apresentado mais de um título, será considerado, para efeito de avaliação, apenas o de maior pontuação;**
- 9.10. A prova de títulos terá caráter **classificatório**;
- 9.11. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS

Títulos	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado - diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	3,0	3,0
Mestrado - diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	2,0	2,0
Pós Graduação Lato Sensu (especialização) - com carga horária mínima de 360 horas, diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	1,0	2,0

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 10.1. A nota final de cada candidato, aprovado em cada fase, será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva (somando a prova oral, se for o caso) acrescido dos pontos obtidos na Prova Prática e na Prova de Títulos, quando houver.
- 10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por cargo e, se for o caso, por zona, por localidade, por calha de rio e por área de conhecimento (cargo de Professor).
- 10.3. Em cada caso do subitem 10.2, serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os portadores de necessidades especiais, e uma especial com a relação apenas dos candidatos portadores de necessidades especiais.
- 10.4. O resultado do Concurso será publicado na Imprensa Oficial do Município, afixado na sede da **Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Tefé** divulgado na internet no endereço eletrônico **www.institutoabare-ete.com.br** e dele caberá recurso nos termos deste Edital.
- 10.5. A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada na sede da **Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Tefé** e publicada na Imprensa Oficial do Município e no *site* do **Instituto Abaré-Été**.

- 10.6. No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- 10.6.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- 10.6.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 10.6.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- 10.6.4. Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;
- 10.6.5. Obtiver maior número de acertos na prova prática, quando houver;
- 10.6.6. Obtiver maior número de acertos na prova objetiva oral, quando houver;
- 10.7. Persistindo o empate, será feito sorteio, mediante convocação dos candidatos envolvidos, em sessão pública perante a Comissão do Concurso.
- 10.8. A classificação no presente Concurso não gera aos candidatos direito à nomeação para o Cargo, salvo àqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas, constante na tabela de cargos, respeitada sempre a ordem de classificação.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Qualquer interessado, indicando nome, RG, CPF e endereço completo, inclusive de e-mail, poderá impugnar este Edital ou pedir esclarecimentos relevantes sobre sua aplicação no prazo improrrogável de 02 dias contados do início das inscrições, exclusivamente por meio do e-mail:

contato@institutoabare-ete.com.br.

- 11.1.1. O Instituto Abaré-Été e a Prefeitura Municipal de Tefé responderão à impugnação ou recurso de acordo data estabelecida no cronograma.
- 11.1.2. Se da resposta ao recurso ou impugnação previsto no subitem 11.1 resultar alteração substancial das regras deste Edital, o prazo de inscrições dos cargos específicos que tenham sido atingidos será repostos na medida do período já ultrapassado.
- 11.1.3. Não será objeto de recurso posterior (subitens 11.2 e 11.3) a matéria já suscitada em impugnação ou recurso previsto neste subitem 11.1
- 11.1.4. Vencido o prazo do subitem 11.1, fica o candidato vinculado ao presente Edital na forma do subitem 3.1.2.
- 11.2. Será admitido recurso quanto à divulgação da lista de isenções, da lista de portadores de necessidades especiais, das provas objetivas (escrita e oral), das provas práticas, da divulgação dos gabaritos, dos títulos e da publicação do resultado provisório, inclusive dos desempates;
- 11.2.1. Deve ser interposto um recurso em separado para cada questão que o candidato pretenda impugnar.
- 11.2.2. Se no mesmo recurso houver argumentação sobre mais de uma questão impugnada, somente o primeiro questionamento será examinado.
- 11.3. Os recursos previstos no subitem 11.2 serão interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da listagem ou do edital a ser impugnado.
- 11.4. Não serão apreciados os recursos interpostos na forma do subitem 11.2:
- a) que não se refiram especificamente aos eventos indicados nos subitens 11.2 e 11.3;
- b) em momento destinado a evento diverso do questionado;
- c) fora do prazo estabelecido (subitem 11.3);
- d) sem fundamentação lógica e consistente;
- e) com argumentação idêntica à de outros recursos anteriores;
- f) contendo matéria que deveria ter sido objeto de recurso ou impugnação previstos no subitem 11.1;
- g) em desacordo com as especificações contidas neste Edital.
- 11.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento indicado no subitem 11.2.
- 11.6. Os recursos listados no subitem 11.2 deverão ser interpostos exclusivamente por meio do e-mail: **contato@institutoabare-ete.com.br**, através do formulário-modelo do anexo IV deste Edital, citando-se apenas:
- a) o número de inscrição do candidato;
- b) a indicação de que se trata de recurso contra o concurso da Prefeitura Municipal Tefé
- 11.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 11.7. O Instituto Abaré-Été e a Prefeitura Municipal de Tefé não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 11.8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 11.9. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar-se a classificação inicial, obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, observada o disposto no subitem 8.11.
- 11.10. Depois de julgados todos os recursos interpostos, será publicado o resultado do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no subitem 11.9.
- 11.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, réplica do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- 11.12. O Instituto Abaré-Été, por meio da sua banca examinadora, constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão impugnações adicionais.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação do concurso será feita pelo Prefeito Municipal de Tefé com base nas listagens e demais informações prestadas pelo Instituto Abaré-Été sobre o resultado final de cada cargo ou conjunto de cargos, na medida em que forem apresentadas; de modo que poderá não haver um único ato de homologação, contando-se os prazos de validade a partir de cada homologação individualizada.

XIII – DA NOMEAÇÃO

- 13.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 13.1.2. O candidato deverá estar ciente de que, no ato da convocação, deverá preencher as condições especificadas em Lei e previstas no item II deste Edital.
- 13.2. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento, estabelecidos no presente Edital e na legislação específica.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso serão publicados na Imprensa Oficial do Município e afixados na sede de Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Tefé, bem como constarão no site do Instituto Abaré-Été.
- 14.2. As disposições deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado pelos meios aqui previstos, respeitados os prazos mínimos e condições para garantir a adequada participação dos interessados;

14.3. O candidato se obriga a manter atualizado o seu endereço perante o **Instituto Abaré-Eté**, situado Rua Bagé, nº 1983, sala 01, Redenção, Manaus - AM, CEP 69047-390, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a **Prefeitura Municipal de Tefé (Secretaria Municipal De Administração)**.

14.3.1. A **Prefeitura Municipal de Tefé** e o **Instituto Abaré-Eté** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros;

14.4. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Concurso.

14.5. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

14.6. A **Prefeitura Municipal de Tefé** e o **Instituto Abaré-Eté** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

14.7. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Abaré-Eté**.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela **Comissão do Concurso da Prefeitura Municipal de Tefé-AM** e pelo **Instituto Abaré-Eté**.

14.9. Nem a **Prefeitura Municipal de Tefé** nem o **Instituto Abaré-Eté** emitirá declaração de aprovação no Concurso, sendo a própria publicação na Imprensa Oficial do Município um documento hábil para comprová-la.

14.10. Todos os documentos apresentados ficarão depositados com o Município de Tefé, ao dispor do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, pelo prazo de validade do concurso, inclusive, se prorrogado.

Prefeitura Municipal de Tefé, 25 de Outubro de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO

Prefeito Municipal de Tefé

ANEXO I –REQUISITOS MINIMOS EXIGIDOS DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO

Cargos da Administração Geral / Assistência Social	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Serviços Gerais Zona Rural / Urbana	Compreende os cargos que se destinam a executar serviços rotineiros de limpeza em geral, nos escritórios, ou outros locais, espanando, varrendo, lavando ou encerrando as dependências, móveis, utensílios e instalações da Prefeitura Municipal de Tefé, bem como os prédios de uso de sua administração, além de manter as condições de higiene e conservação, a executar serviços administrativos simples, bem como auxiliar no preparo de refeições.
Coveiro	Auxiliar nos serviços funerários, construindo, preparando, limpando, abrindo e fechando sepulturas, realizar sepultamento e exumar cadáveres, transladar corpos e despojos, conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação, facilidade de lidar com as pessoas, disposição, raciocínio rápido, capacidade de organização, capacidade de observação.
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Artífice	Compreende os cargos que se destinam aos trabalhos de alvenaria nas obras e construções realizadas pela Prefeitura; na confecção, reparo e conservação de estruturas e peças de madeira em geral.
Auxiliar de Almoarifado	Atividades de natureza repetitiva, envolvendo execução sob supervisão direta ou indireta de trabalhos administrativos internos e externos.
Auxiliar de Serviços Urbanos	Atividades de natureza repetitiva, envolvendo à limpeza e conservação de logradouros públicos.
Auxiliar de Fazendário	Atividades de natureza repetitiva, envolvendo execução sob supervisão direta ou indireta de trabalhos administrativos.
Auxiliar de Topógrafo	Atividades de natureza repetitiva, envolvendo execução sob supervisão direta ou indireta de trabalhos de topógrafo.
Borracheiro	Desmontar, montar reparar e substituir os diversos tipos de pneus e câmaras de ar de veículos, máquinas e equipamentos.
Carpinteiro	Compreende os cargos que se destinam aos trabalhos de alvenaria nas obras e construções realizadas pela Prefeitura; na confecção, reparo e conservação de estruturas e peças de madeira em geral.
Cozinheiro(a)	Compreende o cargo que se destina a cozer alimentos, executando serviços na cozinha, nas diversas unidades da prefeitura.
Eletricista	Compreende os cargos que se destinam a montagem, conservação e reparação de instalações e sistemas elétricos de prédios e iluminação pública.
Encanador	Atividades de montagem, instalação e conservação de sistemas de tubulações de alta ou baixa pressão.
Motorista de Auto CNH A/B	Compreende as motos e os cargos que se destinam a dirigir veículos leves para transporte de passageiros e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.
Motorista de Auto CNH B/C	Compreende os cargos que se destinam a dirigir veículos leves para transporte de passageiros e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.
Motorista CNH D/E	Compreende os cargos que se destinam a dirigir veículos automotores de transporte de carga e de Passageiros e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.
Motorista Fluvial Prático	Compreende os cargos que se destinam a dirigir embarcações e lanchas de pequeno porte de equipes de trabalho nas áreas ribeirinhas do município e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.
Pedreiro	Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente Controle de Abastecimento	Compreende os cargos que se destinam a organizar e executar atividades de almoxarifado, recebendo, estocando, distribuindo, registrando e inventariando materiais, observando normas e instruções, orientando usuários, a fim de manter o estoque em condições de atender às demandas da central de abastecimento.
Agente de Serviços Sociais	Atividades de organização e participação em serviços sociais em geral.
Almoxarife	Compreende os cargos que se destinam a organizar e executar atividades de almoxarifado, recebendo, estocando, distribuindo, registrando e inventariando materiais, observando normas e instruções, orientando usuários, a fim de manter o estoque em condições de atender às demandas da Prefeitura.
Fiscal de Feiras e Mercados	Compreende os cargos que executa a recepção, estocagem, distribuição, movimentação e controle de material em grandes pátios, observando as normas e instruções do órgão público, para obter uma sincronia
Fiscal de Obras	Fiscalização de obras municipais e particulares aplicação de multas e embargos.
Fiscal de Renda e Tributos	Compreende os cargos que se destinam a orientar e esclarecer os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação.
Fiscal de Terras	Compreende os cargos que se destinam a orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às terras públicas e particulares, bem como a ocupação do solo e ordenamento urbano.
Cuidador Social / Assistência Social	Executar sob supervisão técnica, atividades socioeducativas e administrativas nos programas e nas atividades de Proteção Social Básica às pessoas que mantém vínculo com a família e comunidade, incluindo ações socioeducativas de convivência.
Educador Social / Assistência Social	Executar sob supervisão técnica, atividades socioeducativas e administrativas nos programas e nas atividades de Proteção Social Básica às pessoas que mantém vínculo com a família e comunidade, incluindo ações socioeducativas de convivência, promoção social, atendimento com recursos emergenciais e de geração de trabalho e renda e nos programas e nas atividades desenvolvidas pela Proteção Social Especial de Média Complexidade com atendimento às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos e Proteção Social Especial de Alta Complexidade onde as famílias e indivíduos se encontram sem referência e/ou em situação de risco, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário.
Fiscal de Códigos e Posturas	Fiscalização, verificando se as obras e serviços estão sendo executados de acordo com a legislação e com as normas regulamentadoras vigentes, além de assegurar a observância dos padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações.
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Mestre de Obras	Supervisiona, administra e coordena os trabalhos dos setores subordinados, cuidando para que se cumpram as programações da produção, distribuindo atribuições, policiando e cobrando desempenhos.
Operador de Sistema de TV	Opera, maneja e controla equipamentos e aparelhos destinados à gravação e reprodução de som e imagem, bem como instala o sistema necessário às exigências técnicas da produção.
Locutor	Divulgam notícias, anúncios, textos publicitários e acontecimentos em geral, procedendo à leitura dos mesmos segundo roteiro, para manter informado o público ouvinte e telespectador.
CARGO	ATRIBUIÇÕES

Técnico Administrativo	Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio administrativo e financeiro no primeiro nível e a executar tarefas de apoio administrativo e financeiro que envolva maior grau de complexidade e requeiram certa autonomia no último nível.
Técnico Ambiental	Elaborar estudos, projetos e/ou pesquisas científicas básicas aplicadas na área biológica; atuando nas áreas de educação ambiental, saneamento e melhoria do meio ambiente;
Técnico de Contabilidade	Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, a contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura
Técnico de Edificações e Obras	Compreende os cargos que se destinam a executar tarefas auxiliares na elaboração de estudos e projetos de engenharia, bem como coordenar e supervisionar a execução de obras de construção civil.
Técnico em Florestal	Organiza, supervisiona e controla as atividades de um estabelecimento rural de exploração mista, provendo os recursos humanos e materiais necessários e analisando resultados, para assegurar a normalidade e o rendimento dos trabalhos;
Técnico em Informática	Executar serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico. Orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares.
Técnico em Nutrição	Coordenar e acompanhar a execução do planejamento feito pelo nutricionista, Assessorar nas atividades de Nível, pesquisa e extensão
Técnico em Recursos Humanos	Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio administrativo e financeiro no primeiro nível e a executar tarefas de apoio administrativo e financeiro que envolva o maior grau de complexidade e requeiram certa autonomia no último nível.
Técnico em Recursos Pesqueiros	Desenvolver, elaborar e executar projetos na área de desenvolvimento dos recursos pesqueiros.
Técnico em Segurança do Trabalho	Supervisionar as atividades ligadas à segurança do trabalho, visando assegurar condições que eliminem ou reduzam ao mínimo os riscos de ocorrência de acidentes de trabalho, observando o cumprimento de toda a legislação pertinente.
Técnico em topografia	Executar serviços de engenharia na área da Geodésia e Topografia.
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Administrador	Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas diversas áreas; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional.
Assistente Social	Compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos que atendam às necessidades e interesse da população Municipal.
Auditor Fiscal	Compreende os cargos que se destinam a orientar e esclarecer os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação
Contador	Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade pública.
Controlador Interno	Acompanhar as ações administrativas do governo municipal, as políticas globais e setoriais, a execução das mesmas, avaliando seus resultados, para assegurar o bem-estar geral, a integridade e segurança do município e a defesa das instituições, bem como o cumprimento da legislação em vigor, assegurando a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração, acompanhando as ações relativas à atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos visando avaliar as ações governamentais e a gestão fiscal dos administradores municipais, avaliando o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificando também, a exatidão e a fidelidade das informações contábeis e financeiras, assegurando o cumprimento das leis, coordenando a prestação de contas do Município, na forma da lei em vigor e acompanhando os processos em tramitação no Tribunal de Contas do Estado, envolvendo o Município. Controla os recursos e as atividades do órgão público, com o objetivo de minimizar o impacto financeiro da materialização dos riscos.
Educador Física - Assistência Social	Realizar trabalho educativo na área de saúde, que consiste em visitar residências e escolas para orientar famílias, escolares ou doentes quanto a higiene pessoal ((banhos), escovação de dentes, corte de unhas etc); prescrição médica e dietas.
Educador Social	Executar sob supervisão técnica, atividades socioeducativas e administrativas nos programas e nas atividades de Proteção Social Básica às pessoas que mantém vínculo com a família e comunidade, incluindo ações socioeducativas de convivência, promoção social, atendimento com recursos.
Engenheiro Civil	Compreende os cargos que se destinam a estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução.
Engenheiro de Pesca	Planejar, coordenar, executar intervenção técnico-científica em aquicultura, pesca e tecnologia do pescado, bem como em atividades na área de biotecnologia e demais serviços voltados à aquicultura e pesca.
Fisioterapeuta - Assistência Social	Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Realizar
Nutricionista	Compreende os cargos que se destinam a pesquisar, elaborar, coordenar e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura, bem como para a população do Município.
Pedagogo - Assistência Social	Compreende os cargos que se destinam a executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, execução e controle de atividades nas áreas de cultivos experimentais e definitivos de plantas diversas, bem como auxiliar na execução de programas de incentivo ao setor agropecuário promovido pela Prefeitura.
Procurador Municipal	Representar o Município de Tefé em juízo ou fora dele, cabendo-lhe, com exclusividade, receber citações iniciais, notificações, comunicações e intimações de audiências e de sentenças, comunicações e intimações de audiências e de sentenças ou acordos proferidos nas ações ou processos em que o Município de Tefé seja parte ou, de qualquer forma, interessado e naqueles em que a Procuradoria Geral do Município deva intervir.
Psicólogo - Assistência Social	Compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho.
Tecnólogo em Sistemas e Rede de Computadores	executar tarefas inerentes à área de informática.
Tecnólogo em Gestão Pública	Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas diversas áreas; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional.
Tecnólogo em Produção Pesqueira	: Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, organização, assistência técnica, controle e fiscalização dos trabalhos agropecuários. Participar na elaboração e execução de projetos e programas desenvolvidos pela Instituição.
Cargos da Educação	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Serviços Gerais	compreende os cargos que se destinam a executar serviços rotineiros de limpeza em geral, nos escritórios, ou outros locais, espanando, varrendo, lavando ou encerrando as dependências, móveis, utensílios e instalações da Prefeitura Municipal de Tefé, bem como os prédios de uso de sua administração, além de manter as condições de higiene e conservação, a executar serviços administrativos simples, bem como auxiliar no preparo de refeições
Merendeira	Atividades de natureza repetitiva, relacionada ao preparo de alimentos rápidos nas escolas e nos estabelecimentos de atendimento à criança e idosos.
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Vigia Escolar	Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício de apartamentos, comercial e outros, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança de seus ocupantes.
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar Administrativo	Atividades de natureza repetitiva, envolvendo execução sob supervisão direta ou indireta de trabalhos administrativos. Descrição Detalhada das Tarefas: Receber, registrar, colecionar e arquivar documentos; atender ao público interno e externo em assuntos ligados à sua área de competência; executar trabalhos datilógrafos; operar máquinas copadoras; prestar informações, quando solicitadas, sobre a movimentação e arquivamento de processos; trabalhar em recepções e executar atribuições
Motorista Transporte Escolar Terrestre Categoria D	compreende os cargos que se destinam a dirigir veículos leves para transporte de passageiros e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.
Motorista Fluvial - Prático	compreende os cargos que se destinam a dirigir embarcações e lanchas de pequeno porte de equipes de trabalho nas áreas ribeirinhas do município e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Instrutor de Informática	Educador, responsável pelo processo de ensino e de aprendizagem do aluno responsável por planejar o trabalho docente. Transmitir conhecimentos teóricos e práticos para alunos do ensino fundamental e médio ou profissionalizante. Avaliar a aprendizagem e o ensino.
Técnico Administrativo	Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio administrativo e financeiro no primeiro nível e a executar tarefas de apoio administrativo e financeiro que envolva maior grau de complexidade e requeiram certa autonomia no último nível.
Técnico Agrícola	Compreende os cargos que se destinam a executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, execução e controle de atividades nas áreas de cultivos experimentais e definitivos de plantas diversas, bem como auxiliar na execução de programas de incentivo ao setor agropecuário promovido pela Prefeitura.
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Assistente Jurídico	Executar trabalhos de auxílio no departamento jurídico da empresa, de certa complexidade verificando, levantando e preparando dados, cálculos e documentos para instrução em processos judiciais.
Bibliotecário	Disponibilizar informação em qualquer suporte; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação. Tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Contador	Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade pública.
Fonoaudiólogo	Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Orientar clientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.
Nutricionista	Compreende os cargos que se destinam a pesquisar, elaborar, coordenar e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura, bem como para a população do Município.
Psicólogo/ Assistente social	Compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho.
Técnico em PAR (Planos de Ações Articuladas)	Gestão Educacional; Formação de Professores e de Profissionais de Serviço e Apoio Escolar; Práticas Pedagógicas e Avaliação; Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos.
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Pedagogo	Compreende os cargos que se destinam a executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, execução e controle de atividades nas áreas de cultivos experimentais e

	definitivos de plantas diversas, bem como auxiliar na execução de programas de incentivo ao setor agropecuário promovido pela Prefeitura.
Professor Nível I	Educador, responsável pelo processo de ensino e de aprendizagem do aluno responsável por planejar o trabalho docente. Transmitir conhecimentos teóricos e práticos para alunos do ensino fundamental e médio ou profissionalizante. Avaliar a aprendizagem e o ensino.
Professor Nível II	Educador, responsável pelo processo de ensino e de aprendizagem do aluno responsável por planejar o trabalho docente. Transmitir conhecimentos teóricos e práticos para alunos do ensino fundamental e médio ou profissionalizante. Avaliar a aprendizagem e o ensino.
Professor de Educação Especial	Promovem a educação de alunos com necessidades educacionais especiais ensinando-os a ler e escrever em português e em braille e libras, calcular, expressar-se, resolver problemas e as atividades da vida diária, desenvolver habilidades, atitudes e valores; desenvolvem atividades funcionais e programas de estimulação essencial e de educação de jovens e adultos, avaliando as necessidades educacionais dos alunos; realizam atividades como: planejar, avaliar, elaborar materiais, pesquisar e divulgar conhecimentos da área; podem dirigir e coordenar estabelecimentos de educação especial.
Professor Educação de Jovens e Adultos	Educador, responsável pelo processo de ensino e de aprendizagem do aluno responsável por planejar o trabalho docente. Transmitir conhecimentos teóricos e práticos para alunos do ensino fundamental e médio ou profissionalizante. Avaliar a aprendizagem e o ensino.
Professor de Educação Indígena	Educador, responsável pelo processo de ensino e de aprendizagem do aluno responsável por planejar o trabalho docente. Transmitir conhecimentos teóricos e práticos para alunos do ensino fundamental e médio ou profissionalizante. Avaliar a aprendizagem e o ensino.
Professor de Educação Infantil	Educador, responsável pelo processo de ensino e de aprendizagem do aluno responsável por planejar o trabalho docente. Transmitir conhecimentos teóricos e práticos para alunos do ensino fundamental e médio ou profissionalizante. Avaliar a aprendizagem e o ensino.
Cargos da Guarda Civil Municipal	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Vigia	Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais, preenchimento do livro de ocorrências e passagem do serviço, zelar e cuidar do material de trabalho.
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Guarda Civil Municipal Masculino	Execução de atividades de natureza simples e de conflito, repetitivas, manuseio de equipamentos de segurança e armamento não letal que exijam treinamento especializado constante e supervisão. Deve manifestar iniciativa e liderança. Atividades sob a supervisão direta de um chefe. Ter condições de atuação isolada em face de experiência adquirida.
Guarda Civil Municipal Feminino	Execução de atividades de natureza simples e de conflito, repetitivas, manuseio de equipamentos de segurança e armamento não letal que exijam treinamento especializado constante e supervisão. Deve manifestar iniciativa e liderança. Atividades sob a supervisão direta de um chefe. Ter condições de atuação isolada em face de experiência adquirida.
Cargos Agentes Municipais de Trânsito	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agentes Municipais de Trânsito Masculino	Exercer a orientação, operação e a fiscalização ostensiva do trânsito e transportes do Município de Tefé, de acordo com as determinações do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes
Agentes Municipais de Trânsito Feminino	Exercer a orientação, operação e a fiscalização ostensiva do trânsito e transportes do Município de Tefé, de acordo com as determinações do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes;
Cargos da Saúde	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Consultório Dentário	Recepciona as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilização dos serviços.
Auxiliar de consultório Dentário	Recepciona as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilização dos serviços.
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Técnico de Enfermagem	Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos pacientes do município, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança.
Técnico de Enfermagem com Especialidade em Instrumentação Cirúrgica	Atividades junto à equipe cirúrgica, aplicando métodos e norma de conduta específica utilizada na instrumentação cirúrgica.
Técnico de Enfermagem com Especialidade em Urgência e Emergência	Atividades junto à vítima em situação de urgência/emergência nos âmbitos hospitalar e pré-hospitalar, visando a manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas, aplicando métodos e norma de conduta específica utilizada na instrumentação cirúrgica.
Técnico de Enfermagem com Especialidade Obstetrícia	Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos pacientes do município, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança.
Técnico em Análise Clínica	Coletar, receber e distribuem material biológico de pacientes.
Técnico em Enfermagem com Especialidade em Eletroencefalograma	Preparar materiais e equipamentos para exames e Eletroencefalograma, Mamografia e outros.
Técnico em Farmácia	Executar tarefas de controle e manutenção dos produtos farmacêuticos conforme orientação superior.
Técnico em Imobilização Ortopédica	Organização da sala de Imobilizações; Preparo do paciente para o procedimento; Confeção de imobilizações: Aparelhos de imobilização com material sintético; Aparelhos gessados circulares; Goteiras gessadas; Esparadrápagem; Enfaixamento; Tração cutânea; Colar cervical; Uso da serra elétrica, cizalha e bisturi ortopédico; Salto ortopédico; Modelagem de coto; Fender e frisar o aparelho gessado; Abertura de janelas no aparelho gessado.
Técnico em Nutrição	Coordenar e acompanhar a execução do planejamento feito pelo nutricionista, Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Técnico em Prótese Dentária	Confeccionar e reparar próteses dentárias
Técnico em Radiologia	Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Operar aparelhos de Raios X, e outros.
Técnico em Saúde Bucal	: Planejar o trabalho técnico-odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Prevenir doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionar e reparar próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Técnico em Segurança do Trabalho	Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de SST; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle.
Técnico em Vigilância em Saúde	Executar ações de orientação, controle, vigilância, prevenção e investigação, ou ações de caráter epidemiológico para todos os casos suspeitos de doenças de notificação compulsória que se fizerem necessários de acordo com as políticas públicas referentes à legislação de saúde pública e sanitária e auxílio às ações executadas.
Tecnólogo em Radiologia	Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Operar aparelhos de Raios X. Supervisionar os técnicos entre outras funções correlatas.
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Assistente Social	Compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos que atendam às necessidades e interesse da população Municipal.
Bacharel em Saúde Coletiva / Sanitarista	Atuar nos sistemas e serviços de saúde desenvolvendo ações de planejamento, programação físico-financeira, gestão e avaliação de serviços e ações de vigilância à saúde objetivando a promoção, prevenção, controle e erradicação de doenças ou agravos.
Bioquímico	Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas, moleculares e bromatológicas; realizar pesquisa sobre estruturas macro e microbiológicas, sobre efeitos de medicamentos e outras substâncias em órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.
Cirurgião Dentista	Diagnosticar e avaliar clientes e planejar tratamento. Atender, orientar e executar tratamento odontológico. Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança.
Cirurgião Dentista Especialista em Endodontia	Diagnosticar e tratar da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover a recuperação da saúde bucal em geral.
Cirurgião Dentista Especialista em Pacientes Especiais	: Atender, examinar, diagnosticar, aplicar anestesia, tratar dentes e cavidade bucal dos pacientes; atender pacientes especiais em hospital, quando necessário; prescrever medicamentos de uso interno e externo; empreender campanhas de orientação e esclarecimento de higiene bucal; tratar e descartar resíduos de materiais utilizados; elaborar relatórios, emitir laudos e pareceres técnicos, referente sua especialidade.
Cirurgião Dentista Especialista em Prótese Dentária	Atender, examinar, diagnosticar, prescrever medicamentos de uso interno e externo e encaminhar ao atendimento médico os casos que forem necessários; empreender campanhas de orientação e esclarecimentos de higiene bucal; tratar e descartar resíduos de materiais utilizados; elaborar relatório, emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade.
Educador físico em Saúde	Realizar trabalho educativo na área de saúde, que consiste em visitar residências e escolas para orientar famílias, escolares ou doentes quanto a higiene pessoal ((banhos), escovação de dentes, corte de unhas etc.); prescrição médica e dietas.
Enfermeiro Especializado em Neonatologia	Atividades de planejamento, direção, coordenação, assessoramento e execução de programas de saúde em recém-nascidos e nas áreas de neonatologia.
Enfermeiro Especializado em Obstetrícia	Atividades de planejamento, direção, coordenação, assessoramento e execução de programas de saúde assistência de enfermagem direta e cuidados de maior complexidade em todas as fases do parto.
Enfermeiro Especializado em Saúde da Família	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde; supervisionar, coordenar e realizar atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e da equipe de enfermagem; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF e atividades correlatas.
Enfermeiro Generalista	Compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em unidades de saúde e assistências, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

Farmacêutico	Manipulação, estocagem e analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração.
Fisioterapeuta	Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Realizar diagnósticos. Orientar clientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança.
Fonoaudiólogo	Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Orientar clientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.
Médico Anestesiologista	Faz anestesia para cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas.
Médico Cardiologista	Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação.
Médico Cirurgião Geral	Realiza intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo.
Médico Clínico Geral	Efetuar serviços de clínica geral, principalmente nos plantões (quando se aplicar), avaliando o estado de saúde dos pacientes, dando parecer em diagnósticos, analisando sintomas e recetando medicamentos ou outras formas de tratamento, de acordo com o tipo de enfermidade apresentado, devendo seguir os padrões da ética profissional.
Médico Ginecologista	Atividades de nível superior que envolva atendimento especializado em doenças do aparelho genital da mulher.
Médico Ortopedista	O Médico Ortopedista tem como atribuições planejar, analisar e executar atividades inerentes à sua função, bem como executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.
Médico Pediatra	Prestar assistência a crianças e adolescentes, seja no aspecto preventivo ou curativo; realizar consultas de rotina e acompanhar o crescimento, medir e pesar a criança, para comparar com exames anteriores; prevenir e tratar possíveis enfermidades; orientar e aconselhar a mãe desde o nascimento do bebê, e acompanhar seu desenvolvimento; auxiliar os pais na formação da criança, tanto fisicamente quanto biologicamente; garantir o bem estar e a saúde da criança, visando a prevenção de doenças em seu diagnóstico rápido.
Médico Psiquiatra	Examinar pacientes, manter seu registro com anotação sobre possível diagnóstico e tratamento prescrito requisitar e analisar resultados de exames. Acompanhar o paciente verificando a evolução da doença. Executar outras tarefas correlatas.
Médico Ultrasonografista	Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade em ultrassonografia e demais atividades inerentes ao cargo.
Médico Veterinário	Atuar em conformidade com as atribuições específicas de sua área, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho de Medicina Veterinária.
Microscopista	Elaborar e manter atualizado o relatório de consumo de material de laboratório e de manutenção dos equipamentos utilizados, elaborar relatório mensal de lâmina examinadas, treinar e atualizar microscopistas e executar outras tarefas correlatas.
Nutricionista	Compreende os cargos que se destinam a pesquisar, elaborar, coordenar e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura, bem como para a população do Município.
Odontólogo	Presta atendimento odontológico aos munícipes, objetivando prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca e melhorar a estética bucal.
Pedagogo Em saúde	Implementar a execução, avaliar e coordenar a construção do projeto pedagógico de escolas de educação infantil, de ensino médio ou ensino profissionalizante com a equipe escolar. Viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Psicólogo	Compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho.
Terapia Ocupacional	Desenvolver e estimular a área perceptiva dentro do seu quadro clínico, patológico, visando à independência do paciente nas suas atividades de vida prática e diária, de acordo com suas condições físicas e mentais.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Português

Leitura e interpretação de textos; Elementos da comunicação; Significação das palavras: sinônimos e Antônimos; Fonologia: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; divisão silábica; Acentuação tônica e gráfica (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Pontuação; Classes de palavras: substantivos e adjetivos – flexões de gênero, número e grau; Verbos – regulares e auxiliares (ser, ter, haver, estar) – conjugação em todos os modos e tempos simples e formas nominais; Sintaxe: frase e oração; Termos essenciais da oração: sujeito e predicado.

Matemática

Sistema de numeração decimal. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Problemas de contagem. Expressões numéricas com números naturais. Múltiplos e Divisores (Sequências, divisor ou fator, fatoraço, critérios de divisibilidade, fatoraço completa.). Números primos. Decomposição em fatores primos. MDC E MMC. Problemas envolvendo números naturais. Números Fracionários: Representação e leitura. Comparação. Frações equivalentes. Simplificação de frações. Número misto. Operações com números fracionários (adição, subtração, multiplicação, divisão). Expressões numéricas com números fracionários. Problemas envolvendo números fracionários. Números Decimais: Representação e leitura. Transformações. Comparação. Operações com números decimais (adição, subtração, multiplicação, divisão). Expressões numéricas com números decimais. Problemas envolvendo números decimais. Problemas envolvendo sistema monetário brasileiro. Razões e proporções. Proporcionalidade. Porcentagem: Uso da porcentagem no dia a dia. Unidades de Medidas: Comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Perímetro e área das principais figuras planas. Gráficos e tabelas para tratamento da informação.

Conhecimentos Gerais

Cultura Geral, História e Geografia do Brasil, Atualidades Nacionais e Internacionais; Curiosidades; Ecologia e Meio Ambiente; Países: Capitais, Continentes e Adjetivos Pátrios; Estudos Sociais; História e Geografia do Município de TEFÉ. Direitos e Deveres do Funcionário Público, Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo, Lei orgânica de TEFÉ, Estatuto do Servidor de TEFÉ.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZR/ZU) GERAL - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Serviços de capina em geral. Aplicação de inseticidas e fungicidas. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Noções de segurança no trabalho. Boas práticas de segurança. Noções de primeiros socorros. Tipos de limpeza. Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Técnicas de limpeza. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo, Lei orgânica de TEFÉ, Direitos e Deveres do Funcionário Público.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZR/ZU) EDUCACAO - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Serviços de capina em geral. Aplicação de inseticidas e fungicidas. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Noções de segurança no trabalho. Boas práticas de segurança. Noções de primeiros socorros. Tipos de limpeza. Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Técnicas de limpeza. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo, Lei orgânica de TEFÉ, Direitos e Deveres do Funcionário Público.

MERENDEIRA- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Materiais de limpeza e sua utilização. Destinação do lixo. Ética profissional. Limpeza dos diferentes espaços. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. Serviços de capina em geral. Limpeza de vias públicas e praças municipais. Tarefas de construção. Serviços de lavoura. Aplicação de inseticidas e fungicidas. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Noções de Varrição de superfícies

diversas; Conhecimento e uso de ferramentas: enxada, foice, pé de cabra, pá, lima, vassoura, escovão, outros; Carregamento e descarregamento de terra, areia e entulhos em caminhões; Conservação de ferramentas diversas; Carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, telhas; Uso de carriolas e similares.

PROVA PRÁTICA: Conteúdo no edital de convocação da prova prática.

VIGIA ESCOLAR - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Defesa Pessoal. Direitos Humanos e Relações humanas no trabalho. Prevenção e combate a incêndio. Primeiros Socorros. Radiocomunicação e alarmes. Sistema de Segurança Pública. Atendimento ao público. Lei nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo, Lei orgânica de TEFÉ, Direitos e Deveres do Funcionário Público.

PROVA PRÁTICA: Conteúdo no edital de convocação da prova prática.

COVEIRO -CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Funções; Direitos e deveres do funcionário público municipal; Ferramentas utilizadas; Tipos de sepulturas; Validade da aquisição dos terrenos; Exumação; O enterro; Edificações.

PROVA PRÁTICA: Conteúdo no edital de convocação da prova prática.

VIGIA - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Defesa Pessoal. Direitos Humanos e Relações humanas no trabalho. Prevenção e combate a incêndio. Primeiros Socorros. Radiocomunicação e alarmes. Sistema de Segurança Pública. Atendimento ao público. Lei nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo, Lei orgânica de TEFÉ, Direitos e Deveres do Funcionário Público.

PROVA PRÁTICA: Conteúdo no edital de convocação da prova prática.

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Português

Interpretação de texto. Linguagem: tipos de linguagem, língua falada e língua escrita. Semântica: significação das palavras, sinônimo, antônimo, polissemia, homônimo. Morfologia: artigo, adjetivo, substantivo, numeral, pronome, verbo, preposição, conjunção, estrutura e formação das palavras. Fonologia: Fonema, encontros vocálicos, encontros vocálicos e consonantais, sílabas, acentuação gráfica, regra de acentuação, separação silábica, ortográfica, pontuação. Sintaxe: sujeito, predicado.

Matemática

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Noções de conjunto. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Números e grandezas direta e inversamente proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional. Regras de três simples. Porcentagem. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Sistema de medidas legais. Resolução de situações-problema. Perímetro. Equações de 1º e 2º grau. Juros simples.

Conhecimentos Gerais

Atualidades - Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet. História e geografia do Brasil e do Município de TEFÉ. Direitos e Deveres do Funcionário Público, Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo, Lei orgânica de TEFÉ, Estatuto do Servidor de TEFÉ.

ARTIFICE- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de artífice.

PROVA PRÁTICA: Conteúdo no edital de convocação da prova prática.

AUXILIARDE ALMOXARIFADO- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conceitos e noções gerais de almoxarifado. Administração de depósitos. Atividades de um depósito. Registros de estoque. Precisão dos registros. Modelos e formulários de controle. Codificação e classificação de materiais. Controle do almoxarifado. Controle físico e de segurança. Inventário de materiais. Estocagem de materiais. Conservação e tipos de embalagens de materiais. Requisição de materiais. Recepção, armazenamento e distribuição de materiais. Localização e movimentação de materiais. Arranjo físico, higiene e segurança em depósitos. Noções de patrimônio. Carga e descarga. Incorporações orçamentárias. Incorporações extra orçamentárias. Compras por restos a pagar. Retorno ao estoque. Produção. Doação. Sobra de estoques. Arredondamentos. Indenizações e reposições. Diferencial de incorporação. Transferências e cessões. Permuta. Valorização de bens. Outras incorporações. Descargas do almoxarifado e do patrimônio: Consumo. Perdas. Alienação no serviço público. Tipos de inventários físicos: anual, inicial, eventual, de transferência de responsabilidade, de extinção ou transformação, analítico, de relação-carga.

AUXILIARDE SERVIÇOS URBANOS- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Limpeza de materiais, equipamentos e instalações diversas. Conhecimento de materiais de limpeza e respectiva utilização. Conhecimentos das normas de desinfecção, higienização e limpeza: uso de materiais específicos destinados à limpeza de diferentes ambientes e equipamentos. Normas de higiene pessoal, qualidade e proteção. Conhecimentos da técnica de varrição.

Manuseio e acondicionamento do lixo das instalações prediais. Noções de controle de material de uso nas tarefas. Noções de segurança no trabalho: prevenção de acidentes. Uso de equipamentos de proteção individual e coletivo. Noções de primeiros socorros.

AUXILIAR DE FAZENDÁRIO- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Constituição Federal - Título VI - Capítulo I: Do Sistema Tributário Nacional. CTN :1. Tributo. Conceito. Natureza Jurídica e Espécies. 2. Legislação Tributária. 3. Leis Complementares. 4. Leis Ordinárias. 5. Medidas Provisórias. 6. Leis Delegadas. 7. Tratados e Convenções Internacionais. 8. Decretos Legislativos do Congresso Nacional. 9. Resoluções do Senado Federal. Decretos. Normas Complementares. 10. Vigência. 11. Aplicação. 12. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. 13. Relação Jurídica Tributária: Elementos Estruturais. 14. Obrigação Tributária Principal e Acessória. 15. Fato Gerador. 16. Sujeição Ativa e Passiva. Solidariedade. 17. Capacidade Tributária. 18. Domicílio Tributário. 19. Responsabilidade Tributária: Conceito. Responsabilidade dos Sucessores, de Terceiros e por Infrações. 20. Crédito Tributário. 21. Conceito. 22. Lançamento: Modalidades. Hipóteses de Alteração. 23. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário: Modalidades. 24. Extinção do Crédito Tributário: Modalidades. 25. Pagamento Indevido. 26. Exclusão do Crédito Tributário. 27. Isenção. 28. Anistia. 29. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. 30. Administração Tributária: Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas.

AUXILIAR DE TOPÓGRAFO- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Gerais das Atividades Inerentes ao Cargo, noções e normas de segurança do trabalho, higiene e comportamento. Prevenção de Riscos no Ambiente de Trabalho; Organização do Trabalho e processos de trabalho, medidas de proteção coletiva, medidas de proteção individual, proteção contra incêndio e primeiros socorros; aplicações da topografia. Formas da Terra: superfície topográfica, elipsoide, geoide. Unidades de medida: angular, linear e superficial. Escalas - conversões. Orientações topográficas: rumo, azimute, declinação magnética e convergência meridiana. Coordenadas terrestres: UTM e latitude e longitude. Noções de medição angular e linear. Levantamento planimétrico: operação, equipamentos e acessórios. Levantamento altimétrico: operação, equipamentos e acessórios. Representação do relevo: curvas de nível, perfil topográfico. Cálculo de área. Sistema de Posicionamento GPS: operação, equipamentos e acessórios. Fotografia aérea: fotointerpretação, características, deformações, escala, estereoscopia. Princípios de Sensoriamento Remoto. Dimensões, formato e dobradura do papel. Escalas. Noções de desenho projetivo. Geometria (áreas e volume dos sólidos regulares). Perspectivas. Leitura e interpretação de projetos de construção civil (arquitetura, água, esgoto, elétrica e estrutural). Vocabulário técnico - significado dos termos usados em arquitetura. Noções de instalações de água, elétrica e sanitária. Noções de estruturas isostáticas. Noções de técnicas de construção. Noções de segurança no trabalho. Código de Obras. Desenho em AutoCAD 2011 (menus, comandos, aplicações). Normas ABNT.

BORRACHEIRO - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de 8 atividades relacionadas com a execução do serviço de borracheiro. Noções básicas de atendimento ao público. Realizar manutenção de equipamentos, montar e desmontar pneu e alinhamento; controlar vida útil e utilização do pneu; trocar e ressarcar pneu; consertar pneus a frio e a quente, reparar câmara de ar, balancear conjunto de roda e pneu; prestar socorro a veículos; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; e executar outras tarefas inerentes a função.

PROVA PRÁTICA: Conteúdo no edital de convocação da prova prática.

CARPINTEIRO- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos de máquinas e ferramentas comuns à carpintaria/marcenaria; Sistema métrico linear; Cubicação de madeira; Normas de segurança; Tipos de pregos e parafusos utilizados em madeira nos serviços de carpintaria/marcenaria; Tipos de madeiras e suas finalidades; Produtos utilizados para maior conservação da madeira e conhecimentos práticos de carpintaria e marcenaria; conhecimentos básicos em primeiros socorros.

PROVA PRÁTICA: Conteúdo no edital de convocação da prova prática.

COZINHEIRO/MERENDEIRO - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Relações Interpessoais no trabalho; comportamento ético no trabalho. Alimentação e Nutrição: classificação e função dos alimentos; molhos e temperos; aprimoramento e balanceamento de cardápios; confecção de alimentos quentes e frios; corte de carne e legumes; organização de materiais utilizados; preparação dos alimentos em grande escala; Controle de eletrodomésticos e outras máquinas; guarda de utensílios, equipamentos e de materiais de limpeza. Estocagem, conservação, distribuição e transporte corretos dos alimentos; planejamento da merenda. Merenda Escolar – sua especificidade. Higiene na Manipulação de Alimentos: cuidados com o ambiente onde é preparada a merenda; higiene e limpeza pessoal e de utensílios; uso de vestimenta adequada ao manipular alimentos; higiene pessoal; controle higiênico sanitário dos alimentos; contaminações. Tratamento e destino do lixo; qualidade da água; prevenção e controle de insetos e roedores. Prevenção de Acidentes. Demais assuntos que compõem o quadro de atribuições do cargo. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo.

PROVA PRÁTICA: Conteúdo no edital de convocação da prova prática.

ELETRICISTA- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Montagens elétricas, manutenção corretiva em instalação elétrica. Materiais e instrumentos utilizados na atividade. Confecção de instalações elétricas em prédios públicos. Equipamentos e materiais: conhecimento e finalidades. Leitura de desenhos e esquemas de circuitos elétricos. Limpeza e lubrificação de chaves compensadoras, substituição e ajuste de peças defeituosas. Noções de Segurança do trabalho: acidentes do trabalho, causas e prevenção. Normas de segurança: conceito e equipamentos. Normas de higiene: meio ambiente e CIPA. Primeiros socorros: papel do socorrista. Parada cardiorrespiratória. Entorses, luxações e fraturas. Vertigens, desmaios e convulsões. Choques elétricos. Transporte de pessoas acidentadas. Conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo.

PROVA PRÁTICA: Conteúdo no edital de convocação da prova prática.

ENCANADOR- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Símbolos hidráulicos; Bitolas de tubulações em geral; Altura padrão de instalações em geral; Nomenclatura de materiais hidráulicos; Tipos de ferramentas para trabalhos hidráulicos; Noções de primeiros socorros; Tipos de calhas; Instalação de bombas.

MOTORISTA DE AUTO CNH A/B- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Motorista Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23/09/97 e atualizações posteriores. Resolução nº 160 de 22/04/04 do CONTRAN e atualizações posteriores. Malha rodoviária e qualidade do transporte. Sinalização de Trânsito: Placas de Regulamentação, marcas viárias, gestos de sinalização. Noções de planejamento e gerenciamento de manutenção de veículos. Noções básicas de mecânica de automóvel. Condução e direção de veículos de transporte de passageiros e a sua conservação. Normas de direção defensiva. Motores a explosão e a combustão. Motor a diesel e a gasolina de acordo com sua categoria. Defeitos mais frequentes em veículos. Noções de direitos humanos e cidadania: Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos: Art. 5º a 13 da CF/88. Direitos dos idosos assegurados no Estatuto do Idoso. Ética profissional. Assuntos atuais sobre o contexto político, cultural e esportivo no cenário nacional e internacional. Brasil: Regiões, Estados e Capitais. Atendimento ao público. Noções básicas de saúde: higiene, primeiros socorros. Noções de Segurança no trabalho: acidentes no trabalho, conceitos, causas e prevenção. Noções de proteção ao meio ambiente e reciclagem. Ética Profissional.

PROVA PRÁTICA: Conteúdo no edital de convocação da prova prática.

MOTORISTA DE AUTO CNH B/C- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Motorista Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23/09/97 e atualizações posteriores. Resolução nº 160 de 22/04/04 do CONTRAN e atualizações posteriores. Malha rodoviária e qualidade do transporte. Sinalização de Trânsito: Placas de Regulamentação, marcas viárias, gestos de sinalização. Noções de planejamento e gerenciamento de manutenção de veículos. Noções básicas de mecânica de automóvel. Condução e direção de veículos de transporte de passageiros e a sua conservação. Normas de direção defensiva. Motores a explosão e a combustão. Motor a diesel e a gasolina de acordo com sua categoria. Defeitos mais frequentes em veículos. Noções de direitos humanos e cidadania: Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos: Art. 5º a 13 da CF/88. Direitos dos idosos assegurados no Estatuto do Idoso. Ética profissional. Assuntos atuais sobre o contexto político, cultural e esportivo no cenário nacional e internacional. Brasil: Regiões, Estados e Capitais. Atendimento ao público. Noções básicas de saúde: higiene, primeiros socorros. Noções de Segurança no trabalho: acidentes no trabalho, conceitos, causas e prevenção. Noções de proteção ao meio ambiente e reciclagem. Ética Profissional.

PROVA PRÁTICA: Conteúdo no edital de convocação da prova prática.

MOTORISTA DE AUTO CNH D/E- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Motorista Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23/09/97 e atualizações posteriores. Resolução nº 160 de 22/04/04 do CONTRAN e atualizações posteriores. Malha rodoviária e qualidade do transporte. Sinalização de Trânsito: Placas de Regulamentação, marcas viárias, gestos de sinalização. Noções de planejamento e gerenciamento de manutenção de veículos. Noções básicas de mecânica de automóvel. Condução e direção de veículos de transporte de passageiros e a sua conservação. Normas de direção defensiva. Motores a explosão e a combustão. Motor a diesel e a gasolina de acordo com sua categoria. Defeitos mais frequentes em veículos. Noções de direitos humanos e cidadania: Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos: Art. 5º a 13 da CF/88. Direitos dos idosos assegurados no Estatuto do Idoso. Ética profissional. Assuntos atuais sobre o contexto político, cultural e esportivo no cenário nacional e internacional. Brasil: Regiões, Estados e Capitais. Atendimento ao público. Noções básicas de saúde: higiene, primeiros socorros. Noções de Segurança no trabalho: acidentes no trabalho, conceitos, causas e prevenção. Noções de proteção ao meio ambiente e reciclagem. Ética Profissional.

PROVA PRÁTICA: Conteúdo no edital de convocação da prova prática.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE CATEGORIA D- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Motorista Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23/09/97 e atualizações posteriores. Resolução nº 160 de 22/04/04 do CONTRAN e atualizações posteriores. Malha rodoviária e qualidade do transporte. Sinalização de Trânsito: Placas de Regulamentação, marcas viárias, gestos de sinalização. Noções de planejamento e gerenciamento de manutenção de veículos. Noções básicas de mecânica de automóvel. Condução e direção de veículos de transporte de passageiros e a sua conservação. Normas de direção defensiva. Motores a explosão e a combustão. Motor a diesel e a gasolina de acordo com sua categoria. Defeitos mais frequentes em veículos. Noções de direitos humanos e cidadania: Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos: Art. 5º a 13 da CF/88. Direitos dos idosos assegurados no Estatuto do Idoso. Ética profissional. Assuntos atuais sobre o contexto político, cultural e esportivo no cenário nacional e internacional. Brasil: Regiões, Estados e Capitais. Atendimento ao público. Noções básicas de saúde: higiene, primeiros socorros. Noções de Segurança no trabalho: acidentes no trabalho, conceitos, causas e prevenção. Noções de proteção ao meio ambiente e reciclagem. Ética Profissional.

PROVA PRÁTICA: Conteúdo no edital de convocação da prova prática.

MICROSCOPISTA -CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Microscopia ótica (luz, lentes, funcionamento do microscópio ótico, modos de formação da imagem, transmissão, reflexão, campo escuro, contraste de interferência, fluorescência, difração, resolução, ampliação); Microscopia confocal (funcionamento do microscópio confocal, varredura a laser, secção ótica, velocidade, sensibilidade, resolução, reconstrução e representação de dados de imagem tridimensionais, guia para gerar imagens corretamente); Variações da microscopia confocal e imagem espectral (diferentes tipos de confocal; prós e contras da microscopia confocal para imagens de espécimes biológicos vivos ou fixados, fluorescência em microscopia de campo aberto x microscopia confocal e métodos alternativos, autofluorescência, imagem espectral); A nova microscopia de luz e o seu futuro (métodos de super-resolução, limitações e potencialidades da microscopia fotônica).

MOTORISTA FLUVIAL-PRÁTICO- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções de Legislação Marítima. Meio ambiente aquaviário. Controle e prevenção de avarias. Estabilidade e manobra das embarcações. Navegação. Serviços de convés. Noções de meteorologia. Técnicas e estivagem. Conhecimentos básicos de funcionamento, manutenção e reparo de motores, máquinas, equipamentos, instalações propulsoras e de equipamentos auxiliares. Noções de Saúde e Segurança do Trabalho em embarcações fluviais.

PROVA PRÁTICA: Conteúdo no edital de convocação da prova prática.

PEDREIRO – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Leitura e interpretação de projetos simples. Marcação de obra. Fundações. Tipos de sapata, impermeabilização. Concreto armado: materiais empregados, execução de estruturas em concreto armado, traços de concreto, formas, ferragem. Tipos de argamassa: preparo e utilização. Construção em alvenaria: materiais empregados, técnicas de construção, ferramentas, equipamentos utilizados. Revestimento de pisos e paredes: materiais empregados, técnicas de execução. Telhados: materiais empregados, estruturas utilizadas, coberturas utilizadas. Pintura e repintura. Instalações hidrosanitárias. Usos de prumo, nível e esquadro. Noções sobre segurança no trabalho.

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**Português**

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado.

Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal. Equivalência e transformação de estrutura.

Matemática

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Equações de 1º e 2º graus. Problemas envolvendo as quatro operações. Noções de conjunto. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Números e grandezas direta e inversamente proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional. Regras de três simples e composta. Porcentagem. Juros, Descontos. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Sistema de medidas legais. Resolução de situações-problema. Matemática.

Raciocínio Lógico

Princípio de Contagem. Cálculo Combinatório: arranjos, permutações e combinações. Anagramas. Número de permutações com repetições. Fundamentos de Lógica: proposições, operadores lógicos, tabelas-verdade, tautologia, contradição e contingência. Equivalência lógica e negação de proposições: proposições logicamente equivalentes. Diagramas lógicos: definição e representação de proposições categóricas. Estruturas Lógicas. Lógica da Argumentação e Diagramas Lógicos, Princípios de Contagem, Probabilidade Razão e Proporção - Regra de Três Simples e Composta, Porcentagem, Juros Simples. Juros Compostos - Taxas de Juros.

Conhecimentos Gerais

Atualidades - Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet. História e geografia do Brasil e do Município de TEFÉ. Direitos e Deveres do Funcionário Público, Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo, Lei orgânica de TEFÉ, Estatuto do Servidor de TEFÉ.

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos: História da Computação, Noções gerais de informática, Memória RAM, Word, Excel, Internet, sistema operacional Windows, Vírus, Noções de operações com arquivos em ambiente Windows, Conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios). Utilização do Windows Explorer: cópias, mover arquivos, criar diretórios, Conhecimentos básicos de editor de textos (ambiente Windows) criação de um novo documento, formatação e impressão, Conhecimentos básicos de planilha eletrônica (ambiente Windows) cálculo, formatação e impressão. Organização e Métodos de Processamento da Dados. Fundamentos de Processamento de Dados Hardware. Aplicativos e Utilitários de Software.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conceitos básicos de administração. Noções das funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Conhecimentos básicos de administração de materiais: compra, Lei Federal 8.666, estrutura da área, tipos de materiais e noções de gestão de estoque (recebimento, armazenagem, distribuição e inventários). Conhecimentos básicos do processo de compras no serviço público. Conhecimentos básicos de orçamento público. Tipos e redação de documentos oficiais: ofício, memorando, exposição de motivos, mensagem, ata, parecer, atestado, acordo, alvará, circular, contrato, convênio, convite, declaração, despacho, edital, convocação, portaria, petição, memorial, resolução, requerimento, procuração, entre outros. Manual de Redação da Presidência da República (Aprovado pela Portaria nº 91, de 04 de dezembro de 2002 – Casa Civil). Conhecimentos básicos de documentação e arquivo: conceito, importância, natureza, finalidade, características, fases do processo de documentação e classificação. Recebimento, encaminhamento e sistemas e métodos de arquivamento de documentos oficiais em organizações públicas. Atendimento ao público: recepção, orientação e encaminhamentos. Noções de informática.

TÉCNICO AGRÍCOLA- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos; Análise de Sementes: Amostragem; Pureza; Germinação; Teste de Tetrazólio; Determinação de Umidade; Fitossanidade: Identificação das principais pragas agrícolas; Manejo de pragas; Uso correto de agrotóxicos e afins; Noções de sanidade animal; Metodologia de amostragem e de análise de produtos de origem vegetal e animal, seus produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico. Defesa sanitária vegetal e animal; Padronização e classificação de produtos de origem vegetal, seus produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico; Inspeção de produtos de origem vegetal e animal; Fiscalização de insumos agropecuários.

TÉCNICO AMBIENTAL - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Principais formas de poluição e contaminação do ar, da água e do solo e seu efeito sobre o meio ambiente. Indicadores de Qualidade da água, ar e solo. Classificação dos Resíduos Sólidos. Processos de destinação final de resíduos sólidos. Noções de Tratamento de Efluentes Líquidos. Recuperação de áreas degradada matas ciliares e controle da erosão. Educação ambiental, aspectos legais, histórico no Brasil e no mundo, principais conferências nacionais e internacionais; Sistema de Gestão Ambiental (Norma NBR/ISO14001/2006) Princípios e instrumentos para o Desenvolvimento Sustentável Lei Federal Nº 6938/1981, Decreto Federal Nº 99274/1990.

TÉCNICO DE CONTABILIDADE - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções sobre Administração Pública: Orçamento público: princípios orçamentários. Processo de planejamento orçamento: plano plurianual lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: da fiscalização contábil, financeira e orçamentária (art. 70 aos 75), das finanças públicas (art. 163 aos 169). Lei de Responsabilidade Fiscal: Lei Complementar nº 101/00. Licitações: conceitualização, modalidades, dispensa e inexigibilidade, de acordo com Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito e campo de atuação. Princípios Fundamentais de Contabilidade. Controle e variações do patrimônio público. Contabilização de atos e fatos contábeis. Receitas e despesas públicas: execução orçamentária e financeira. Ingressos e dispêndios extra orçamentárias. Estrutura e análise dos balanços e demonstrações contábeis. Suprimento de fundos. Despesas de exercícios anteriores. Restos a pagar. Dívida ativa. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao setor público (NBC T 16). Normas e manuais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Secretaria de Orçamento Federal – SOF, referentes a: procedimentos contábeis orçamentários procedimentos contábeis patrimoniais procedimentos contábeis específico plano de contas aplicado ao setor público e demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Lei 4.320/64 e alterações posteriores. Ética Profissional: Código de ética profissional do contabilista, Resolução CFC nº. 803/96 e suas alterações. As prerrogativas profissionais, especialmente a Resolução CFC nº. 560/93 e suas alterações.

TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Padronização do Desenho e Normas Técnicas Vigentes - Tipos, Formatos, Dimensões e Dobradura de Papel; Linhas Utilizadas no Desenho Técnico. Escalas. Projeto Arquitetônico - Convenções Gráficas (representação de materiais, elementos construtivos, equipamentos, mobiliário); normas técnicas vigentes; Desenho de: Planta de Situação, Planta Baixa, Cortes, Fachadas, Planta de Cobertura; Detalhes; Contagem; Esquadrias (tipos e detalhamento); Escadas e Rampas (tipos, elementos, cálculo, desenho); Coberturas (tipos, elementos e detalhamento); Desenho de Projeto de Reforma – convenções. Projeto e Execução de Instalações Prediais – Instalações Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias, Telefonia, Gás, Mecânicas e de Ar Condicionado. Execução de Estruturas – Desenho de estruturas em concreto armado, e metálicas (plantas de formas e armação). Vocabulário Técnico – Significado dos termos usados em arquitetura. Tecnologia das Construções. Materiais de Construção. Estruturas; Máquinas e equipamentos de construção civil; Instalações prediais. Orçamento de Obras: Estimativo e Detalhado (levantamento de quantitativos, planilhas, composições de custos). Execução e Fiscalização de Obras. Higiene e segurança do trabalho. Mecânica dos solos; Topografia; Normas técnicas da ABNT e regulamentadoras do MTE. Noções de desenho em meio eletrônico (AUTOCAD). Matemática Aplicada.

TÉCNICO EM FLORESTAL- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Uso e conservação dos solos; adubação em geral: tipos e classificação de fertilizantes e corretivos; Irrigação e drenagem; Conhecimentos gerais de fitotecnia: grandes culturas anuais, grandes culturas perenes, olericultura, fruticultura, silvicultura, pastagens. Noções de fitossanidade. Noções de higiene e de segurança individual, coletiva e de instalações. Noções de primeiros socorros. SILVICULTURA: Técnicas de preparo do terreno; Sementes e viveiros florestais; Plantios florestais; Tratamentos silviculturais. MANEJO DE FLORESTAS PLANTADAS: Definição silvicultural do espaçamento inicial ou densidade inicial; Intensidade e época de poda e desbastes; Modelos de crescimento e produção como instrumento de manejo - enfoque silvicultural e econômico; MANEJO DE FLORESTAS NATURAIS: Restrições de manejo; Uso múltiplo; Sistemas silviculturais aplicáveis ao manejo; Análise estrutural; Regulagem da produção; Dinâmica de sucessão e estudos de crescimento e produção; Alternativas de manejo; Plano de manejo florestal sustentável. PROTEÇÃO FLORESTAL: Objetivos e importância da proteção florestal; Classificação dos agentes causadores de danos a floresta; Incêndios florestais; Agentes atmosféricos e seus efeitos sobre a floresta; Danos causados por animais na floresta; Fitopatologia florestal; Entomologia florestal; DENDROMETRIA E INVENTÁRIO FLORESTAL: Instrumentos para medição de variáveis dendrométricas; Cubagem de árvores; Estimativas de variáveis dendrométricas; Objetivos dos inventários florestais; Teoria da amostragem; Métodos de amostragem; Processos de amostragem. DENDROLOGIA DE ESPÉCIES FLORESTAIS: Objetivos e importância; Taxonomia botânica; Terminologia dendrológica; Herbário; Fenologia; Metodologia em estudos dendrológicos; Gymnospermas e Angiospermas de interesse florestal; Dendrologia das principais espécies arbóreas de importância econômica e ecológica. COLHEITA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL: Corte florestal; Sistemas de colheita florestal; Controle de produção e custos na colheita e transporte florestal; Planejamento da colheita e transporte da madeira; Planejamento de estradas florestais; Transporte florestal; Ergonomia e segurança na colheita florestal; Controle de qualidade na colheita e transporte florestal. RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS: Conceitos básicos de ecologia; Ciclos naturais; Caracterização de áreas alteradas, perturbadas e degradadas; Fatores de degradação; Técnicas de recuperação; Seleção e implantação de espécies arbóreas e herbáceas; Regeneração Natural; Técnicas nucleadoras; Manutenção e monitoramento; Planos de recuperação de áreas degradadas. ÁREAS PROTEGIDAS: Código florestal brasileiro - Lei 4771/65; Sistema nacional de unidades de conservação, SNUC, Lei 9985/00; Sistema de manutenção, recuperação e proteção da reserva florestal legal e áreas de preservação permanente.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Computadores padrão PC: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada e saída, instalação e configuração de periféricos, instalação, configuração e manutenção de microcomputadores e impressoras. Sistemas Operacionais Windows XP e Linux Ubuntu, instalação e configuração de suítes de escritório (MS-Office, Open Office), instalação e configuração de browser's (Internet Explorer e Mozilla Firefox). Noções de redes de computadores: Topologias lógicas e físicas, protocolos TCP/IP, DNS, TELNET, FTP e HTTP, serviços (DHCP, WINS, DNS), administração de contas de usuários, fundamentos de rede locais (cabearno, comunicação, placas de redes, modems, hubs, switches, roteadores).

PROVA PRÁTICA: Conteúdo no edital de convocação da prova prática.

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E EDUCAÇÃO - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Metabolismo energético. Macro e micronutrientes. Água, eletrólitos e equilíbrio ácido-básico. 2. Alimentação saudável nos ciclos de vida. 3. Dietoterapia: Dietas modificadas para condições especiais; deficiências nutricionais. Nutrição e doenças crônicas não transmissíveis. 4. Produção de refeições para coletividade sadia e enfermas: Manual de boas práticas. 5. Análise dos pontos críticos de controle. Resto ingestão. 6. Higiene de Alimentos: Noções básicas de microbiologia de alimentos e doenças transmitidas por alimentos. Recebimento, armazenamento, conservação e controle de alimentos. 7. Procedimentos de higiene e sanitização (pessoal, ambiente). 8. Técnica Dietética: Fator de correção, cocção e desidratação. Grupos alimentares: seleção, pré-preparo, preparo e apresentação. Técnicas de congelamento e descongelamento. 9. Técnicas de conservação e armazenamento racional. 10. Ética profissional e Legislação Profissional.

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Introdução à administração de RH, relações humanas, Comunicação empresarial, matemática financeira aplicada, rotinas administrativas legislação trabalhista e previdenciária, rotinas de pessoal, normatização de saúde e segurança no trabalho, recrutamento e Seleção, treinamento e desenvolvimento, administração da Remuneração e Benefícios, psicologia Organizacional, gestão de pessoas e gestão da Qualidade.

TÉCNICO EM RECURSOS PESQUEIROS- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Introdução aos conceitos pesqueiros. Técnicas de avaliação de estoques, Caracterização da atividade pesqueira, Tendências na produção, Efeitos da pesca. Manejo de recursos pesqueiros. Higiene e sanidade na produção pesqueira e aquícola. Ordenamento dos recursos pesqueiros. Estatística pesqueira e aquícola. Noções básicas da Legislação ambiental pesqueira e aquícola (Resoluções do CONEMA e CONAMA). Manejo e tecnologias de cultivo de peixes. Artes de pesca.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A segurança e a saúde no trabalho nos diplomas legais vigentes no país. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Normas Regulamentadoras, aproVagas pela Portaria Mtb nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações. Responsabilidade civil e criminal em matéria de segurança e saúde no trabalho. Antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais. Acidente do Trabalho: conceito, causas, custos, registro, análise e prevenção dos acidentes do trabalho – Lei nº 8.213/91. Ergonomia e Prevenção e Combate a Incêndios.

TOPÓGRAFO - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos de rotina de levantamento topográfico; interpretação de projetos, realização de medições e domínio do instrumental de topografia. A Estação Total, constituição e utilização. O GPS: princípio de funcionamento, seu emprego em levantamentos topográficos e locações. Levantamentos planimétricos e altimétricos. Conhecimentos de cálculos de agrimensura. Elaboração de mapas topográficos. Conhecimentos relativos a padrões de qualidade e segurança nos trabalhos de arruamento, estradas, obras hidráulicas e outras.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ética e Legislação: Código de Ética Profissional; Lei do exercício profissional; Programa de Humanização do atendimento em enfermagem; bioética; Processo de Trabalho em Enfermagem: breve história da enfermagem, formação nos diferentes níveis profissionais da enfermagem; Código de Ética Profissional lei do exercício profissional da enfermagem; entidades de classe: ABEN, COFEN, COREN e suas finalidades; Programa de Humanização do atendimento em enfermagem; bioética. 3. Biossegurança e enfermagem: Prevenção e controle de infecções; infecção hospitalar: conceitos, normas e protocolos para prevenção; conceitos de assepsia, antisepsia, desinfecção, descontaminação e esterilização; Métodos e técnicas de limpeza, desinfecção e esterilização de artigos e materiais; Classificação de artigos e áreas hospitalares segundo o potencial de contaminação; princípios e procedimentos de descontaminação, limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, manuseio e estocagem de materiais; técnica de limpeza concorrente, terminal e específicos para ambientes, móveis, utensílios e materiais hospitalares; organização, estrutura e funcionamento básico da CME – Central de Material Esterilizado; Fundamentos de Enfermagem: Observação e registros de sinais e sintomas do paciente; verificação e registro de Sinais Vitais e dados antropométricos; Sinais Vitais: parâmetros normais de referência; tipos e técnicas para realização de curativos simples, bandagens e enfaixamentos; aplicações quentes e frias; oxigenioterapia, aerosolterapia e nebulização; técnicas básicas de enfermagem em higiene, conforto e segurança do paciente no leito de ambulatório; rotina de limpeza das bancadas e mobiliário ambulatorial com preparo do leito para o cliente; Técnicas de conforto e segurança do paciente no leito: tipos posicionamento/ decúbitos, movimentação de cama.

Fowler com elevação manual de leito, proteção de membros e tronco, mudanças de decúbito, registros de atendimento e evolução em enfermagem; Administração de Medicamentos: Aspectos clínicos; conceito e cálculos de partes fracionárias; cálculos e diluições de medicamentos; Vias de administração: oral, intradérmica, intramuscular e endovenosa; fórmula para gotejamento; cálculo de medicamento em forma de soluto; Enfermagem Clínica: Assistência aos pacientes adultos nas afecções respiratórias, endócrinas, cardiovasculares, gastrointestinais, urológicas, neurológicas, musculoesqueléticas e de pele; realização de eletrocardiograma e teste de glicemia capilar; Enfermagem na Saúde da Mulher: Identificação de sinais e sintomas característicos e de risco no período gravídico-puerperal; assistência de enfermagem neste período; Enfermagem em urgência e emergência: Conceitos; Avaliação geral do paciente, definições das prioridades para o atendimento, identificação de PCR- parada cardiorrespiratória e estado de choque, técnicas de RCP e controle de hemorragias; atuação do técnico em enfermagem em situações de choque, obstrução respiratória, parada respiratória, parada cardiorrespiratória, politrauma, queimaduras, intoxicação exógena, envenenamento, picada de animais peçonhentos, choque elétrico, crises convulsivas, corpos estranhos no organismo, objetos empalados; conduta nas situações de luxações, entorses e fraturas; Enfermagem em Saúde Pública (adulto): Noções básicas de imunologia; técnicas de imunização/vacinação e aplicação de imunobiológicos; efeitos adversos de vacinas e imunobiológicos; esquema de imunização das doenças imunopreveníveis no adulto (Portaria nº 597GM, de 08 de abril de 2004) (Política Nacional de Imunização); Enfermagem e Saúde do trabalhador: Princípios gerais sobre saúde e segurança do trabalho; acidentes de trabalho: conceito, causas e medidas de prevenção; Ergonomia do Trabalho: conceito, princípios de ergonomia e biomecânica; CAT: Comunicação de Acidente de Trabalho: conceito, importância e registros.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM ESPECIALIDADE EM INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O instrumental cirúrgico: histórico, identificação e manejo; Metodização cirúrgica: assepsia cirúrgica e paramentação, montagem das mesas auxiliares, disposição da equipe cirúrgica, antisepsia do campo operatório, apresentação do campo cirúrgico, sinalização cirúrgica e trânsito dos instrumentos e dinâmica do conjunto cirúrgico; Noções da técnica cirúrgica de diferentes especialidades; O curativo cirúrgico, sondas, drenos e cateteres.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM ESPECIALIDADE EM URGENCIA E EMERGENCIA- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Políticas de Saúde e Atendimento Pré-Hospitalar “ABCDE” Primário e ; Secundário nas Urgências e Emergências do Ambiente Pré-Hospitalar; Farmacologia em Emergência; Atendimento a Intoxicações no Ambiente Pré-Hospitalar; Atendimento a Traumas no Ambiente Pré-Hospitalar; Urgências e Emergências Obstétricas; Urgências e Emergências Pediátricas; Saúde Mental; Exame Físico de Pacientes em Situação de Urgência e Emergência; Humanização no Atendimento a Urgência e Emergência; Epidemiologia na Dimensão da Urgência e Emergência; Legislação, Bioética e Ética na Urgência e Emergência.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM ESPECIALIDADE OBSTETRICIA- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

conhecimentos em Terminologia Técnica em Saúde Materno-infantil (Indicadores). Bases de Anatomia e Fisiologia do Sistema Reprodutor Feminino, Diagnóstico de Gravidez, Consulta Pré Natal, Ausculta Cardio-fetal, Idade Gestacional e Data Provável do Parto, Exames Laboratoriais de Rotina, Exames laboratoriais adicionais, Exame Físico da Gestante, Crescimento e desenvolvimento fetal, Cardiotocografia, Gestação de alto risco, Gestação Múltipla, Assistência de Enfermagem ao Trabalho de Parto, Partograma, Mecanismos de Parto, Episiotomia e episiorrafia, Fórceps, Parto operatório, Puerpério normal e patológico, Aleitamento materno.

TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICA - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Identificação e uso de equipamentos: Centrífugas, estufas, espectrofotômetro, microscópio, banho-maria, autoclave e sistemas automatizados. Identificação e utilização de vidrarias: Limpeza e preparo de materiais de laboratório. Biossegurança: Equipamentos de proteção e de uso individual e coletivo e suas utilizações, Descontaminação e descarte de materiais. Coleta e manipulação de amostras biológicas para exames laboratoriais: Preparo do paciente, Coleta de sangue, Obtenção de amostras: sangue total, soro, plasma, urina, fezes e líquidos biológicos, transporte, acondicionamento e conservação de amostras. Anticoagulantes: tipos e função. Exames hematológicos. Exames bioquímicos. Exames imunológicos. Exames parasitológicos. Exames microbiológicos. Noções gerais de histologia.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM ESPECIALIDADE EM ELETROENCEFALOGRAMA - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções gerais de anatomia e fisiologia humana. Noções de histologia dos tecidos. Noções de farmacologia. Noções de microbiologia e parasitologia. Biossegurança em saúde. Controle de infecção hospitalar. Organização do processo de trabalho em saúde e enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência em saúde mental. Assistência ao paciente cirúrgico. Assistência ao paciente com disfunções cardiovascular, circulatória, digestiva, gastrointestinal, endócrina, renal, do trato urinário, reprodutiva, neurológica e musculoesquelética. Assistência de enfermagem ao recém-nascido, à criança e ao adolescente hospitalizado. Clínico e cirúrgico. Assistência na emergência/urgência e no trauma. Assistência em terapia intensiva. Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a saúde pública. Ética profissional. Legislação em enfermagem. Associações de classe e órgãos de fiscalização do exercício profissional. Segurança no trabalho. Humanização no cuidado do paciente e cliente, conhecimento básicos para realizar exames EEG.

TÉCNICO EM FARMÁCIA - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Farmácia Hospitalar: conceito e funções 2. Vias de administração de medicamentos 3. Cálculo de medicamento a ser fornecido conforme tempo de infusão 4. Sistemas de distribuição de medicamentos em farmácia hospitalar 5. Formas farmacêuticas 6. Armazenamento de medicamentos e correlatos 7. Medicamentos pertencentes à Portaria 344/98 e normas de dispensação dos mesmos 8. Fracionamento de medicamentos

TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Organização da sala de Imobilizações; Preparo do paciente para o procedimento; Confecção de imobilizações: Aparelhos de imobilização com material sintético; Aparelhos gessados circulares; Goteiras gessadas; Esparadrapagem; Enfaixamento; Tração cutânea; Colar cervical; Uso da serra elétrica, cizalha e bisturi ortopédico; Salto ortopédico; Modelagem de coto; Fender e frisar o aparelho gessado; Abertura de janelas no aparelho gessado.

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO SAÚDE- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Administração de serviços de alimentação: organização e controle de qualidade em todo processo, desde recebimento até distribuição, de acordo com o estabelecido no manual de boas práticas. 2. Segurança alimentar; procedimentos culinários de pré-preparo e preparo de refeições e alimentos. 3. Avaliação das características sensoriais dos alimentos preparados de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido. 4. Porcionamentos, transporte e distribuição de refeições. Per capita e a aceitação do cardápio pelos comensais. 5. Higiene dos alimentos, ambientes, equipamentos e utensílios visando à segurança alimentar. Resolução ANVISA, RDC nº.275/2002; Resolução ANVISA, RDC nº.216/2004. 6. Boas Práticas para serviços de alimentação e Normas sanitárias vigentes. 7. Equipamento de Proteção Individual (EPI). 8. Treinamento de pessoal; Normas de segurança ocupacional; Funcionamento dos equipamentos de produção de alimentos; Controle de saúde dos colaboradores da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN). Doenças relacionadas ao ambiente de trabalho. 9. Ações preventivas. 10. Educação Nutricional. 11. Ética profissional. 12. Controle de estoque. Rotulagem tempo e temperatura de armazenamento de alimentos. 13. Confecção de relatórios de ações realizadas.

TÉCNICO EM PROTESE DENTÁRIA- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ética profissional; Material de prótese; prótese total; prótese parcial removível; prótese parcial fixa; anatomia e escultura; consolidação das normas do CFO para os TPDs. Classificação dos dentes, características. Metoplástica, fundição, técnica de preparo, provisório. Encerramento de dentaduras, escultura e montagem dos dentes, ajuste da oclusão, inclusão, acrilização, recortes e polimentos. Aparelhos removíveis, técnica de construção. Metalocerâmica, fundição, técnicas de aplicação, acabamento. Equipamentos e instrumental. Materiais dentários. Considerações gerais da área. Noções gerais de confecção laboratorial de aparelhos ortodônticos removíveis. Anatomia e escultura dental: descrição das características dos dentes permanentes e oclusão dentária. Passos laboratorial em prótese parcial removível, fixa e total. Materiais dentários: cera, gesso, revestimentos fosfatados, materiais para fundição, resinas, porcelanas e soldas. Métodos de esterilização e higiene.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Anatomia Geral; EQUIPAMENTO DE RAIOS X: principais constituintes do equipamento de Raios X; formas de retificação, tubo de Raios X e seus principais componentes; efeito anódico; tipos de alvos. PRODUÇÃO DA RADIAÇÃO: conceito de átomo: núcleo e camadas eletrônicas; interação entre elétrons e átomos; radiação de espectro contínuo; radiação característica. INTERAÇÃO DA RADIAÇÃO COM A MATÉRIA: formas de interação; conceito de atenuação exponencial; processo de formação da imagem latente (e virtual); escala de contraste; densidade óptica (e brilho). QUALIDADE DA IMAGEM RADIOGRÁFICA: fatores do filme (e outros receptores), fatores geométricos; fatores subjetivos. ANATOMIA RADIOLÓGICA EM IMAGENS RADIOLÓGICAS: anatomia óssea do esqueleto humano: cabeça, coluna vertebral, caixa torácica, pelve, MMSS, MMII; principais fraturas associadas a cada área anatômica. POSICIONAMENTO RADIOLÓGICO: definição de incidência; definição de posição; principais incidências para as áreas anatômicas: cabeça, coluna vertebral, caixa torácica, abdome, pelve, MMII, MMSS, cintura escapular. SISTEMAS DIGITAIS EM RAIOS X (RADIODIAGNÓSTICO): diferenciação entre sistema convencional e sistema digital no radiodiagnóstico; sistema CR; sistema DR; PACS; DICOM. PRINCÍPIOS DA RADIOPROTEÇÃO: princípios fundamentais da radiobiologia, radiobiologia molecular e celular; efeitos imediatos e tardios da radiação, procedimentos de radioproteção. PRINCÍPIOS DA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA POR RADIAÇÃO X: histórico, gerações dos tomógrafos, equipamentos de tomografia: principais partes, tipos de feixes de radiação, tipos de detectores; tomografia helicoidal e sistema multislice. CARACTERÍSTICAS DOS MEIOS DE CONTRASTE: classificação geral dos meios de contrastes; contrastes iodados: características e classificação dos contrastes iodados, classificação e incidência das reações adversas por

meio de contrastes iodados; sulfato de bário: características químico-físicas, indicações e contra-indicações. **PRINCIPAIS EXAMES CONTRASTADOS:** angiografia cerebral: anatomia vascular, tipos de contrastes utilizados, equipamento e materiais para procedimento, procedimentos para obtenção das imagens, indicações e contra-indicações ao exame; enema opaco: anatomia associada ao exame, tipos de contrastes utilizados, equipamento e materiais para procedimento, procedimentos para obtenção das imagens, indicações e contra-indicações ao exame; urografia excretora: anatomia associada ao exame, tipos de contrastes utilizados, equipamento e materiais para procedimento, procedimentos para obtenção das imagens, indicações e contra-indicações ao exame; EED: anatomia associada ao exame, tipos de contrastes utilizados, equipamento e materiais para procedimento, procedimentos para obtenção das imagens, indicações e contra-indicações ao exame; trânsito intestinal: anatomia associada ao exame, tipos de contrastes utilizados, equipamento e materiais para procedimento, procedimentos para obtenção das imagens, indicações e contra-indicações ao exame.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos da função de Técnico de Saúde Bucal; Noções de tomada e processamento de radiografia; Níveis de prevenção; Níveis de aplicação; Medidas de controle da placa bacteriana, cárie e doença periodontal; Cárie dentária (prevenção e epidemiologia); Acolhimento e preparo de paciente para o atendimento; Flúor (composição e aplicação); Orientação e promoção para a saúde bucal e prevenção das doenças bucais; Técnicas de higiene bucal; Noções da rotina de um consultório dentário; Noções de anatomia bucal; Noções de fisiologia oral; Noções de oclusão dentária; Noções de arquivos específicos da odontologia: fichas de pacientes, radiografias, documentações; Conservação e manutenção de equipamentos e instrumentais odontológicos; Esterilização de materiais; Limpeza e desinfecção do meio de trabalho; Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas; Materiais dentários: indicação, proporção, manipulação e inserção; Noções de primeiros socorros; Preparo de bandeja; Medidas de proteção individual; Aspiração e isolamento do campo operatório; Noções de microbiologia e parasitologia; Doenças transmissíveis na prática odontológica; Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório; Noções de ergonomia aplicada à odontologia; Relação profissional/paciente; Odontologia social e saúde pública; Identidade profissional e responsabilidade própria do pessoal auxiliar;

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A segurança e a saúde no trabalho nos diplomas legais vigentes no país. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Normas Regulamentadoras, aproVagas pela Portaria Mtb nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações. Responsabilidade civil e criminal em matéria de segurança e saúde no trabalho. Antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais. Acidente do Trabalho: conceito, causas, custos, registro, análise e prevenção dos acidentes do trabalho – Lei nº 8.213/91. Ergonomia e Prevenção e Combate a Incêndios.

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Histórico e evolução. Conceitos básicos sobre doenças transmissíveis. Principais indicadores de saúde sócio-econômicos e epidemiológicos. Legislação sanitária. Vigilância sanitária e ambiental e sua importância para a saúde pública. Noções de vigilância epidemiológica. Procedimento para realização de uma investigação epidemiológica. Principais atividades desenvolvidas pela vigilância sanitária e ambiental a nível municipal, estadual e federal. Vigilância e controle de vetores e reservatórios. Vigilância de contaminantes químicos ambientais. Metodologia básica para realização de avaliação de riscos ambientais.

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COM CURSO NA ÁREA

Português

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal. Equivalência e transformação de estrutura.

Matemática

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Equações de 1º e 2º graus. Problemas envolvendo as quatro operações. Noções de conjunto. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Números e grandezas direta e inversamente proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional. Regras de três simples e composta. Porcentagem. Juros, Descontos. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Sistema de medidas legais. Resolução de situações-problema. Matemática.

Raciocínio Lógico

Princípio de Contagem. Cálculo Combinatório: arranjos, permutações e combinações. Anagramas. Número de permutações com repetições. Fundamentos de Lógica: proposições, operadores lógicos, tabelas-verdade, tautologia, contradição e contingência. Equivalência lógica e negação de proposições: proposições logicamente equivalentes. Diagramas lógicos: definição e representação de proposições categóricas. Estruturas Lógicas. Lógica da Argumentação e Diagramas Lógicos, Princípios de Contagem, Probabilidade Razão e Proporção - Regra de Três Simples e Composta, Porcentagem, Juros Simples. Juros Compostos - Taxas de Juros.

Conhecimentos Gerais

Atualidades - Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet. História e geografia do Brasil e do Município de TEFÉ. Direitos e Deveres do Funcionário Público, Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo, Lei orgânica de TEFÉ, Estatuto do Servidor de TEFÉ.

MESTRE DE OBRAS - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Finalidades da fiscalização. A “medida”. A armação. A concretagem. Redes de água e esgoto. Galerias. Ferramentas. Metragem. Cubicagem. Recebimento Definitivo. Regulamentação de obras, registros, documentação de habilitação para execução de obras. Conhecimento e interpretação de projeto civil, hidráulico e elétrico. Ferramentas e equipamentos utilizados em construção. Normas de segurança do trabalho. Conhecimento em cronogramas e orçamento de execução de obras. Conhecimento em gerenciamento de pessoas. Mecânica de solos; fundações; obras de terra. Estruturas de concreto. Noções de construção civil. Instalações na construção civil. Noções de hidráulica. Noções de saneamento. Estruturas metálicas e de madeira. Noções de pavimentação e vias públicas. Conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo.

OPERADOR DE SISTEMA DE TV- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

conhecimentos em elétrica e eletrônica ou telecomunicações, conhecimento em áudio, vídeo confiabilidade, qualidade, elétrica, comunicação operacional, redes e servidores. Conhecimentos em informática, conhecimentos em redes de computadores.

LOCUTOR - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções básicas. Características do rádio e da mensagem radiofônica. Emissoras e frequências: transmissão de programação de rádio AM / FM. Equipamentos e profissionais do rádio. Tipos de microfones e suas características específicas. Sonoplastia. Características do jornalismo. Atributos. Intensidade vocal: timbre, entonação e ressonância. Articulação de palavras e ritmo de leitura: interpretação e imposição. Naturalidade, convencimento e credibilidade: a matização. Pronúncia: aspectos físicos e culturais. Noções de áudio. Técnicas de locução e apresentação. Princípios de fonoaudiologia: voz, fala dicção, entonação e suas funções na comunicação. Preparação da voz e exercícios vocais. Recursos corporais e vocais. Ênfase, inflexão e pausas. Tipos de locução: com acentuação, com assimilação e com elisão. Entendimento e clareza na leitura do texto radiofônico. Apresentação e leitura em rádio jornalismo. Informática. Conhecimentos gerais. Ética e Legislação. Regulamentação e ética no exercício das funções de radialista. Código de Ética. Leis de Radiodifusão.

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**Português**

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado.

Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal. Equivalência e transformação de estrutura.

Matemática

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Equações de 1º e 2º graus. Problemas envolvendo as quatro operações. Noções de conjunto. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Números e grandezas direta e inversamente proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional. Regras de três simples e composta. Porcentagem. Juros, Descontos. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Sistema de medidas legais. Resolução de situações-problema. Matemática.

Raciocínio Lógico

Princípio de Contagem. Cálculo Combinatório: arranjos, permutações e combinações. Anagramas. Número de permutações com repetições. Fundamentos de Lógica: proposições, operadores lógicos, tabelas-verdade, tautologia, contradição e contingência. Equivalência lógica e negação de proposições: proposições logicamente equivalentes. Diagramas lógicos: definição e representação de proposições categóricas. Estruturas Lógicas. Lógica da Argumentação e Diagramas Lógicos, Princípios de Contagem, Probabilidade Razão e Proporção - Regra de Três Simples e Composta, Porcentagem, Juros Simples. Juros Compostos - Taxas de Juros.

Conhecimentos Gerais

Atualidades - Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet. História e geografia do Brasil e do Município de TEFÉ. Direitos e Deveres do Funcionário Público, Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo, Lei orgânica de TEFÉ, Estatuto do Servidor de TEFÉ.

AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO FEMININO - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais; da composição e da competência do Sistema Nacional de Trânsito. Das normas Gerais de Circulação e Conduta. Dos Pedestres e Condutores de Veículos não motorizados. Do Cidadão. Da Educação para o Trânsito. Da Sinalização de Trânsito. Dos veículos: disposições gerais; da segurança dos veículos; da identificação do veículo; dos veículos em circulação Internacional; do registro de veículos; do licenciamento. Da condução de escolares. Da habilitação. Das infrações. Das penalidades. Das medidas administrativas. Dos conceitos e definições. Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações. Código de Trânsito Brasileiro. Conhecimentos básicos de Mecânica e Eletricidade Automotiva. Noções de manutenção básica preventiva e corretiva. Controle das condições de funcionamento do veículo: troca de pneus, cinto de segurança, óleo, bomba d'água, circuito elétrico. Direção defensiva. Primeiros socorros. Proteção ao meio ambiente. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN): Números: 066/1998, 082/1998, 092/1999, 121/2001, 129/200, 136/2002, 142/2003, 143/2003, 155/2004, 158/2004, 166/2004, 204/2006, 208/2006, 278/2008, 303/2008, 304/2008, 306/2009, 321/2009, 310/2009, 324/2009, 332/2009, 334/2009, 357/2010, 371/2010, 372/2011, 376/2011, 377/2011, 378/2011, 379/2001, 382/2011, 390/2011, 402/2012, 405/2012, 407/2012, 414/2012, 432/2013, 436/2013, 439/2013, 442/2013. 3. Deliberações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN): Números: 112/2011, 124/2012, 133/2012, 136/2012. Defesa Pessoal e Técnicas para defesa e ataque - Tática de Direção Defensiva/Ofensiva/Evasiva. Sistema de Segurança Pessoal. Sigilo Profissional. Direitos Humanos e Relações Humanas no Trabalho. Sistema de Segurança Pública e Crime Organizado. Lei Seca.

AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO MASCULINO - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais; da composição e da competência do Sistema Nacional de Trânsito. Das normas Gerais de Circulação e Conduta. Dos Pedestres e Condutores de Veículos não motorizados. Do Cidadão. Da Educação para o Trânsito. Da Sinalização de Trânsito. Dos veículos: disposições gerais; da segurança dos veículos; da identificação do veículo; dos veículos em circulação Internacional; do registro de veículos; do licenciamento. Da condução de escolares. Da habilitação. Das infrações. Das penalidades. Das medidas administrativas. Dos conceitos e definições. Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações. Código de Trânsito Brasileiro. Conhecimentos básicos de Mecânica e Eletricidade Automotiva. Noções de manutenção básica preventiva e corretiva. Controle das condições de funcionamento do veículo: troca de pneus, cinto de segurança, óleo, bomba d'água, circuito elétrico. Direção defensiva. Primeiros socorros. Proteção ao meio ambiente. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN): Números: 066/1998, 082/1998, 092/1999, 121/2001, 129/200, 136/2002, 142/2003, 143/2003, 155/2004, 158/2004, 166/2004, 204/2006, 208/2006, 278/2008, 303/2008, 304/2008, 306/2009, 321/2009, 310/2009, 324/2009, 332/2009, 334/2009, 357/2010, 371/2010, 372/2011, 376/2011, 377/2011, 378/2011, 379/2001, 382/2011, 390/2011, 402/2012, 405/2012, 407/2012, 414/2012, 432/2013, 436/2013, 439/2013, 442/2013. 3. Deliberações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN): Números: 112/2011, 124/2012,

133/2012, 136/2012. Defesa Pessoal e Técnicas para defesa e ataque - Tática de Direção Defensiva/Ofensiva/Evasiva. Sistema de Segurança Pessoal. Sigilo Profissional. Direitos Humanos e Relações Humanas no Trabalho. Sistema de Segurança Pública e Crime Organizado. Lei Seca.

ASSISTENTE JURIDICO - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei 11.080/2004, Decreto 5.352/2005, Estatuto do Serviço Social Autônomo ABDI, Regulamento de licitações e contratos da ABDI, Regulamento de convênios da ABDI, Noções de direito constitucional, direito administrativo, direito civil e processo civil, direito do trabalho, direito tributário e Introdução ao direito comercial

GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Direitos e garantias constitucionais: Artigos da Constituição; Art. 5º. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Art. 6º. Direitos sociais; Art. 14. Direitos políticos. Art. 37 ao 41. Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e aos servidores públicos. Art. 136. Defesa do Estado e das instituições democráticas: Art. 144. Da Segurança pública. Ordem social: Art. 193. Base e objetivos da ordem social; Art. 194 e 195. Seguridade social; Art. 225. Meio ambiente; Art. 226 ao 230. Família, criança, adolescente e idosa. DIREITOS HUMANOS: Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8069, de 13 de julho de 1990); Estatuto do Idoso (Lei nº. 10741, de 01 de Outubro de 2003). DIREITO PENAL: Lei 2848/40 - Lei de Tortura. Lei 11.340/06 – Lei Maria da Penha. Lei 4898/65 - Lei de Abuso e Autoridade. CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO: Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e alterações.

PROVA PRÁTICA: Conteúdo no edital de convocação da prova prática.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Direitos e garantias constitucionais: Artigos da Constituição; Art. 5º. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Art. 6º. Direitos sociais; Art. 14. Direitos políticos. Art. 37 ao 41. Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e aos servidores públicos. Art. 136. Defesa do Estado e das instituições democráticas: Art. 144. Da Segurança pública. Ordem social: Art. 193. Base e objetivos da ordem social; Art. 194 e 195. Seguridade social; Art. 225. Meio ambiente; Art. 226 ao 230. Família, criança, adolescente e idosa. DIREITOS HUMANOS: Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8069, de 13 de julho de 1990); Estatuto do Idoso (Lei nº. 10741, de 01 de Outubro de 2003). DIREITO PENAL: Lei 2848/40 - Lei de Tortura. Lei 11.340/06 – Lei Maria da Penha. Lei 4898/65 - Lei de Abuso e Autoridade. CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO: Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e alterações.

PROVA PRÁTICA: Conteúdo no edital de convocação da prova prática.

AGENTE DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Estatuto Social da SANEAGO; NOÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO: Abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e resíduos sólidos. LEGISLAÇÃO REGULATÓRIA: Lei n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e alterações: estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; Decreto n.º 7.217, de 21 de junho de 2010. 1. Componentes de redes de abastecimento de água. Partes constituintes.2. Componentes de sistemas de tratamento de esgotos. Partes constituintes.3. Técnicas de escavação e reaterro de valetas em solo.4. Componentes de sistemas de abastecimento de água predial. Partes constituintes. Tubos conexões. registros válvulas e torneiras.5. Componentes de sistemas de coleta de esgoto predial. Partes constituintes. Aparelho sanitário, caixas: coletora, de inspeção, sifonada, retentora de gordura. 6. Material de construção civil: cimento, areia, brita, tintas.7. Paredes: tipos de paredes, processos executivos de alvenaria de vedação. 8. Argamassas para assentamento de tijolos e azulejos.9. Processos executivos de chapisco, emboço, reboco, pintura e forro de gesso. 10. Armação de peças de concreto. Ferragens.

AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Os quatro pilares da Educação E.C.A. e os Direitos Humanos na construção da Cidadania. Referencial Curricular para Educação Infantil Parâmetros curriculares para educação complementar; Metodologia; Indicadores de resultados; Avaliação processual; Planejamento; Eixo temático; Sequência didática; Projeto pedagógico.

ALMOXARIFE - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conceitos fundamentais de arquivologia: teorias e princípios. O gerenciamento da informação e a gestão de documentos aplicados aos arquivos governamentais: diagnóstico, arquivos correntes e intermediários. Protocolos; Avaliação de documentos. Tipologias documentais e características dos suportes físicos. A teoria e a prática de arranjo em arquivos permanentes: princípios, quadros, propostas de Trabalho. O programa descritivo – instrumentos de pesquisa – em arquivos permanentes e intermediários: fundamentos teóricos, guias, inventários repertórios. As políticas públicas dos arquivos: órgãos, sistemas e representação; ações culturais e educativas. A legislação arquivista brasileira: leis e fundamentos; Organização de Almoarifados; Avaliação da Área Física e Condições Adequadas de Armazenamento; Controle de Estoques e Material de Consumo; Padronização dos Itens de Consumo; Sistema de Compra; Sistema de Dispensação; Controle de Patrimônio Público; Noções Básicas de: de vigilância interna e externa, segurança dos próprios municipais; Noções de Informática; Conhecimento de Windows; pacotes de trabalho (Office e Star Office); Internet (web e e-mail); Licitações e Contratos - Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.883/94 e alterações; Pregão - Lei 10.520/2002; - Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000; - Contabilidade Pública; Lei nº 4.320/642

FISCAL DE FEIRAS E MERCADOS- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções sobre planejamento, organização e controle. Motivação. Liderança. Comunicação. Trabalho em equipe Bom Relacionamento Conhecimento dos equipamentos de proteção individual. Noções básicas de higiene. Prevenção de acidentes. Noções de segurança no trabalho. Noções de cidadania. Ética no serviço público. Noções básicas de atendimento ao público. Noções sobre direitos e garantias fundamentais (Art. 5º da Constituição Federal de 1988). Princípios da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal de 1988).

FISCAL DE OBRAS - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lajes – tipos e aplicações; Escadas – terminologia e dimensões; Telhados – tipos de telhas, inclinação e madeiramento; Quantificação de materiais para obras; Noções de informática (Word, Excel e AutoCAD).

FISCAL DE RENDA E TRIBUTOS - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL. 1 Os Poderes do Estado e as respectivas funções. 2 Formas de Estado. 3 Formas e sistemas de governo. 4 Teoria Geral da Constituição. 5 Controle de constitucionalidade no Direito Brasileiro. 6 Princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. 7 Direitos e Garantias Fundamentais. 8 Organização do Estado Brasileiro. 9 Organização dos Poderes. 10 Finanças Públicas. 11 Ordem econômica e financeira. **II NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO.** 1 Administração Pública: espécies, formas e características. 2 Princípios da Administração Pública. 3 Teoria geral da função pública. 4 Espécies de regimes jurídicos, sua natureza e características. 5 O servidor público e a Constituição Federal de 1988. 6 Regime Jurídico dos Servidores Públicos. 7 Serviço público: conceito e natureza; modalidades e formas de prestação. 8 Regime jurídico da licitação e dos contratos. Administração: análise da legislação; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação de licitação; procedimentos, anulação e revogação; modalidades de licitação. 9 Teoria geral do Ato Administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo: o ato administrativo e os direitos dos administradores. 10 Poderes administrativos. 11 Controle da Administração Pública: espécie de controle e suas características; seus efeitos na prestação dos serviços públicos. 12 Controle da Administração Pública: conceito, tipos, forma - controle externo, controle interno, controle parlamentar, controle social, controle jurisdicional. 13 Responsabilidade Civil da Administração. **III DIREITO TRIBUTÁRIO.** 1 Conceito. 2 Princípios. 3 Normas gerais. 4 Obrigação tributária: elementos constitutivos e espécies. 5 Fato gerador. 6 Sujeitos ativos e passivos. 7 Crédito tributário: natureza, lançamento, suspensão, extinção e exclusão. 8 Sistema Tributário Nacional: Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de competências tributárias. Fundos de Participação. 9 Limitações ao poder de tributar e Renúncias de receitas. 10 Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. 11 Administração tributária. 12 Processo tributário. 13 Prescrição e decadência. 14 Competência. 15 Vigência. 16 Solidariedade. 17 Capacidade tributária. 18 Domicílio. 19 Responsabilidade. 20 Dívida ativa. 21 Lei Complementar Federal n.º 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. 22 Lei Complementar n.º 116/2003 – Regulamentação Geral do ISS no Campo Tributário. **IV LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE TERESINA.** 1 Lei Orgânica do Município de Teresina, de novembro de 2004 e suas alterações posteriores. 2 Código Tributário do Município de Teresina – Lei Complementar n.º 3.606, de 29/12/2006; Decreto n.º 7.232, de 15/05/2007 e modificações posteriores. **V NOÇÕES DE DIREITO CIVIL.** 1 A empresa, o empresário e o estabelecimento empresarial, nome empresarial. 2 Empresário individual. 3 Sociedades empresárias e simples: conceito, ato constitutivo, personalidade jurídica, contrato social, classificação e tipos de sociedades, direitos, deveres e responsabilidades dos sócios, administração e gerência. 4 Sociedade limitada. 5 Sociedades por ações. 6 Registro público de empresas. 7 Contratos comerciais: compra e venda mercantil, alienação fiduciária em garantia, arrendamento mercantil, concessão e representação comercial, franquia mercantil, cartões de crédito. 8 Aquisição da propriedade imóvel: registro de imóveis, acesso física, compra e venda. 9 Direitos Reais sobre bens imóveis: enfiteuse, servidões, uso, usufruto e habitação, do direito do promitente comprador. 10 Cessão de direitos de bens imóveis. **VI NOÇÕES DE DIREITO PENAL.** Crimes contra a fé pública; crimes contra a administração pública; crimes de responsabilidade dos servidores públicos; crimes de abuso de autoridade – Lei n.º 4.898/65 e alterações; enriquecimento ilícito; Lei de Improbidade – Lei n.º 8.429/92 e alterações; crimes contra a ordem tributária - Lei n.º 8.137/90 e alterações; Lei Contra o Sistema Financeiro. **VII AUDITORIA CONTÁBIL/FISCAL** 1 Auditoria: Conceito. Auditoria Interna e Auditoria Independente. 2 Procedimentos de Auditoria. 3 Papéis de Trabalho. 4 Fraude e erro. 5 Planejamento de Auditoria. 6 Relevância. 7 Risco de Auditoria. Supervisão e Controle de Qualidade. 8 Avaliação dos Controles Internos. 9 Avaliação do Sistema Contábil. Aplicação de procedimentos de Auditoria. 10 Amostragem estatística em auditoria. 11 Estimativas Contábeis. 12 Transações com partes relacionadas. 13 Relatório Circunstanciado. 14 Normas de Auditoria Independente. 15 Normas de Auditoria Interna.

FISCAL DE TERRAS- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções em topografia e medição e leitura de planta, estatuto da terra, módulo fiscal, códigos florestal e áreas de preservação permanentes e reforma agrária e preservação ambiental.

CUIDADOR SOCIAL / ASSISTENCIA SOCIAL - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de preparação de alimentos; Coleta e armazenamento e tipos de recipientes; Materiais utilizados na limpeza em geral; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral; Guarda e conservação de alimentos e medicamentos; Controle de Estoque de Material de Limpeza, de cozinha e de medicamentos; Higiene Pessoal, ambiental e de materiais de consumo; Noções básicas de cuidados com a pessoa humana idosa.

EDUCADOR SOCIAL / ASSISTENCIA SOCIAL- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

História Social da criança e da família. Sistema educacional brasileiro. A educação nos dias atuais. História dos movimentos sociais e mobilização social. Exclusão social. Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente. Proteção integral: políticas integradas. Conselho de direitos: o que é, o que faz. Conselho Tutelar: o que é, o que faz. Crianças e adolescentes e famílias em situação de rua. Ato infracional e suas vicissitudes. Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. Ética profissional. Direitos da Criança e do Adolescente, Pessoa com Deficiência e Idoso. Conhecimentos básicos sobre ECA, LOAS, e da Política Nacional dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência Noções básicas de informática. Noções básicas de atendimento ao público.

FISCAL DE CÓDIGOS E POSTURAS- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislação Municipal de Posturas: Lei n.º 11.197 – de 03 de agosto de 2006, e suas alterações. Lei Orgânica do município. Noções de Direito Administrativo: Conceito, objeto e fontes do Direito Administrativo. Princípios informativos: expressos e implícitos (art. 37 da Constituição Federal e art. 2º da Lei n.º 9.784/1999). Administração Pública direta e indireta; desconcentração e descentralização; autarquias, autarquias especiais (agências reguladoras e agências executivas), fundações públicas; empresas públicas; sociedades de economia mista; consórcios públicos (art. 241, Constituição Federal). Órgão público: conceito, classificação, competências públicas. Agentes Públicos: classificação; normas constitucionais concernentes aos agentes públicos. Servidor público: cargo, formas de provimento, funções, atribuições, concurso público, acumulação, estabilidade, aposentadoria, sistema constitucional de remuneração, responsabilidade, direitos e deveres dos servidores públicos. Atos administrativos: conceitos, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, classificação, cassação, revogação, anulação e convalidação. Vinculação e discricionariedade, ato administrativo nulo e anulável. Poderes Administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e poder de polícia. Polícia judiciária e Polícia administrativa. Principais setores de atuação da polícia administrativa. Uso e abuso de poder. Responsabilidade civil do Estado. Improbidade administrativa. Lei Anticorrupção. Controle da atividade administrativa: controle interno e externo. Controle de mérito e controle de

legalidade. Bens públicos. Intervenção na propriedade. Noções de Direito Constitucional: A Constituição da República Federativa do Brasil. Direitos e garantias fundamentais. Administração Pública: disposições gerais. Servidores públicos. Da repartição de competências no plano federativo: União, Estado e Município. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais.

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO GERAL

Português

A diversidade linguística e a constituição de novas linguagens: Novos sentidos/Novas Compreensões.

Sintaxe: A pontuação na construção do Texto. As figuras de sintaxe na construção do texto. Semântica: Sinonímia de frases. Traços distintivos do português falado no Brasil. Sintaxe: Concordância verbal e nominal na construção do texto. Semântica: Sentido, traços semânticos e relações de sentidos. A Consolidação de uma variedade da Língua Portuguesa: Amplitude da língua e o reconhecimento de novas realidades. Sintaxe: Regência verbal/nominal e a Colocação pronominal na construção do texto. O conhecimento do entorno por meio da Língua: O ambiente descrito por meio da língua. Sintaxe: A pontuação na construção do texto.

Raciocínio Lógico

Princípio de Contagem. Cálculo Combinatório: arranjos, permutações e combinações. Anagramas.

Número de permutações com repetições. Fundamentos de Lógica: proposições, operadores lógicos, tabelas-verdade, tautologia, contradição e contingência. Equivalência lógica e negação de proposições: proposições logicamente equivalentes. Diagramas lógicos: definição e representação de proposições categóricas. Estruturas Lógicas. Lógica da Argumentação e Diagramas Lógicos, Princípios de Contagem, Probabilidade Razão e Proporção - Regra de Três Simples e Composta, Porcentagem, Juros Simples. Juros Compostos - Taxas de Juros.

Conhecimentos Gerais

Atualidades - Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet. História e geografia do Brasil e do Município de TEFÉ. Direitos e Deveres do Funcionário Público, Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo, Lei orgânica de TEFÉ, Estatuto do Servidor de TEFÉ.

ADMINISTRADOR - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Introdução à Administração. Teoria Geral da Administração: Evolução da Teoria e da prática nas organizações. Administração de Recursos Humanos. Organização Sistemas e Métodos. Gestão da Qualidade. Sistema de Administração de Materiais. Administração Financeira. Administração Estratégica, Administração Pública: Licitações: modalidades, prazos, contratos, habilitação. Contratos Administrativos. Patrimônio Público. Bens Públicos. Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil da Administração e Lei de Responsabilidade Fiscal. Organizações: processos administrativos e de trabalho, estrutura organizacional, autoridade, delegação, descentralização, mudança e inovação organizacionais, comunicação. Liderança: eficiência e eficácia. Competitividade. Competências gerenciais. Administração de projetos.

na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros e dá outras providências. Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de

2003. Lei Federal 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Lei 11.340/06 – Lei Maria da Penha; Lei 12.010/06 – Nova Lei de Adoção.

AUDITOR FISCAL- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Princípios fundamentais da Constituição Brasileira de 1988. 2. Direitos e garantias fundamentais. 3. Organização do Estado político-administrativo. 4. Administração Pública na CF/88 (art. 37 a 41). 5. Organização dos Poderes. O Poder Legislativo. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. O Controle Externo e os Sistemas de Controle Interno. O Poder Executivo e o Poder Judiciário. O Ministério Público. 6. Sistema Tributário Nacional. 7. Finanças Públicas: normas gerais e orçamento público. 8. As Políticas Públicas na CF/88. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1. A evolução do Estado Moderno e o Estado Democrático de Direito. 2. Conceito de administração pública sob os aspectos orgânico, formal e material. 3. Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado. Administração pública direta e indireta. 4. Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos. Formação do ato administrativo: elementos; procedimento administrativo. 5. Ato administrativo: validade, eficácia e auto-executoriedade. Classificação. Mérito do ato administrativo: discricionariedade. 6. Teoria das nulidades no direito administrativo. Vícios do ato administrativo. Ato administrativo nulo, anulável e inexistente. Teoria dos motivos determinantes. 7. Revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. 8. Poderes da administração. 9. Responsabilidade do Estado. 10. Licitações, contratos e convênios. Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações. Lei Federal nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. Decreto nº 6.170/2007 e alterações. Portaria Interministerial nº 507/2011 e alterações. 11. Regime jurídico: servidor público estatutário, empregado público e ocupante de cargo em comissão. Direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos civis. 12. Improbidade administrativa. 13. Serviços públicos: conceito, princípios, formas de prestação, classificação; concessão, permissão e autorização. 14. Controle interno e externo da administração pública. 15. Agentes públicos: classificação; preceitos constitucionais. 16. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000 e alterações). 17. Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e alterações. **DIREITO PENAL:** 1. Código Penal Brasileiro: falsidade de títulos e papéis públicos; falsidade documental; fraudes em certames de interesse público; crimes praticados por funcionários públicos contra a administração; crimes contra administração em geral; crimes contra as finanças públicas. **CONTABILIDADE GERAL:** 1. Conceito, objeto e princípios de contabilidade, segundo a Resolução CFC 750/93 e Resolução CFC 1282/2010. 2. Fatos contábeis. 3. Formalidades da escrituração contábil - ITG 2000(R1)/2014. 4. Lançamentos contábeis. 5. Principais livros e documentos contábeis. 6. Classificação de contas. 7. Regimes contábeis: competência de exercício e de caixa. 8. Apuração do resultado e encerramento do exercício. 9. Demonstrações contábeis e financeiras. 10. Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis. **CONTABILIDADE PÚBLICA:** 1. Legislação e noções gerais: Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo CFC (NBCT 16), Lei nº 4.320/1964, Lei nº 10.180/2001, Decreto nº 6.976/2009 (Sistema de Contabilidade Federal) e Portaria MF nº 184/2008, Portaria STN nº 437, de 12/07/2012, e alterações posteriores (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 6ª edição). 2. Princípios de Contabilidade aplicados ao setor público. 3. Receitas e Despesas Públicas: Conceito de receitas públicas; Princípios Orçamentários; Orçamento Anual; Ciclo Orçamentário; Exercício Financeiro; créditos adicionais; orçamento-programa; receita orçamentária e extra orçamentária; classificação por categoria econômica; estágio da receita; dívida ativa; conceito de despesas públicas; despesa orçamentária e extra orçamentária; estágio da despesa; restos a pagar ou dívida passiva; adiantamento ou suprimento de fundos; despesas de exercícios anteriores. 4. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP): 4.1. Conceito, objetivo, conta contábil, teoria das contas. 4.2. Aspectos gerais do PCASP. 4.3. Sistema Contábil. 4.4. Registro Contábil. 4.5. Composição do patrimônio público. 4.6. Estrutura do PCASP: atributos, relação de contas, lançamentos contábeis padronizados e conjunto de lançamentos padronizados. 4.7. Lançamentos contábeis típicos. 5. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: 5.1. Balanço orçamentário. 5.2. Balanço financeiro. 5.3. Demonstração das Variações Patrimoniais. 5.4. Balanço patrimonial. 5.5. Demonstração dos Fluxos de Caixa. 5.6. Demonstração das mutações do patrimônio líquido. 5.7. Notas explicativas. 5.8. Consolidação das demonstrações contábeis. 6. Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (finalidades, atividades, organização e competências). **AUDITORIA:** 1. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária (artigos 71 a 74 da Constituição

Federal). 2. Normas de Auditoria em vigor, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade: Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria. 3. Conceito de Auditoria e da pessoa do auditor. 4. Documentação de auditoria. 5. Planejamento da Auditoria. 6. Materialidade e Relevância no planejamento e na execução dos trabalhos de auditoria. 7. Execução dos trabalhos de auditoria. 8. Evidenciação. 9. Amostragem. 10. Utilização de trabalhos da auditoria interna. 11. Independência nos trabalhos de auditoria. 12. Pareceres, relatórios e certificados de auditoria. 13. Normas e Procedimentos de Auditoria emitidas pelo IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. 14. Auditoria no Setor Público Federal. 15. Finalidades e objetivos da auditoria governamental: Abrangência de atuação; Formas e tipos; Normas relativas à execução dos trabalhos. 16. Tomada e Prestação de Contas. 17. Mudanças tecnológicas na Administração Pública e os sistemas integrados de gestão. 18. NBC TI 01 - Da Auditoria Interna (Resolução CFC 1135/2008).

CONTADOR- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei 8.666/93 e alterações – Lei de Licitações. Lei 101/2000 e alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei 4320/64. Constituição de 1988 – Finanças Públicas. Finanças públicas na constituição de 1988. Atividade financeira do Município: conceitos, características e finalidades. Direito financeiro: conceito e delimitação. Orçamento Público: conceito, espécies, natureza jurídica, elementos essenciais, classificação, princípios orçamentários, vedações constitucionais, normas gerais do Direito Financeiro (Lei nº 4.320 de 17/03/1964; fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos). Despesas públicas: conceito, aspectos jurídicos e econômicos, classificação, processamento, autorização, empenho, liquidação e pagamento. Despesas com pessoal e encargos sociais, juros e encargos sociais da dívida, outras despesas correntes, investimentos, inversões financeiras, amortização da dívida. Receita pública: conceito, classificação, fontes e estágios. Receita Corrente Líquida. Crédito Público e Dívida Pública. Créditos adicionais: suplementares, especiais e extraordinários e fontes para sua abertura. Reserva de Contingência. Despesas de exercícios anteriores. Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101 de 4/5/2000): Princípios e objetivos; Disposições preliminares; Planejamento; Receita pública; Despesa pública; Transparência; Controle e fiscalização; Transferências voluntárias; Destinação de recursos para o setor privado, dívida e endividamento; Gestão patrimonial; Disposições finais e transitórias. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal para Estados e Municípios exigidos pela Lei 101/00 (LRF). Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios – SIAFEM: conceito, objetivos, principais documentos. Portaria 448 STN. Resolução TCE – Provimento 29/94.

CONTROLADOR INTERNO- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções de Administração. Processo Administrativo Organizacional. Burocracia: modelo, características e disfunções. Planejamento Estratégico no setor público. Administração Pública patrimonialista, burocrática e gerencial. Princípios Constitucionais da Administração Pública. Ambientes organizacionais e da administração, composição organizacional e estrutural. Gestão por função e por processo. Noções de Contabilidade e Auditoria aplicadas ao Setor Público 1. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceituação, objeto e campo de aplicação. 2. Planejamento e Orçamento Público e seus instrumentos. 3. Receitas Públicas. 4. Despesas Públicas. 5. Patrimônio e Sistemas Contábeis na Administração Pública. 6. Escrituração e Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. 7. Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis do Setor Público. 8. Auditoria e Normas práticas usuais de auditoria. 9. Controle na Administração Pública. 10. Legislação Aplicada à Gestão Pública. 11. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. 12. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (5.ª e 6.ª Edições). Noções de Direito Constitucional 1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais: 1.1. Direitos e Garantias Fundamentais; 1.2. Organização dos Poderes do Estado; 1.3. Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário; 1.4. Administração Pública; 1.5. Servidores Públicos; 1.6. Funções Essenciais à Justiça; 1.7. Tributação e Orçamento: sistema tributário nacional e finanças públicas; 1.8. Seguridade Social: disposições gerais, saúde, previdência social e assistência social. Noções de Direito Administrativo 1. Conceito. 2. Fontes. 3. Princípios da Administração Pública. 4. Poderes da Administração Pública. 5. Estrutura da Administração Pública. 6. Agências Executivas. 7. Agências Reguladoras. 8. Terceiro Setor. 9. Servidores Públicos. 10. Lei Federal n.º 8.429/1992 e suas alterações (Improbidade Administrativa). 11. Lei Federal n.º 8.987/1995 e suas alterações (Regime de Concessão e Permissão de Serviços Públicos). 12. Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações (Licitações e Contratos Administrativos). 13. Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas alterações (Pregão).

EDUCADOR FISICO- ASSISTENCIA SOCIAL - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Estatuto da Criança e do Adolescente. Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. Voleibol: regras, sistema operacional, sistemas ofensivos, regulamento, competição, histórico; Basquetebol: regras e regulamentos, competições, sistemas ofensivos, sistemas defensivos, histórico; Handebol: regras, competições, sistemas de ataque e defesa, histórico; Atletismo: regras, provas: corridas, saltos, arremessos, competições: Jogos regionais - abertos - olimpíadas, materiais; Natação: regras, estilos, largadas, viradas, índices técnicos, revezamento; Futebol de salão: regras; regulamentos; competições; sistemas ofensivos; sistemas defensivos; Futebol: regras, competições, regulamentos, sistemas ofensivos, sistemas defensivos. Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 217).

ENGENHEIRO CIVIL- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Projetos: arquitetônico, estrutural (concreto, aço e madeira), fundações, instalações hidro sanitárias, instalações elétricas, telefonia, lógica e prevenção contra incêndio. Métodos e técnicas manuais e computadorizados de desenho e projeto. Projetos complementares: análise e compatibilização. Elevadores. Controle ambiental das edificações (término acústico e luminoso). Captação e drenagem de águas pluviais. Especificação de materiais e serviços. 2. Programação de obras. Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais. Planejamento e cronograma físico-financeiro: PERT-CPM. Acompanhamento de obras. Organização do canteiro de obras. Execução de sondagem no solo e fundações (sapatas, estacas e tubulões), alvenaria, estruturas de concreto, aço e madeira, coberturas, 36 impermeabilização e pavimentação. Esquadrias. Pisos, revestimentos e pinturas. Instalações (água, esgoto, eletricidade e telefonia). 3. Fiscalização. Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.). Controle de materiais (cimento, agregados aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro, etc.). Controle de execução de obras e serviços. Dosagem do Concreto. Qualidade total aplicada à construção. 4. Saneamento básico e saneamento ambiental (disposição de resíduos, aterros sanitários etc.). Infraestrutura urbana e rural. Legislação e Engenharia legal. Legislação ambiental. Construção sustentável: conceitos, estratégias, desperdício, gestão de resíduos, reflexos na produção. 5. Licitações e contratos conforme a Lei n.º 8.666 e atualizações. Análise de contratos para execução de obras. Legislação específica para obras de engenharia civil. Normas técnicas aplicadas à engenharia civil. Vistoria e elaboração de pareceres. Princípios de planejamento e de orçamento público. Legislação profissional. 6. Manutenção e conservação de edifícios: noções de patologia, diagnóstico e recuperação das edificações. 7. Noções de geomática e de sistema viário. 8. Noções de segurança do trabalho. Noções de Ergonomia (Norma Regulamentadora no 17). Acessibilidade (Decreto-lei 5296/2004). 9. Desenho técnico: leitura e interpretação de desenhos. Computação gráfica – programas de desenho assistido por computador.

ENGENHEIRO DE PESCA- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Cultivo de animais e plantas aquáticas, em todas as fases de vida, incluindo reprodução e nutrição.

Características limnológicas dos viveiros de cultivo e métodos para manutenção da qualidade da água. Instalações aquícolas. Artes de pesca. Legislação ambiental relacionada à aquicultura e pesca. Elaboração e administração de projetos na área de aquicultura e pesca.

FISIOTERAPEUTA-ASSITENCIA SOCIAL - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos básicos: anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia.

Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas. Conhecimento dos princípios básicos da cinesioterapia. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória, manipulações, fisioterapia motora e respiratória em UTI. Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos- assistidos, passivos, isométricos. Conceito e aplicação: mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Fisioterapia aplicada à geriatria, demências e nas doenças da 3ª idade. Fisioterapia reumatológica. Indicações e tipos de: próteses e órteses. Testes musculares. Consequências das lesões neurológicas. Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia.

NUTRICIONISTA - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fisiologia e Fisiopatologia aplicadas à Nutrição. Nutrição normal: balanço de nitrogênio, recomendações nutricionais, cálculo energético, dietas equilibradas. Nutrição nos ciclos vitais; nutrição materno-infantil; aleitamento natural; gestação e lactação; crescimento e desenvolvimento; alimentação da gestante e da nutriz; alimentação na infância e na adolescência; alimentação do idoso. Doenças nutricionais: desnutrição calórico-proteica, carências nutricionais. Dietoterapia: conceitos e objetivos; dietas hospitalares nas diferentes patologias, condições clínicas e metabólicas. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação. Métodos de assistência ambulatorial em nutrição. Noções de farmacologia: interações alimento-medicamento. Nutrição e Saúde Pública: noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico-calórica; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional. Educação alimentar e nutricional. Técnica dietética: composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; higiene na manipulação de alimentos; planejamento de cardápios: fatores relacionados. Administração de serviços de alimentação e lactários: área física e equipamentos; planejamento e organização; supervisão e controles; cardápios para coletividades sadias e doentes; custos e avaliação. Microbiologia de alimentos: toxinfecções alimentares; controle sanitário de alimentos; APPCC; controles de temperatura no fluxo dos alimentos.

PROCURADOR MUNICIPAL - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO CONSTITUCIONAL: Direito constitucional: conceito, objeto, fontes e relações com outros ramos do Direito. Formação da Constituição e Poder Constituinte. Constituição: conceito, concepções, classificação e elementos. Normas constitucionais: conceito, forma, conteúdo, finalidade, estrutura lógica, classificações, eficácia e aplicabilidade. Hermenêutica constitucional: especificidades, elementos de interpretação, princípios metodológicos. Controle de constitucionalidade: a supremacia da Constituição; vício e sanção de inconstitucionalidade; origens e evolução histórica do controle; modalidades de controle; efeitos subjetivos e temporais da declaração de inconstitucionalidade e de constitucionalidade. As ações do controle concentrado no ordenamento brasileiro (Leis nº 9.868/1999 e 9.882/1999). Modificação formal da Constituição: poder reformador e suas limitações. Emendas à Constituição. Modificação informal da Constituição: mutações constitucionais. Princípios constitucionais: conceito, natureza jurídica, aplicação e funções. Princípios constitucionais fundamentais: preâmbulo da Constituição; república, federação, estado democrático de direito e separação de poderes. Objetivos e fundamentos do Estado Brasileiro. Princípios reitores das relações internacionais do País. Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução, características, funções, titularidade e destinatários. Colisão de direitos fundamentais. Princípios e regras na aplicação dos direitos fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos em espécie. Proteção judicial dos direitos fundamentais: as ações constitucionais. Proteção não judicial dos direitos fundamentais: desobediência civil, direito de resistência, direito de petição e direito à informação. Direitos sociais. Direitos de nacionalidade. Direitos políticos. Partidos políticos. Hierarquia, incorporação e impacto dos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos no direito brasileiro. Organização política do Estado: a) Estado Federal: conceito, formação, evolução e características; b) Federação brasileira: componentes, repartição de competências e intervenções federal e estadual. União: natureza jurídica, competências e bens. Estados federados: natureza jurídica, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites; Constituição Estadual e seus elementos. Municípios: natureza jurídica, criação, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites; Lei Orgânica e seus elementos; regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Distrito Federal e Territórios. Organização administrativa do Estado: a) Administração Pública: noção, princípios, normas e organização; b) servidores públicos civis e militares: regime jurídico constitucional. Organização funcional do Estado: a) princípio da separação dos poderes: essência, evolução e significado na atualidade; b) controles interorgânicos e compartilhamento funcional, funções típicas e atípicas de cada poder. Poder Legislativo: a) funções, organização e funcionamento; b) espécies normativas; c) processo legislativo; d) estatuto dos congressistas; e) Tribunais de Contas. Poder Executivo: a) sistemas de governo: presidencialismo e parlamentarismo e suas características; b) Presidente da República, Governadores e Prefeitos: eleição, reeleição, perda do mandato, impedimento, substituição, sucessão, vacância, responsabilidade e atribuições; c) Ministros de Estado, Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional. Poder Judiciário: a) funções, organização, competências e funcionamento; magistratura e seus princípios informativos; c) garantias institucionais da função judicial; d) precatórios; e) jurisdição constitucional do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça; f) súmula vinculante (Lei nº 11.417/2006); g) Conselho Nacional de Justiça; h) princípio da inafastabilidade do controle judicial e atos políticos e interna corporis. Funções essenciais à Justiça: a) Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia: regime jurídico; b) Advocacia Pública: enquadramento constitucional, função de controle dos atos jurídicos públicos, função de postulação do interesse público e garantias institucionais e funcionais. Defesa do Estado e das instituições democráticas: a) estado de defesa; b) estado de sítio; c) Forças Armadas; d) segurança pública. Sistema tributário nacional: a) princípios constitucionais tributários; b) limitações constitucionais ao poder de tributar; d) repartição de competências e receitas tributárias. Finanças públicas: a) normas gerais; b) orçamentos: princípios, elaboração, gestão, fiscalização e controle da execução orçamentária. Ordem econômica e financeira: a) princípios gerais da atividade econômica; b) atuação do Estado no domínio econômico; c) política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico; d) política agrícola fundiária e reforma agrária; e) sistema financeiro nacional. Ordem social: a) fundamento e objetivos; b) segurança social; c) educação, cultura e desporto; d) comunicação social; e) meio ambiente; f) família, criança, adolescente e idoso; g) índios; **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Origens, objeto e conceito do Direito Administrativo. Função administrativa. Regime jurídico administrativo. Poderes da Administração. Poder normativo. Poder de polícia. Poder discricionário. Poder hierárquico. Poder Disciplinar. Princípios da Administração Pública. Organização Administrativa. Descentralização. Desconcentração. Órgãos públicos. Entidades da Administração Indireta e seu regime jurídico. Entidades paraestatais e terceiro setor. Organizações Sociais. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. Lei nº 9637/98. Lei nº 9790/99. Lei nº 13019/2014. Improbidade administrativa. Ato administrativo. Licitações e contratos administrativos. Lei nº 8666/93 e Lei nº 10520/2002. Convênios e consórcios administrativos. Serviços públicos: caracterização, titularidade, regime jurídico e delegação a particulares. Intervenção do Estado no domínio econômico. Exercício de atividade econômica pelo Estado. Regulação.

Restrição do Estado sobre a propriedade privada. Bens públicos: caracterização, titularidade, regime jurídico, aquisição, alienação e utilização dos bens públicos pelos particulares. Agentes públicos. Cargos, empregos e funções públicas. Regime constitucional e legal. Responsabilidade dos agentes públicos. Regime previdenciário dos agentes públicos. Responsabilidade extracontratual do Estado. Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração. Mandado de Segurança individual. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Injunção. Habeas Data. Prescrição e decadência nas relações jurídicas envolvendo a Administração. Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1.932. A reforma do Estado: disciplina e efeitos. Formas de parceria com a iniciativa privada. Parceria Público-Privada. Lei nº 11079/2004. Terceirização. Fomento. Consórcios Públicos. Lei nº 11107/2005. Infrações e sanções administrativas; DIREITO CIVIL: Pessoas: pessoas naturais, pessoas jurídicas, domicílio. Bens: conceito e classificações. Fatos jurídicos: negócio jurídico, atos jurídicos lícitos, atos ilícitos, prescrição e decadência, prova. Obrigações: modalidades, transmissão, adimplemento, extinção e inadimplemento. Contratos em geral. Espécies de contrato: compra e venda, troca ou permuta, contrato estimatório, doação, locação de coisas, empréstimo, comodato, mutuo, prestação de serviço, empreitada, depósito, mandato e fiança. Responsabilidade civil. Posse: conceito, classificação, aquisição, efeitos e perda. Propriedades; conceito, aquisição e perda. Direitos de vizinhança. Condomínio geral e condomínio edilício. Superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Direitos do promitente comprador. Penhor, hipoteca e anticrese. Atos unilaterais. Casamento. Relações de parentesco. Alimentos. Bem de família.

União estável. Sucessões: sucessão em geral, sucessão legítima e sucessão testamentária. Lei de Introdução às normas de Direito Brasileiro. DIREITO TRIBUTÁRIO: Normas gerais de Direito Tributário. Fontes do Direito Tributário. Norma tributária: vigência, aplicação, interpretação e integração. Tributo: conceito, natureza jurídica e espécies. Hipótese de incidência: conceito e aspectos. Fato gerador. Obrigações tributárias: conceito e espécies, sujeitos ativo e passivo. Obrigação principal e acessória. Crédito tributário: conceito, natureza, lançamento, modalidades e revisão do lançamento, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Responsabilidade tributária. O Sistema Tributário Nacional: limitações constitucionais ao poder de tributar, imunidade tributária, competência tributária, tributos federais, estaduais. Administração tributária. Repartição das receitas tributárias. Garantias e privilégios do crédito tributário; DIREITO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO: Conceito e objeto. Competência legislativa: normas gerais e específicas. Lei nº 4.320/64. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00). Orçamento Público: conceito e natureza jurídica. Princípios orçamentários. Regime constitucional. Vedações constitucionais em matéria orçamentária. Normas gerais de Direito Financeiro. Processo orçamentário: calendário de elaboração e execução das leis orçamentárias, metas técnicas e instrução do orçamento público. Leis orçamentárias: Lei Orçamentária Anual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual. Créditos adicionais. Processo legislativo. Exercício financeiro. Receita pública: classificações. Receitas originárias e derivadas: estágios, dívida ativa. Receitas patrimoniais. Receitas tributárias. Imposto. Empréstimos compulsórios. Contribuição de melhoria. Preço. Contribuições sociais. Receitas creditícias. Crédito público. Empréstimos públicos. Dívida pública. Regime constitucional da dívida pública brasileira. Despesa pública: classificação, estágios de despesa, empenho, liquidação e pagamento. Programação financeira. Regime contábil da despesa. Restos a pagar e despesas de exercícios anteriores. Precatórios judiciais. Crédito público: disciplina constitucional dos créditos e empréstimos públicos; classificação dos créditos públicos; dívida pública fundada, consolidada e mobiliária. Competência do Senado Federal sobre dívida pública. Fiscalização financeira e orçamentária. Controle externo. Poder Legislativo e Tribunais de Contas. Controle Interno; DIREITO PREVIDENCIÁRIO: Seguridade social: conceito e princípios constitucionais. Da organização da seguridade social. Do custeio da seguridade social: sistema de financiamento, contribuições, isenções, remissão e anistia. Hipóteses de incidência de contribuição. Arrecadação e recolhimento das contribuições. Responsabilidades pelo recolhimento. Prescrição e decadência. Previdência social: conceito e princípios. Beneficiários e prestações da previdência social. Benefícios. Elementos básicos de cálculo do valor dos benefícios. Acidente do trabalho. Seguro desemprego. Cumulação de benefícios e prescrição; DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO: Contrato individual de trabalho: conceito, requisitos, classificações, espécies, duração, alteração, suspensão e interrupção. Salário. Remuneração. Equiparação salarial. Estabilidade. Indenização. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Reintegração e readmissão. Férias. Aviso prévio. 13º salário. Salário mínimo. Jornada de trabalho. Extinção do contrato de trabalho. Rescisão: justas causas. Despedida indireta. Inquérito para apuração de faltas. Representação sindical. Convenções e acordos coletivos de trabalho. O direito de greve e suas implicações no serviço público. Organização da Justiça do Trabalho. Graus de jurisdição. Processo judiciário do Trabalho: disposições preliminares, processo em geral. Dissídios individuais. Recursos na Justiça do Trabalho; DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Estrutura do Código de Processo Civil. Processos de conhecimento. Jurisdição e ação. Partes e procuradores. Atos processuais. Formação, suspensão e extinção do Processo. Antecipação de tutela. Procedimento sumário. Procedimento ordinário. Recursos. Processo de execução: disposições gerais, espécies, suspensão e extinção. Embargos do devedor. Execução fiscal. Exceção de pré-executividade. Cumprimento de sentença e sua impugnação. Processo cautelar: disposições gerais. Arresto, sequestro, busca e apreensão, exibição, produção antecipada de provas e atentado. Procedimentos especiais: Ações possessórias, Ação de nunciação de obra nova, Ação de usucapião, Inventários e partilhas, Embargos de terceiro e Ação de desapropriação. Procedimento das ações constitucionais: Ação popular, Mandado de segurança e Ação civil pública; DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO:

Direito Ambiental: Disposições constitucionais de proteção ao meio ambiente (Constituição Federal, art. 225). Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Competências legislativas relacionadas ao direito ambiental. Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81) e alterações posteriores. Do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA: estrutura e competências administrativas. Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente. Licenciamento Ambiental. Normas gerais. Lei Complementar nº 140/2011 e Resoluções CONAMA nºs 1/86 e 237/97. Exigibilidade de Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Proteção da vegetação. Código Florestal (Lei nº 12.651/12) e alterações posteriores: reserva legal e áreas de preservação permanente. Manejo florestal sustentável. Concessão Florestal (Lei nº 11.284/06). Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei nº 9.985/00). Proteção das águas. Lei de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/97). Padrões de qualidade das águas. Responsabilidade ambiental. Responsabilidade civil por dano ambiental no direito brasileiro. Crimes ambientais (Lei nº 9.605/98) e alterações posteriores. Infrações administrativas (Decreto nº 6.514/08). Direito Urbanístico: conceito e princípios. Planejamento urbanístico. Loteamento e parcelamento urbanístico. Restrições à propriedade privada: limitações administrativas, servidões administrativas e desapropriação. Instrumentos de controle urbanístico: licenciamento. Estatuto das Cidades.

PSICOLOGO-ASSITENCIA SOCIAL- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Psicologia e ética nas organizações: fundamentos da psicologia organizacional; relações de trabalho do psicólogo organizacional num contexto interdisciplinar; psicologia organizacional e saúde mental; atuação do psicólogo nas organizações, segundo o código de ética que rege a profissão. Psicologia social: fundamentos; inserção da psicologia social nas organizações. Grupos operativos: noções básicas; utilidade e aplicação nas organizações. Campos de atuação do psicólogo organizacional: recrutamento; seleção; treinamento e desenvolvimento; avaliação de desempenho; análise de cargo; diagnósticos psicossociais das organizações; programas de qualidade de vida no trabalho; papel do psicólogo nas ações de responsabilidade social das organizações. Entrevistas psicológicas; testes psicológicos e técnicas projetivas: diferença entre testes e técnicas e respectivos usos no contexto organizacional; elaboração de baterias; avaliação dos instrumentos utilizados com base em elementos da psicometria, psicologia clínica e psicopatologia; diagnóstico e elaboração de pareceres e laudos nas organizações. Atuação do psicólogo organizacional na área de educação: noções básicas de metodologia e técnicas empregadas no processo ensino/aprendizagem; noções de orientação profissional. Dinâmica de grupo e relações interpessoais: noções básicas; objetivos; aplicabilidade; aplicação em contextos organizacionais.

TECNÓLOGO EM SISTEMAS E REDE DE COMPUTADOR - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Redes de Computadores, Laboratório de Redes de Computadores, Sistemas Operacionais, Laboratório de Sistemas Operacionais, Lógica, Algoritmos e Programação, Sistemas Distribuídos, Selecionar, instalar, verificar o correto funcionamento, e operar sistemas operacionais voltados para redes de computadores; Identificar componentes de computadores e periféricos, analisando o funcionamento e o relacionamento entre eles; Instalar e fornecer suporte aos principais sistemas de hardware e software para rede de computadores; Projetar e desenvolver sistemas de computação em rede; Fazer manutenção de sistemas de computação em rede; Administrar e gerenciar rede de computadores; Coordenar e realizar tarefas relativas à segurança de redes e de sistemas de computadores, Criar e gerenciar a infra-estrutura de redes, associada às modernas tecnologias de telecomunicações, incluindo wireless e VoIP; Instalar e configurar os componentes e periféricos de computadores e roteadores; Projetar e especificar cabeamentos estruturados para rede de computadores; Gerenciar e configurar serviços aplicados à Internet e Intranet; Prestar assessoria e serviços como empreendedor em empresa própria com foco em rede de computadores.

TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Patrimonialismo: a herança da administração do período colonial; 2. Coronelismo e mandonismo, a reprodução de conceitos da administração pública da Primeira República; 3. A burocracia eficiente e o clientelismo: a clivagem do período Vargas e a burocracia atual; 4. Os burocráticos do regime militar: relações da burocracia estatal com as grandes empresas nos tempos atuais; 5. Reforma gerencial e a persistência do clientelismo.

TECNÓLOGO EM PRODUÇÃO PESQUEIRA - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos essenciais na identificação e resolução de problemas; b) Soluções viáveis para o atendimento das necessidades básicas de grupos sociais e individuais, visando à melhoria da qualidade de vida das comunidades envolvidas com a pesca e a aqüicultura; c) Conhecimentos científicos, tecnológicos e instrumentais, respeitando a linguagem, as necessidades sociais, culturais e econômicas das comunidades pesqueiras litorâneas e do interior; d) a biodiversidade dos ecossistemas aquáticos, visando à aplicação biotecnológica; e) cultivo de organismos aquáticos; f) manejo e exploração sustentável de organismos aquáticos; g) técnicas de cultivo, nutrição, melhoramento genético para a produção de organismos aquáticos; h) sistemas de produção aquícola; i) processamento, classificação, conservação, armazenamento e controle de qualidade do pescado na indústria pesqueira; j) conhecimentos básicos sobre patologia e parasitologia de organismos aquáticos; k) conduzir pesquisas, interpretar e difundir os resultados; l) elaborar e analisar projetos que envolvam aspectos de mercado, localização, caracterização, engenharia, custos e rentabilidade nos diferentes setores da atividade pesqueira e da aqüicultura; m) laudos técnicos e científicos no seu campo de atuação; n) preservação ambiental, do cultivo e da industrialização, avaliando os seus efeitos no contexto econômico e social; o) técnicas pedagógicas com vistas à atuação no ensino superior e em escolas profissionalizantes de pesca; e, p) ética e responsabilidades profissionais.

NÍVEL SUPERIOR SAÚDE**ASSISTENTE SOCIAL-CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Análise de conjuntura. Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão. História do Serviço Social. Serviço Social e formação profissional. Metodologia do Serviço Social. Serviço Social e Ética. A prática institucional do Serviço Social/Análise Institucional. A dimensão política da prática profissional. Questões sociais decorrentes da realidade família, criança, adolescente, idoso, deficiente, educação, saúde e previdência do trabalho. Pesquisa em Serviço Social. Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais. Planejamento. Serviço Social e interdisciplinaridade. Estatuto da Criança e do adolescente - Lei 8.069/90. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93). Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Políticas sociais e sua articulação com as instituições; A saúde como direito e sua aplicação como política social; Redes sociais como estratégia de enfrentamento das expressões da questão social; O trabalho em equipe interdisciplinar; Serviço Social e questão social; Instrumentos e técnicas na prática do Serviço Social; A pesquisa social e sua aplicação; Regulamentação da profissão e Código de Ética; Legislação da Política de Saúde; Constituição Federal/88 – artigos 6º ao 11; Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros e dá outras providências. Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003. Lei Federal 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Lei 11.340/06 – Lei Maria da Penha; Lei 12.010/06 – Nova Lei de Adoção.

BACHAREL EM SAÚDE COLETIVA/SANTARISTA-CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e Ambiental e Saúde do Trabalhador: Legislação específica das áreas de Vigilância Sanitária e Ambiental, Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador. Lei Estadual nº 3.982/81. Lei Federal nº 9.782/99 (ANVISA). Lei 6.437/97. Portaria 1.172/GM/2004. Portaria 125/FUNASA/99. Portaria MS 3.120/98. Portaria Estadual 3.973/95. Portaria 1679/02. Portaria 3.908/98. Portaria SAS/MS 119/93. Portaria 1339/99. Epidemiologia descritiva: características da doença em relação a população acometida, local de ocorrência e relação com o tempo. Principais indicadores epidemiológicos de morbidade e mortalidade. Vigilância Ambiental em Saúde: conceito, estrutura, concepção e modelos de atuação. Toxicologia ambiental.

BIOQUÍMICO -CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Hematologia, hemostasia, coagulação e anemias; imunologia, imunoglobulinas; reações alérgicas; bioquímica, interpretação de resultados; atribuições profissionais e noções de ética profissional; dosagens bioquímicas do sangue: observações gerais para todas as dosagens, curvas de calibração e dosagens de rotina; parasitologia: métodos parasitológicos; urinálises; o laboratório de bioquímica, padronização e controle de qualidade em bioquímica; fotometria; obtenção de amostras; eletroforese; imunoeletroforese e cromatografia; determinações bioquímicas; enzimologia clínica; provas funcionais; análise de urina; análise de cálculos; líquido sinovial; interferentes; automação; mecanismos microbiológicos; meios de cultura; esterilização em laboratórios de análise clínica; colorações; coproculturas; cultura de materiais geniturinários; cultura de materiais da garganta e escarro; hemoculturas; exames do líquido cefalorraquidiano; autovacinas; a bacteriologia de anaeróbicos; reação de precipitação; reação de aglutinação; reação de hemólise; técnicas de imunofluorescência; coleta de sangue; estudo de elementos figurados do sangue; estudos de glóbulos vermelhos; imuno-hematologia; protozooses intestinais e cavitárias do homem; parasitose sanguíneas e físsulares; diagnóstico das helmintíases intestinais; técnicas para diagnósticos das micoses; micoses de localização superficial; micose profundas; micoses sistêmicas.

CIRURGIÃO DENTISTA -CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1 Saúde Bucal Coletiva e Níveis de Prevenção. 2 Biossegurança. 3 Radiologia: técnica radiológica; interpretação radiográfica; anatomia radiográfica. Cariologia: etiologia, prevenção e tratamento da cárie dental. 4 Dentística: semiologia, diagnóstico e tratamento das doenças do complexo dentinorradicular; proteção do complexo requênc-pulpar; materiais restauradores; técnicas de restauração. 5 Periodontia: anatomia do periodonto; tecidos periodontais; prevenção, semiologia, diagnóstico clínico; exames complementares aplicados ao diagnóstico das doenças periodontais; e tratamentos em periodontia; cirurgia periodontal; periodontia médica; epidemiologia. 6 Endodontia: alterações pulpares e periapicais: semiologia, diagnóstico e tratamento; tratamentos conservadores da polpa; traumatismo alvéolo- dentário. 7 Urgências em Odontologia: trauma dental; hemorragia; pericoronarite, abscessos dento-alveolares; pulpite; alveolite. 8 Estomatologia: semiologia, semiotécnica, diagnóstico, tratamento e prevenção das afecções de tecidos moles e duros; lesões cancerizáveis; semiologia, semiotécnica, diagnóstico, prevenção e tratamento de neoplasias malignas e benignas da cabeça e pescoço; patologia oral; Atenção à saúde de pessoas com necessidades especiais. Atendimento de pacientes com doenças sistêmicas crônicas. Atendimento de pacientes com coagulopatias hereditárias. Atendimento de pacientes grávidas. 9 Cariologia: etiopatogenia, diagnóstico, tratamento e prevenção. 10 Prótese: diagnóstico, planejamento e tratamento. Cirurgia: princípios cirúrgicos, planejamento e técnicas cirúrgicas, requênc e complicações. 11 Anestesiologia: técnicas anestésicas intra-bucais; anatomia aplicada a anestesiologia; farmacologia dos anestésicos locais; acidentes e complicações em anestesia odontológica. 12 Prevenção: Fluoroterapia; toxologia do flúor; Fluorose: diagnóstico e tratamento. 13 Farmacologia odontológica: Farmacologia e Terapêutica Medicamentosa. 14 Ética Odontológica. Código de Ética Odontológica, 2013. 15 Bioética. 16 Odontopediatria: Práticas Preventivas em Odontopediatria; Dentística voltada para a odontopediatria: semiologia, diagnóstico e tratamento; proteção do complexo dentinopulpar; materiais restauradores; técnica de restauração atraumática.

CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA -CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimento e procedimentos de programas de saúde pública bucal, assistência odontológica. Política Nacional de Saúde Bucal: Programa Brasil Sorridente. Oclusão. Anatomia interna dos dentes. Abertura coronária. Preparo biomecânico dos canais radiculares - meios químicos, físicos e mecânicos. Radiologia aplicada à endodontia. Instrumentação convencional e não convencional (ativação ultrassônica, sistemas oscilatórios e rotatórios). Localizadores eletrônicos foraminais. Medicação intracanal. Diagnóstico e tratamento de afecções bucais, dentárias e maxilo-faciais; prescrição ou administração de medicamentos, realização de perícias odontológicas, emissão de laudos e pareceres, atestados e licenças, difusão de preceitos de saúde pública odontológica; noções de diagnóstico e tratamento endodônticos em dentes unirradiculares e birradiculares, retratamentos endodônticos, Tratamento endodôntico de dentes permanentes com rizogênese incompleta, remoção de núcleos intrarradiculares, controle de contaminação e infecção durante o procedimento clínico. Diagnóstico das alterações patológicas pulpares e periapicais. Aparelhos, instrumental e material endodônticos. Cirurgia parendodôntica. Terapêutica sistêmica coadjuvante ao tratamento endodôntico Biossegurança em Odontologia. Importância da higienização das mãos para o controle de Infecção em estabelecimentos de assistência à saúde. Atendimento de urgência de dentes traumatizados, clínica endodôntica com cirurgia.

CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM PACIENTES ESPECIAIS-CONHECIMENTOS ESPECÍFICO

1. Abordagem e manejo do Paciente com Necessidades Especiais (PNE): Atendimento odontológico do paciente idoso; Atendimento do paciente portador de deficiências físicas, deficiências mentais, síndromes de malformação, doenças sistêmicas, doenças infectocontagiosas; 2. Atenção Básica em Saúde Bucal; 3. Doenças infectocontagiosas Conceito e classificação dos pacientes com necessidades especiais; Recomendações e formas de tratamentos específicas; 4. Anestesia locoregional oral: técnicas; anestésicos locais - farmacologia, indicações e contraindicações, doses máximas recomendadas; acidentes e complicações; tratamento das complicações; medicação de urgência; 5. Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório odontológico; 6. Doenças sistêmicas importantes: Anemias e distúrbios de coagulação; Diabetes; Doenças cardíacas; Hipertensão; Doenças convulsivas (inclusive epilepsia); Hepatopatias; Insuficiência Renal Crônica; Pacientes Transplantados de Órgãos; Pacientes Irrradiados em região de cabeça e pescoço; Pacientes portadores de Doenças auto-imunes; 7. Câncer bucal: etiologia, diagnóstico, epidemiologia, promoção e prevenção; 8. Cariologia: etiologia, epidemiologia, promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e controle da progressão da cárie dentária; 9. Deficiência mental e principais síndromes com características de deficiência mental; 10. Atendimento odontológico de pacientes portadores de Deficiência física: Doenças do Sistema Nervoso Central; Doenças do Sistema Nervoso Periférico; Doenças Neuromusculares; Doenças Esqueléticas; 11. Dentística: indicações, preparo cavitário e restaurações com resina composta; amálgama e ionômero de vidro; confecção de coroas provisórias em acrílico; indicações, contraindicações e confecção de núcleos intrarradiculares e núcleos de preenchimento e próteses adesivas diretas e indiretas; 12. Proteção do complexo dentino-pulpar; 13. Doença Periodontal: prevenção, diagnóstico, tratamento e controle dos principais problemas periodontais; técnicas operatórias, tratamento clínico e farmacológico das doenças periodontais; 14. Epidemiologia em saúde bucal; 15. Ética Profissional e Legislação; Bioética; 16. Terapêutica Medicamentosa e Farmacologia aplicada à Odontologia: fármacos utilizados em Odontologia e fármacos relacionados ao atendimento de pacientes com necessidades especiais; 17. Fissuras lábio-palatais; 18. Flúor: uso racional, toxicologia; Fluorose dentária: diagnóstico e tratamento e prevenção; 19. Infecções bacterianas, virais, fúngicas, por protozoários e ectoparasitas: prevenção, diagnóstico e tratamento; 20. Indicações, contraindicações, características, técnicas de manipulação e de aplicação dos materiais restauradores odontológicos: cimentos ionômero de vidro; resinas compostas e amálgama; 21. Organização de serviços de saúde bucal em Belo Horizonte; 22. Políticas de Saúde Bucal no Brasil; 23. Saúde Bucal Coletiva; Atenção Básica em Saúde Bucal; 24. O cirurgião dentista no Programa de Saúde da Família; 25. Principais manifestações bucais de doenças sistêmicas: diagnóstico e tratamento; 26. Princípios da radiografia odontológica: Indicações, técnicas e interpretação; 27. Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte: exodontias simples e complexas; 28. Processos agudos na cavidade bucal: diagnóstico e tratamento; 29. Prótese Dentária: princípios básicos da oclusão; diagnóstico dos hábitos parafuncionais e da doença têmporo-mandibular; próteses removíveis parciais e totais; 30. Tratamento conservador do complexo dentina/polpa; 31. Tratamento Restaurador Atraumático: conceito, abordagem, materiais restauradores adesivos com abordagem de mínima intervenção; 32. Traumatismo dental: classificação, diagnóstico, prognóstico e tratamento; 33. Urgências em odontologia.

CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM PROTESE DENTÁRIA -CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Atenção Básica em Saúde Bucal; 2. A reabilitação protética no contexto de promoção de saúde; 3. Anestesia locoregional oral: técnicas; anestésicos locais - farmacologia, indicações e contraindicações; acidentes; tratamento das complicações; medicação de urgência; 4. Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório; 5. Bioética; 6. Diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crâniomandibulares e de oclusão através da prótese fixa e da prótese removível parcial ou total; 7. Epidemiologia em saúde bucal; 8. Ética Profissional e Legislação; 9. Farmacologia aplicada à odontologia; 10. Organização de serviços de saúde bucal em Belo Horizonte; 11. O Cirurgião dentista e o Programa de Saúde da Família; 12. Políticas de saúde bucal no Brasil; 13. Princípios básicos da oclusão; Análise oclusal; Determinantes de oclusão; Ajuste oclusal; 14. Princípios da radiologia odontológica: indicações, técnicas e interpretação; 15. Diagnóstico por Imagem em Odontologia; 16. Prótese Parcial Removível: Conceito: Terminologia; Classificação das PPR; Tipos de desdentados parciais (classificação de Kennedy); Elementos constituintes (conceito e função); Biomecânica de inserção e retirada de PPR; Princípios biomecânicos; Tratamento reabilitador com PPR (indicação e planejamento); 17. Prótese Total Removível; Planejamento; Princípios estéticos em prótese total removível; Anatomia; Meios de retenção;

Moldagem; Relações intermaxilares; Montagem de dentes; Instalação e manutenção de PTR; 18. Procedimentos e técnicas de confecção de próteses parciais fixas, removíveis e totais como substituição das perdas de substâncias dentárias e parodontárias; 19. Procedimentos necessários ao planejamento, confecção e instalação de próteses, manutenção e controle da reabilitação; 20. Prótese sobre implante: indicações e técnicas; 21. Próteses Imediatas: procedimentos necessários para confecção e adaptação; 22. Próteses Parciais Provisórias: confecção e adaptação; 23. Próteses unitárias; 24. Tratamento Restaurador Atraumático: conceito, abordagem, materiais restauradores adesivos com abordagem mínima.

EDUCADOR FISICO EM SAÚDE-CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fundamentos da Educação Física; Concepções da Educação Física: concepções liberais e progressistas; Objetivos da Educação Física. Aspectos técnicos e pedagógicos da educação física escolar. Esportes (regras oficiais). Desenvolvimento Humano - aprendizagem motora. Anatomia/fisiologia do exercício. Qualidade de Vida. Parâmetros curriculares nacionais (PCN). Técnicas e instrumentos de medida e avaliação em Educação Física. Métodos e técnicas da Educação Física. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Fisiologia do exercício.

ENFERMEIRO ESPECIALIZADO COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEONATOLOGIA-CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Propedêutica neonatal; intervenções de enfermagem no recém-nascido de baixo e médio risco; fundamentos práticos e assistenciais ao neonato; intervenções de enfermagem no recém-nascido de alto risco; intervenções de enfermagem no recém-nascido em emergências clínicas; intervenções de enfermagem no recém-nascido em emergências cirúrgicas; gerenciamento em enfermagem em neonatologia intensiva; infecções relacionadas assistência neo; tecnologias para o cuidado ao neo.

ENFERMEIRO ESPECIALIZADO COM ESPECIALIZAÇÃO EM OBSTERÍCIA -CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1- Qualificação de enfermeiros para atuar no cuidado à saúde da mulher nos processos de reprodução, gestação, parto e nascimento, puerpério, ao neonato e família, compreendendo os aspectos fisiológicos, sociais, culturais, emocionais e éticos, orientados pelas boas práticas, evidências científicas, princípios e diretrizes do SUS. Bem como para a assistência à mulher durante o acolhimento, com classificação de risco, o reforço na formação para a assistência à mulher no planejamento reprodutivo, considerando a saúde os direitos sexuais e reprodutivos, de acordo com as recomendações da CIPD (Cairo, 1994). 2- Formação de enfermeiro especialista em enfermagem obstétrica com visão humanista, crítica e reflexiva, pautada na premissa de que a gravidez, o parto e o nascimento são eventos normais da vida. Capaz de conhecer e intervir nos problemas/situações de saúde da mulher e do neonato prevalentes no perfil epidemiológico nacional, com ênfase na sua região de atuação, considerando os aspectos familiares, as dimensões fisiológicas, sociais, culturais, emocionais, éticas e políticas dos seus determinantes. Capaz de atuar com senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania. 3- Desenvolvimento de pós-graduação “lato sensu” em cursos presenciais, com denominação única de Enfermagem Obstétrica, com carga horária mínima de 600 horas, em até 18 meses, compreendendo 1/3 desta carga horária destinados a conteúdos teóricos e 2/3 destinados a experiências clínicas no serviço de saúde; utilizando no máximo 20% da carga horária teórica para EAD e monografia e estratégias pedagógicas diversificadas. 4- Cumprimento dos critérios propostos pelas recomendações da ABENFO (1998), no documento Critérios para Elaboração de projeto de Curso de especialização em Enfermagem Obstétrica (ANEXO 3), em parceria com o Ministério da Saúde: realização de no mínimo 15 consultas de enfermagem no pré-natal; realização de no mínimo 20 partos com acompanhamento completo do trabalho de parto, parto e pós parto e realização de no mínimo 15 atendimentos ao recém-nascido na sala de parto. 5- Realização de uma nova oficina para discussão da ampliação das recomendações da ABENFO (1998), não apenas para os critérios de formação, mas também para a elaboração de diretrizes para os conteúdos curriculares.

ENFERMEIRO ESPECIALIZADO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA -CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ética e Bioética em Enfermagem: Aspectos éticos e legais do exercício profissional do enfermeiro. Administração aplicada a Enfermagem: princípios e elementos de administração, estrutura organizacional, supervisão, avaliação de desempenho, planejamento em enfermagem, administração de recursos humanos e materiais. Fundamentos de Enfermagem: O cuidado humanizado em saúde e em enfermagem. Saúde Coletiva: Vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, Programa de prevenção, controle e tratamento da hanseníase e tuberculose. Programa de controle da Hipertensão Arterial e Diabetes mellitus. Programa Nacional de DST/AIDS. Calendário de vacinação da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Saúde do adulto e do idoso: Cuidados de enfermagem nas situações clínicas e agravos aos indivíduos e famílias. Saúde da Mulher: Políticas Públicas na Atenção Integral à Saúde da Mulher. A atenção à Saúde da mulher em suas diferentes fases de vida: da infância à terceira idade. Saúde Perinatal: Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher. Programa de Humanização do Parto e Nascimento. Cuidado de Enfermagem a mulher no pré-natal, parto, puerpério e aborto. Cuidados de enfermagem ao binômio mulher/recém-nascido no período perinatal. Atuação do enfermeiro frente à amamentação. Saúde da Criança: Políticas Públicas voltadas para a área da saúde da criança e do adolescente. Legislações voltadas para os direitos da criança e do adolescente. Crianças e adolescentes vítimas de maus tratos. Assistência de enfermagem à criança e/ou adolescente com necessidades especiais de saúde. A sistematização da assistência de enfermagem à criança e ao adolescente.

ENFERMEIRO GENERALISTA -CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis prevalentes no cenário epidemiológico brasileiro; doenças e agravos não-transmissíveis; Programa Nacional de Imunizações. Modalidades assistenciais: hospital-dia. Teorias e processos de enfermagem; taxonomias de diagnósticos de enfermagem: relacionamento interpessoal, comunicação terapêutica, psicopatologias, psicofarmacologia. Assistência de enfermagem em gerontologia. Assistência de enfermagem ao paciente oncológico nas diferentes fases da doença e tratamentos: quimioterapia, radioterapia e cirurgias. Procedimentos técnicos em enfermagem. Assistência de enfermagem perioperatória. Assistência de enfermagem a pacientes com alterações da função cardiovascular e circulatória; digestiva e gastrointestinal; metabólica e endócrina; renal e do trato urinário; reprodutiva; tegumentar; neurológica e musculoesquelética. Assistência de enfermagem aplicada à saúde sexual e reprodutiva da mulher, com ênfase nas ações de baixa e média complexidade. Assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera. Assistência de enfermagem ao recém-nascido. Modelos de atenção ao recém-nascido, que compõem o Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento. Assistência de enfermagem à mulher no climatério e menopausa e na prevenção e tratamento de ginecopatias. Condutas de enfermagem ao paciente da hemoterapia, Assistência de enfermagem à criança sadia: crescimento, desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação; cuidado nas doenças prevalentes na infância (diarreicas e respiratórias). Atendimento a pacientes em situações de urgência e emergência: estrutura organizacional do serviço de emergência hospitalar e pré-hospitalar; suporte básico de vida em emergências; emergências relacionadas a doenças do aparelho respiratório, do aparelho circulatório e psiquiátricas; atendimento inicial ao politraumatizado; atendimento na parada cardiorrespiratória; assistência de enfermagem ao paciente crítico com distúrbios hidroeletrólíticos, ácido-básicos, insuficiência respiratória e ventilação mecânica; insuficiência renal e métodos dialíticos; insuficiência hepática; avaliação de consciência no paciente em coma; doação, captação e transplante de órgãos; enfermagem em

urgências: violência, abuso de drogas, intoxicações, emergências ambientais. Gerenciamento de enfermagem em serviços de saúde: gerenciamento de recursos humanos: dimensionamento, recrutamento e seleção, educação permanente, liderança, supervisão, comunicação, relações de trabalho e processo grupal; processo de trabalho de gerenciamento em enfermagem. Atuação da enfermagem em procedimentos e métodos diagnósticos. Agravos à saúde relacionados ao trabalho. Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde. Central de material e esterilização; processamento de produtos para saúde; processos de esterilização de produtos para saúde; controle de qualidade e validação dos processos de esterilização de produtos para saúde. Práticas de biossegurança aplicadas ao processo de cuidar; risco biológico e medidas de precauções básicas para a segurança individual e coletiva no serviço de assistência à saúde; precaução-padrão e precauções por forma de transmissão das doenças: definição, indicações de uso e recursos materiais; medidas de proteção cabíveis nas situações de risco potencial de exposição. Controle de infecção hospitalar. Código de Ética dos profissionais de Enfermagem; legislação em Enfermagem; associações de classe e órgãos de fiscalização do exercício profissional.

FARMACEUTICO-CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Dimensionamento e controle de estoques: Padronização de medicamentos; Classificação e codificação de materiais; Boas práticas de estocagem de medicamentos: Estocagem de medicamentos Termolábeis; Estocagem de medicamentos imunossorológicos; Estocagem de medicamentos de controle especial. Sistemas de distribuição de medicamentos: Importância, Aspectos econômicos e financeiros; Garantia da qualidade e manuais de políticas e procedimentos operacionais padrão. Epidemiologia dos erros na medicação e estratégia de prevenção: A prescrição médica; Esquemas de manutenção de soro; Diluição de medicamentos; Estabilidade dos medicamentos. Preparação de misturas parenterais: Terapia Nutricional Parenteral e Enteral; Terapia Antineoplásica-Quimioterapia. Farmácias Satélites: Serviços especializados em dispensação de materiais e medicamentos. Diluição de Germicidas e Correlatos: A importância do controle microbiano; Desinfecção e esterilização; Detergentes; Desinfetantes. Uso racional de antibióticos: Comissão de Controle de Infecções; A farmácia e o controle de infecções. Resolução RDC nº 67 de 08 de outubro de 2007: Regulamento que institui as boas práticas de manipulação em farmácia – BPMF; Manipulação de sólidos; Manipulação de líquidos e semi-sólidos. Portaria 344 de 12 de maio de 1990: Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. RDC Nº 67, 08 de outubro de 2007: aprova o regulamento técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para manipulação de medicamentos em farmácia, estabelecendo as BPM. RDC nº. 45, de 12 de março de 2003: dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Utilização das Soluções Parenterais (SP) em Serviços de Saúde. Princípios Gerais da Farmacologia: Quimioterapia das Doenças Microbianas/ Neoplásicas e Parasitárias; Classe Terapêutica dos Medicamentos; Vias de administração de Formas Farmacêuticas; Farmacocinética e biodisponibilidade; Reações Adversas a Medicamentos; Interações e Incompatibilidades Medicamentosas. Dicionário Terapêutico Guanabara – Edição 2006/07. OGA's Fundamentos Toxicologia. São Paulo: Atheneu; Farmacodependência, Toxicocinética. Manual de Medicina – Harrison – 15ª Edição: Intoxicação e Overdose de Medicamentos. Portaria nº. 3916 de 30 de setembro de 1998. Ministério da Saúde – Assistência Farmacêutica na atenção básica – 2ª. Edição/2006. Código de Ética Profissional. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

FISIOTERAPEUTA-CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos básicos: anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas. Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória, manipulações, fisioterapia motora e respiratória em UTI. Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos- assistidos, passivos, isométricos. Conceito e aplicação: mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Fisioterapia aplicada à geriatria, demências e nas doenças da 3ª idade. Fisioterapia reumatológica. Indicações e tipos de: próteses e órteses. Testes musculares. Consequências das lesões neurológicas. Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia.

FONOAUDIÓLOGO-CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Desenvolvimento Psicomotor. Anatomia e fisiologia da fala, voz, audição e linguagem. Patologias Fonoaudiológicas. Dislexia. Transtorno Autista. Respiração Oral: avaliação, causas e tratamentos. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas. Mastigação e ATM. Deglutição. Fissuras. Câncer de Cabeça e Pescoço. Disfagia. Desenvolvimento Embrionário da Laringe. Laringe: funções e patologias. Tipos de Disfonias. Patologias Vocais. Laringe Infantil. Dislexia. Distúrbios de linguagem, da fala e da voz. Código de Ética Profissional.

MEDICO ANESTESIOLOGISTA-CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos básicos de Medicina Clínica. Trabalho em equipe multiprofissional. Regulamento técnico da Atenção às Urgências (Diretrizes Gerais e Componentes da Rede Assistencial). Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Preenchimento de receitas médicas. Urgências e emergências: reanimação cardiopulmonar. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Imobilizações e cuidados no local do acidente. Atendimento inicial ao paciente traumatizado. Diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas. Anafilaxia e reações alérgicas agudas. Controle agudo da dor. Diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas. Diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão. Insuficiência respiratória aguda. Hemorragias digestivas. Anestesia para realização de suturas e drenagem de abscessos. Principais problemas médicos relacionados aos idosos. Rastreamento de doenças cardiovasculares e do câncer. Prevenção do câncer. Exame periódico de saúde. Promoção da saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Doenças de Notificação Compulsória: Doenças de Notificação Compulsória, Prevenção, Diagnóstico e Tratamento. Ética: Código de Ética Profissional. Infecção Hospitalar: Infecção Hospitalar Controle de Infecção Hospitalar. Ética médica e bioética. Responsabilidade profissional do anestesiolegista. Organização da SBA. Risco profissional do anestesiolegista. Preparo pré-anestésico. Sistema cardiocirculatório. Sistema respiratório. Sistema nervoso. Farmacologia geral. Farmacologia dos anestésicos locais. Farmacologia dos anestésicos venosos. Farmacologia dos anestésicos inalatórios. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia do sistema nervoso. Transmissão e bloqueio neuromuscular. Anestesia venosa. Física e anestesia. Anestesia inalatória buco-acnóideo e peridural. Bloqueios periféricos. Recuperação pós-anestésica. Monitorização. Parada cardíaca e reanimação. Sistema urinário. Sistema digestivo. Sistema endócrino. Autacóides derivados dos lipídios. Metabolismo. Reposição volêmica e transfusão. Metodologia científica. Anestesia para cirurgia abdominal. Anestesia em urologia. Anestesia em ortopedia. Anestesia e sistema endócrino. Anestesia em obstetria. Anestesia em urgências e no trauma. Anestesia para oftalmo e otorrino. Anestesia para cirurgia plástica e buco-maxilo-facial. Anestesia em geriatria. Anestesia para cirurgia torácica. Anestesia e sistema cardiovascular. Anestesia em pediatria. Anestesia para neurocirurgia. Anestesia ambulatorial. Anestesia para procedimentos fora do centro cirúrgico. Complicações da anestesia. Choque. Terapia intensiva. Suporte ventilatório. Dor. Hipotermia e hipotensão arterial induzida. Anestesia para transplantes.

MEDICO CARDIOLOGISTA-CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Semiologia cardiovascular. Métodos complementares em cardiologia. Insuficiência cardíaca congestiva: fisiopatologia, clínica, tratamento. Arritmias cardíacas; síncope; morte súbita: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento, marcapassos. Hipertensão pulmonar; tromboembolismo pulmonar e cor pulmonale. Hipertensão arterial: fisiopatologia; diagnóstico; terapia. Cardiopatias congênitas em adultos e crianças. Valvopatias. Endocardite bacteriana. Dislipidemias. Coronariopatia: fisiopatologia, angina estável e instável, infarto agudo do miocárdio. Cardiomiopatias. Tumores cardíacos; doenças do pericárdio; doenças da aorta. Avaliação pré-operatória. Acometimento cardíaco por doenças reumatológicas; hematológicas; neurológicas. Gravidez e cardiopatia. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica.

MEDICO CIRURGIÃO GERAL-CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos básicos de Medicina Clínica. Trabalho em equipe multiprofissional. Regulamento técnico da Atenção às Urgências (Diretrizes Gerais e Componentes da Rede Assistencial). Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Preenchimento de receitas médicas. Urgências e emergências: reanimação cardiopulmonar. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Imobilizações e cuidados no local do acidente. Atendimento inicial ao paciente traumatizado. Diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas. Anafilaxia e reações alérgicas agudas. Controle agudo da dor. Diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas. Diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão. Insuficiência respiratória aguda. Hemorragias digestivas. Anestesia para realização de suturas e drenagem de abscessos. Principais problemas médicos relacionados aos idosos. Rastreamento de doenças cardiovasculares e do câncer. Prevenção do câncer. Exame periódico de saúde. Promoção da saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Doenças de Notificação Compulsória: Doenças de Notificação Compulsória, Prevenção, Diagnóstico e Tratamento. Ética: Código de Ética Profissional. Infecção Hospitalar: Infecção Hospitalar Controle de Infecção Hospitalar. Considerações fundamentais: pré e pós-operatório; resposta endócrina e metabólica ao trauma; reposição nutricional e hidroeletrólítica do paciente cirúrgico. Trauma; politraumatismo; choque; infecções e complicações em cirurgia. Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos; queimaduras. Hemorragias interna e externa; hemostasia; sangramento cirúrgico e transfusão. Noções importantes para o exercício da Cirurgia Geral sobre oncologia; anestesia; cirurgias pediátrica, vascular periférica e urológica; ginecologia e obstetrícia. Antibioticoterapia profilática e terapêutica; infecção hospitalar. Tétano; mordeduras de animais. Cirurgia de urgência; lesões viscerais intraabdominais. Abdome agudo inflamatório, traumático penetrante e por contusão. Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcutâneo; tireoide e paratireoide; tumores da cabeça e do pescoço; parede torácica, pleura, pulmão e mediastino. Doenças venosa, linfática e arterial periférica. Esôfago e hérnias diafragmáticas. Estômago, duodeno e intestino delgado. Cólon, apêndice, reto e ânus. Fígado, pâncreas e baço. Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. Peritonites e abscessos intra-abdominais. Hérnias da parede abdominal. Parede abdominal; epíplio; mesentério; retroperitônio.

MEDICO CLINICO GERAL -CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Clínica médica/medicina interna (Noções gerais e doenças mais prevalentes na prática médica). Doenças Otorrinolaringológicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas. Doenças Infecciosas e parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Manifestações Comuns de Doenças: Aspectos Semiológicos e Propedêuticos. Anafilaxia e angioedema. Ascite. Dispneia, tosse e hemoptise. Dor torácica, abdominal e lombar. Edema, febre e icterícia. Linfadenopatia. Síncope, tontura e vertigem. Nutrição. Avaliação nutricional. Cuidados com o paciente idoso. Alterações cognitivas, latrogenia medicamentosa. Imobilidade e instabilidade. Incontinências urinária e fecal. Mudanças do humor e do sono. Terapia Intensiva. Choque e Coma. Insuficiência respiratória aguda. Intoxicações exógenas. Parada cardiorrespiratória. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

MEDICO GINECOLOGISTA-CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Alterações Menstruais: Amenorréias; hemorragia disfuncional; ciclo menstrual. Planejamento familiar: anticoncepcional oral injetável (mensal e trimestral); método de barreira e natura; DIU; anticoncepção na amamentação; anticoncepção na adolescência; anticoncepção de emergência e cirúrgica. Climatério: perimenopausa; terapia de reposição hormonal; osteoporose; sexualidade. Infecções: DST; doença inflamatória pélvica; HIV; papilomavírus. Mastologia: prevenção de câncer de mama; rasteio do câncer de mama; lesões benignas e malignas. Patologias benignas do útero: miomas; endometrioses; dismenorreia; dor pélvica; incontinência urinária. Operações ginecológicas: curetagem; prolapsos; histerectomia e tumores anexais. Gravidez: diagnóstico; laboratório pré natal; propedêutica básica. Parto: assistência e mecanismo do parto normal, cesariana. Puerperio: normal; planejamento familiar; amamentação; infecções psicose. Patologias da gravidez: aborto; hiperemese; sangramentos; hipertensão arterial; diabetes na gravidez e infecções. Medicina fetal: crescimento e desenvolvimento; cardiocografia; ultra-sonografia; maturidade fetal e vitalidade. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

MEDICO ORTOPEDISTA-CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fratura dos Membros Superiores e Inferiores em Adultos e Crianças. Fraturas Expostas. Método de Fixação Interna e Externa. Lesões Tendinea. Desordens cintura. Escapulo Umeral. Fratura. Deslocamento Coluna. Dores parte inferior das costas e desordens ao Disco Intervertebral. Sd Compartimental. Tenossinovite Estenosante. Sd Túnel do Carpo e Túnel Ulna. Pé Chato. Desordens Hallux. Injúrias do Joelho (Lesão Ligamentar e Menisco). Injúrias de Ombro e Cotovelo. Pseudoartrose, retardo da consolidação. Osteomilite. Tumores Ósseos. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

MEDICO PEDIATRA-CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Afecções de Vias Aéreas na Infância. Infecção do Trato Urinário na Infância. Cuidados Primários na Infância: Crescimento e Desenvolvimento. Aleitamento Materno. Imunização. Doenças Diarréicas e Terapia de Reidratação Oral. Dermatoses na Infância. Parasitoses Intestinais na Infância. Doenças Infecciosas: Intra-Útero e de maior Relevância em Saúde Pública. Acidente com Animais Peçonhentos. Sinais e Sintomas mais Frequentes em Pediatria – Diagnósticos Diferenciais: Dor Abdominal; Hematúria; Cefaléia; Linfadenomegalia; Dor em Membros Inferiores; Acidentes na Infância. Parada Cardiorrespiratória: Manejo Terapêutico. Convulsão. Políticas de Saúde: Leis 8.080/90 e 142/90. Ética e Bioética Médica. Conceitos

Fundamentais: Sistema Único de Saúde. Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

MÉDICO PSIQUIATRA-CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Transtornos mentais orgânicos. Transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa. Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes. Transtornos do humor [afetivos]. Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoforme. Síndromes comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos. Transtornos de personalidade e de comportamentos em adultos. Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico. Transtornos emocionais e de comportamento com início usualmente ocorrendo na infância e adolescência. Legislação. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA-CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos básicos de Medicina Clínica. Trabalho em equipe multiprofissional. Regulamento técnico da Atenção às Urgências (Diretrizes Gerais e Componentes da Rede Assistencial). Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Preenchimento de receitas médicas. Urgências e emergências: reanimação cardiopulmonar. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Imobilizações e cuidados no local do acidente. Atendimento inicial ao paciente traumatizado. Diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas. Anafilaxia e reações alérgicas agudas. Controle agudo da dor. Diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas. Diagnóstico e tratamento Prevenção do câncer. Exame periódico de saúde. Promoção da saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Doenças de Notificação Compulsória: Doenças de Notificação Compulsória, Prevenção, Diagnóstico e Tratamento. Ética: Código de Ética Profissional. Infecção Hospitalar: Infecção Hospitalar Controle de Infecção Hospitalar. A natureza do ultrassom (Princípios básicos; Técnica e equipamentos; Indicações de ultrassonografia; e Doppler); Ultrassonografia do aparelho digestivo (Estômago e duodeno: patologias não neoplásicas, úlcera péptica e neoplasias; Intestino delgado: distúrbios funcionais, doença inflamatória e intestinal, enterite regional, síndrome de má-absorção e neoplasias; Cólon: patologia não neoplásica, pólipos e neoplasias malignas, colite isquêmica, RCU, diverticulose, diverticulite; e Fígado vias biliares e vesícula biliar, pâncreas, sistema porta); Ultrassonografia do abdômen agudo. Síndromes inflamatórias, obstrutivas, vasculares perfurativas e traumáticas; Obstetrícia e ginecologia; Anatomia ultrassonográfica do saco gestacional e do embrião; Anatomia ultrassonográfica fetal; Anatomia da idade gestacional; Anomalias fetais, propedêutica e tratamento pré-natal; Crescimento intra-uterino retardado; Gestação de alto risco; Gestação múltipla; Placenta e outros anexos do conceito; Anatomia e ultrassonografia da pélvis feminina (Doenças pélvicas inflamatórias; Contribuição do ultrassom nos dispositivos intrauterinos; e Princípios no diagnóstico diferencial das massas pélvicas pela ultrassonografia); Ultrassonografia nas doenças ginecológicas malignas; Endometriose; Estudo ultrassonográfico da mama normal e patológico; Estudo ultrassonográfico do útero normal e patológico; Estudo ultrassonográfico do ovário normal e patológico; Ultrassonografia e esterilidade; Estudo ultrassonográfico das patologias da primeira metade da gestação; Ultrassonografia em ginecologia; Ultrassonografia Tridimensional; Ultrassonografia Obstétrica; Ultrassonografia Pélvica; Ultrassonografia Transvaginal; Ultrassonografia Morfológica; Ultrassonografia Mamária; Ultrassonografia Tireóide – Simples; Ultrassonografia Tireóide – Doppler. inicial da embolia de pulmão. Insuficiência respiratória aguda. Hemorragias digestivas. Anestesia para realização de suturas e drenagem de abscessos. Principais problemas médicos relacionados aos idosos. Rastreamento de doenças cardiovasculares e do câncer.

MÉDICO VETERINÁRIO -CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Importância da Medicina Veterinária na Saúde Pública. História natural das doenças e níveis de prevenção. Saneamento: importância do solo, da água e do ar na saúde do homem e dos animais. Epidemiologia e profilaxia: epidemiologia geral (definições, conceitos e agentes etiológicos). Medidas epidemiológicas (identificação de problemas e determinação de prioridades. Fontes de infecções e veículos de propagação. Zoonoses: epidemiologia e profilaxia das zoonoses de contágio direto e indireto (raiva, carbúnculo, hidatidose, brucelose, tuberculose, teníase, triquinose, tétano, ancilostomose, estrogilose, encefalomielite, leishmaniose, doenças de chagas, xistosomose, peste, tifo murino e febre amarela silvestre. Formas de imunidade (soros e vacinas). Inspeção carne, leite e derivados (legislação). Manipulação e conservação dos alimentos: conservação pelo dessecamento, pela salga e pela salmoura. Conservação pelo frio (armazenamento e alterações físico-químicas. Resíduos químicos de carne. Controle de qualidade de pescado, congelado, curado e semiconservado. Manipulação e acondicionamento do leite e seus derivados.

NUTRICIONISTA -SAUDE-CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fisiologia e Fisiopatologia aplicadas à Nutrição. Nutrição normal: balanço de nitrogênio, recomendações nutricionais, cálculo energético, dietas equilibradas. Nutrição nos ciclos vitais; nutrição materno-infantil; aleitamento natural; gestação e lactação; crescimento e desenvolvimento; alimentação da gestante e da nutriz; alimentação na infância e na adolescência; alimentação do idoso. Doenças nutricionais: desnutrição calórico-proteica, carências nutricionais. Dietoterapia: conceitos e objetivos; dietas hospitalares nas diferentes patologias, condições clínicas e metabólicas. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação. Métodos de assistência ambulatorial em nutrição. Noções de farmacologia: interações alimento-medicamento. Nutrição e Saúde Pública: noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico-calórica; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional. Educação alimentar e nutricional. Técnica dietética: composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; higiene na manipulação de alimentos; planejamento de cardápios: fatores relacionados. Administração de serviços de alimentação e lactários: área física e equipamentos; planejamento e organização; supervisão e controles; cardápios para coletividades sadias e doentes; custos e avaliação. Microbiologia de alimentos: toxinfecções alimentares; controle sanitário de alimentos; APPCC; controles de temperatura no fluxo dos alimentos.

PSICÓLOGO -CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Psicologia e ética nas organizações: fundamentos da psicologia organizacional; relações de trabalho do psicólogo organizacional num contexto interdisciplinar; psicologia organizacional e saúde mental; atuação do psicólogo nas organizações, segundo o código de ética que rege a profissão. Psicologia social: fundamentos; inserção da psicologia social nas organizações. Grupos operativos: noções básicas; utilidade e aplicação nas organizações. Campos de atuação do psicólogo organizacional: recrutamento; seleção; treinamento e desenvolvimento; avaliação de desempenho; análise de cargo; diagnósticos psicossociais das organizações; programas de qualidade de vida no trabalho; papel do psicólogo nas ações de responsabilidade social das organizações. Entrevistas psicológicas; testes psicológicos e técnicas projetivas: diferença entre testes e técnicas e respectivos usos no contexto organizacional; elaboração de baterias; avaliação dos instrumentos utilizados com base em elementos da psicometria, psicologia clínica e psicopatologia; diagnóstico e elaboração de pareceres e laudos nas organizações. Atuação do psicólogo organizacional na área de

educação: noções básicas de metodologia e técnicas empregadas no processo ensino/aprendizagem; noções de orientação profissional. Dinâmica de grupo e relações interpessoais: noções básicas; objetivos; aplicabilidade; aplicação em contextos organizacionais.

TERAPIA OCUPACIONAL-CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fundamentos de Terapia Ocupacional: História; Conceito; Raciocínio Clínico; Processo de Terapia Ocupacional; Desempenho Ocupacional; Análise de Atividades; Relação Terapêutica; Papel Clínico. Terapia Ocupacional e as Disfunções Físicas: Clínica de Ortopedia e Clínica de Neurologia; Avaliação de Desempenho Ocupacional: Áreas, Componentes, Contextos; Aplicação de Testes de Desempenho Ocupacional; Tratamento de Terapia Ocupacional; Tratamento das Atividades de Vida Diária; Aplicação de Atividades Terapêuticas Ocupacionais; Tratamento dos Componentes de Desempenho Ocupacional, Tecnologia Assistiva: Órteses, Adaptações, Comunicação Alternativa, Planejamento em Acessibilidade. Terapia Ocupacional no Contexto Hospitalar: Papel do Terapeuta Ocupacional no Contexto Hospitalar. Terapeuta Ocupacional na Reabilitação Física: Reabilitação do Membro Superior, Memória. Terapia Ocupacional e Saúde Mental.

TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA-CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Radiologia óssea, Radiologia do sistema digestivo (exames contrastados), Radiologia torácica, Radiologia uroginecológica, Radiologia de emergência, Tomográfica computadorizada do abdome/pelve, tórax e do crânio, Tomografia computadorizada do sistema músculo esquelético, Ultrassonografia geral abdominal e pélvica, Ultrassonografia do sistema vascular e doppler, Ultrassonografia ginecológica e obstétrica, Ultrassonografia do sistema músculo esquelético, Ultrassonografia intervencionista (biópsia de próstata, de tireoide e punções guiadas), Ressonância magnética do abdome/pelve, tórax e do crânio, Ressonância magnética do sistema músculo esquelético, Imaginologia da mama.

NÍVEL SUPERIOR EDUCAÇÃO

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO- GERAL (EXETO PROFESSORES E PEDAGOGOS).

Português

A diversidade linguística e a constituição de novas linguagens: Novos sentidos/Novas Compreensões.

Sintaxe: A pontuação na construção do Texto. As figuras de sintaxe na construção do texto. Semântica: Sinonímia de frases. Traços distintivos do português falado no Brasil. Sintaxe: Concordância verbal e nominal na construção do texto. Semântica: Sentido, traços semânticos e relações de sentidos. A Consolidação de uma variedade da Língua Portuguesa: Amplitude da língua e o reconhecimento de novas realidades. Sintaxe: Regência verbal/nominal e a Colocação pronominal na construção do texto. O conhecimento do entorno por meio da Língua: O ambiente descrito por meio da língua. Sintaxe: A pontuação na construção do texto.

Raciocínio Lógico

Princípio de Contagem. Cálculo Combinatório: arranjos, permutações e combinações. Anagramas.

Número de permutações com repetições. Fundamentos de Lógica: proposições, operadores lógicos, tabelas-verdade, tautologia, contradição e contingência. Equivalência lógica e negação de proposições: proposições logicamente equivalentes. Diagramas Lógicos: definição e representação de proposições categóricas. Estruturas Lógicas. Lógica da Argumentação e Diagramas Lógicos, Princípios de Contagem, Probabilidade Razão e Proporção - Regra de Três Simples e Composta, Porcentagem, Juros Simples. Juros Compostos - Taxas de Juros.

Conhecimentos Gerais

Atualidades - Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet. História e geografia do Brasil e do Município de TEFÉ. Direitos e Deveres do Funcionário Público, Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo, Lei orgânica de TEFÉ, Estatuto do Servidor de TEFÉ.

ASSISTENTE SOCIAL-EDUCACAO - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Análise de conjuntura. Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão. História do Serviço Social.

Serviço Social e formação profissional. Metodologia do Serviço Social. Serviço Social e Ética. A prática institucional do Serviço Social/Análise Institucional. A dimensão política da prática profissional. Questões sociais decorrentes da realidade família, criança, adolescente, idoso, deficiente, educação, saúde e previdência do trabalho. Pesquisa em Serviço Social. Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais. Planejamento. Serviço Social e interdisciplinaridade. Estatuto da Criança e do adolescente - Lei 8.069/90. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93). Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Políticas sociais e sua articulação com as instituições; A saúde como direito e sua aplicação como política social; Redes sociais como estratégia de enfrentamento das expressões da questão social; O trabalho em equipe interdisciplinar; Serviço Social e questão social; Instrumentos e técnicas na prática do Serviço Social; A pesquisa social e sua aplicação; Regulamentação da profissão e Código de Ética; Legislação da Política de Saúde; Constituição Federal/88 – artigos 6º ao 11; Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade

BIBLIOTECARIO - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Biblioteconomia, Documentação e Ciência da Informação: conceituação, princípios, evolução e relações com outras áreas do conhecimento, tipos de documentos e finalidades; fontes institucionais (centros, serviços, sistemas de documentação e Bibliotecas Universitárias). Representação descritiva do documento: princípios de catalogação; catálogos (funções, tipos e formas); conceitos de autoria e entrada principal; entradas secundárias. Catalogação documental segundo o Código de Catalogação Anglo-Saxônico (AACR2): princípios gerais de catalogação, catalogação de diferentes tipos de materiais e de suportes. Tabelas de notação de autor. Catalogação dos diferentes tipos de materiais e suportes. Representação temática do documento: princípios de classificação; sistemas de classificação bibliográfica (histórico e evolução). Classificação documental: Classificação Decimal Universal (CDU), características fundamentais, estrutura geral, notações principais, notações auxiliares, mecânica do sistema CDU, síntese, ordem de citação, ordem de arquivamento, tabelas. Indexação: princípios de indexação, prática, coerência, qualidade da indexação, linguagem natural na recuperação da informação; descritores; metadados; recuperação da informação. Formação e desenvolvimento de coleções: estudos de necessidades de informação; políticas de seleção, aquisição e descarte: procedimentos; aquisição planejada, consórcios e comutação bibliográfica; coleções não convencionais; intercâmbio (empréstimo entre unidades de informação); avaliação; serviço de referência (conceito e técnicas); bibliotecário de referência (características e atribuições); usuários reais e potenciais; processo de negociação. Disseminação Seletiva da Informação (DSI); serviços presenciais e virtuais (perfis de uso, interesse e necessidades); treinamentos formais e informais; estudo de usuário e de comunidade.

Redes e sistemas de informação: conceitos e características; bibliotecas/unidades de informação virtuais, eletrônicas, digitais, híbridas e em realidade virtual; produtores, provedores e usuários das redes e dos sistemas de informação; automação, avaliação de software e gerenciador de serviços de unidades de informação; formatos de intercâmbio e suas estruturas; catálogos em linha; conversão retrospectiva de registros catalográficos (importação e exportação de dados); principais sistemas de automação nacionais e internacionais. Normalização: conceitos e funções; Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); Comitê Brasileiro de Documentação (CB14); normas brasileiras de documentação; concepção, elaboração e realização de projetos de pesquisa; pesquisa quantitativa e qualitativa e seus procedimentos; leitura e interpretação de indicadores socioeducacionais e econômicos. Marketing na ciência da informação: fundamentos teóricos e metodológicos, pesquisa e prática, marketing da informação. Missão do bibliotecário: papel na sociedade e no contexto social. Planejamento de bibliotecas: avaliação de serviços de informação, relatórios, diagnóstico organizacional, metodologia para elaboração de projetos, planejamento de espaço físico. Serviço de referência: estudo de usuário, disseminação seletiva da informação (DSI), estratégias de busca.

CONTADOR/ EDUCAÇÃO - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei 8.666/93 e alterações – Lei de Licitações. Lei 101/2000 e alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei 4320/64. Constituição de 1988 – Finanças Públicas. Finanças públicas na constituição de 1988. Atividade financeira do Município: conceitos, características e finalidades. Direito financeiro: conceito e delimitação. Orçamento Público: conceito, espécies, natureza jurídica, elementos essenciais, classificação, princípios orçamentários, vedações constitucionais, normas gerais do Direito Financeiro (Lei nº 4.320 de 17/03/1964; fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos). Despesas públicas: conceito, aspectos jurídicos e econômicos, classificação, processamento, autorização, empenho, liquidação e pagamento. Despesas com pessoal e encargos sociais, juros e encargos sociais da dívida, outras despesas correntes, investimentos, inversões financeiras, amortização da dívida. Receita pública: conceito, classificação, fontes e estágios. Receita Corrente Líquida. Crédito Público e Dívida Pública. Créditos adicionais: suplementares, especiais e extraordinários e fontes para sua abertura. Reserva de Contingência. Despesas de exercícios anteriores. Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101 de 4/5/2000): Princípios e objetivos; Disposições preliminares; Planejamento; Receita pública; Despesa pública; Transparência; Controle e fiscalização; Transferências voluntárias; Destinação de recursos para o setor privado, dívida e endividamento; Gestão patrimonial; Disposições finais e transitórias. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal para Estados e Municípios exigidos pela Lei 101/00 (LRF). Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios – SIAFEM: conceito, objetivos, principais documentos. Portaria 448 STN. Resolução TCE – Provimento 29/94.

FONOAUDIOLOGO-EDUCAÇÃO - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Desenvolvimento Psicomotor. Anatomia e fisiologia da fala, voz, audição e linguagem. Patologias Fonoaudiológicas. Dislexia. Transtorno Autista. Respiração Oral: avaliação, causas e tratamentos. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas. Mastigação e ATM. Deglutição. Fissuras. Câncer de Cabeça e Pescoço. Disfagia. Desenvolvimento Embrionário da Laringe. Laringe: funções e patologias. Tipos de Disfonias. Patologias Vocais. Laringe Infantil. Dislexia. Distúrbios de linguagem, da fala e da voz. Código de Ética Profissional.

NUTRICIONISTA-EDUCAÇÃO - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fisiologia e Fisiopatologia aplicadas à Nutrição. Nutrição normal: balanço de nitrogênio, recomendações nutricionais, cálculo energético, dietas equilibradas. Nutrição nos ciclos vitais; nutrição materno-infantil; aleitamento natural; gestação e lactação; crescimento e desenvolvimento; alimentação da gestante e da nutriz; alimentação na infância e na adolescência; alimentação do idoso. Doenças nutricionais: desnutrição calórico-proteica, carências nutricionais. Dietoterapia: conceitos e objetivos; dietas hospitalares nas diferentes patologias, condições clínicas e metabólicas. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação. Métodos de assistência ambulatorial em nutrição. Noções de farmacologia: interações alimento-medicamento. Nutrição e Saúde Pública: noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico-calórica; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional. Educação alimentar e nutricional. Técnica dietética: composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; higiene na manipulação de alimentos; planejamento de cardápios: fatores relacionados. Administração de serviços de alimentação e lactários: área física e equipamentos; planejamento e organização; supervisão e controles; cardápios para coletividades sadias e doentes; custos e avaliação. Microbiologia de alimentos: toxinfecções alimentares; controle sanitário de alimentos; APPCC; controles de temperatura no fluxo dos alimentos.

PSICÓLOGO-EDUCAÇÃO - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Psicologia e ética nas organizações: fundamentos da psicologia organizacional; relações de trabalho do psicólogo organizacional num contexto interdisciplinar; psicologia organizacional e saúde mental; atuação do psicólogo nas organizações, segundo o código de ética que rege a profissão. Psicologia social: fundamentos; inserção da psicologia social nas organizações. Grupos operativos: noções básicas; utilidade e aplicação nas organizações. Campos de atuação do psicólogo organizacional: recrutamento; seleção; treinamento e desenvolvimento; avaliação de desempenho; análise de cargo; diagnósticos psicossociais das organizações; programas de qualidade de vida no trabalho; papel do psicólogo nas ações de responsabilidade social das organizações. Entrevistas psicológicas; testes psicológicos e técnicas projetivas: diferença entre testes e técnicas e respectivos usos no contexto organizacional; elaboração de baterias; avaliação dos instrumentos utilizados com base em elementos da psicometria, psicologia clínica e psicopatologia; diagnóstico e elaboração de pareceres e laudos nas organizações. Atuação do psicólogo organizacional na área de educação: noções básicas de metodologia e técnicas empregadas no processo ensino/aprendizagem; noções de orientação profissional. Dinâmica de grupo e relações interpessoais: noções básicas; objetivos; aplicabilidade; aplicação em contextos organizacionais

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO – EDUCAÇÃO: PEDAGOGO, PROFESSOR II (ZR), PROFESSOR II (ZU)

Português

A diversidade linguística e a constituição de novas linguagens: Novos sentidos/Novas Compreensões.

Sintaxe: A pontuação na construção do Texto. As figuras de sintaxe na construção do texto. Semântica: Sinonímia de frases. Traços distintivos do português falado no Brasil. Sintaxe: Concordância verbal e nominal na construção do texto. Semântica: Sentido, traços semânticos e relações de sentidos. A Consolidação de uma variedade da Língua Portuguesa: Amplitude da língua e o reconhecimento de novas realidades. Sintaxe: Regência verbal/nominal e a Colocação pronominal na construção do texto. O conhecimento do entorno por meio da Língua: O ambiente descrito por meio da língua. Sintaxe: A pontuação na construção do texto.

Raciocínio Lógico

Princípio de Contagem. Cálculo Combinatório: arranjos, permutações e combinações. Anagramas.

Número de permutações com repetições. Fundamentos de Lógica: proposições, operadores lógicos, tabelas-verdade, tautologia, contradição e contingência. Equivalência lógica e negação de proposições: proposições logicamente equivalentes. Diagramas lógicos: definição e representação de proposições categóricas. Estruturas Lógicas. Lógica da Argumentação e Diagramas Lógicos, Princípios de Contagem, Probabilidade Razão e Proporção - Regra de Três Simples e Composta, Porcentagem, Juros Simples. Juros Compostos - Taxas de Juros.

Conhecimentos Gerais

Atualidades - Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet. História e geografia do Brasil e do Município de TEFÉ. Direitos e Deveres do Funcionário Público, Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo, Lei orgânica de TEFÉ, Estatuto do Servidor de TEFÉ

Legislação Geral do Magistério

LDB - Lei Federal 9.394, de 20/12/1996; Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) MEC/SEF/1997; Lei Federal 12.746, de 04/04/2013 que altera a LDB; RCN – Referencial curricular nacional para a educação infantil /Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998 – volumes 01/02 e 03; Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica Educação Integral, Educação Infantil, Ensino Fundamental de 09 anos, EJA – anos iniciais. Educação Inclusiva e Educação do Campo; IDEB média atual e a projetada; Lei Orgânica Municipal de TEFÉ.

Legislação do Magistério Indígena

Constituição Federal do Brasil; Legislação Estadual de Educação Indígena; Lei Orgânica Municipal de TEFÉ; Educação Indígena e Educação Escolar.

Indígena; Resolução CEB nº3 de 10/10/99, que fixa as diretrizes nacionais para o funcionamento das escolas indígenas; Parecer 14/99 do CNE, que aprova as diretrizes curriculares nacionais da educação escolar indígena; e o Referencial Curricular Nacional para as escolas indígenas 1998 (MEC); Movimento indígena e organização e gestão escolar indígena

PROVA ORAL – PROFESSOR II (ZONA RURAL) – Conteúdo no Edital de Convocação.

ANEXO III - REQUERIMENTO DE RECURSO

OBS.:

- 1) Ler atentamente o Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário.
- 2) Deve ser interposto um recurso em separado para cada questão impugnada.
- 3) Se no mesmo recurso houver argumentação sobre mais de uma questão impugnada, somente o primeiro questionamento será examinado.
- 4) Enviar formulário por meio digital (e-mail: contato@institutoabare-ete.com.br)

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vagas no cargo de _____ eu, candidato inscrito sob o n.º de inscrição _____.

Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão)

Embasamento teórico / Justificativa:

Data: / /

ANEXO IV - FORMULÁRIO RESUMO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____

Número de Inscrição: _____

Cargo/Setor de Lotação: _____

Nº Documento de Identidade:

RELAÇÃO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Relação de Títulos	Tipo de Título Entregue	Para uso do Instituto Abaré-Été (Não Preencher)			
		Validação		Pontuação	Anotações
		Sim	Não		
1					
2					
3					
4					
Observações Gerais:		Total de Pontos			
		Revisado por			

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na prova de títulos correspondem à minha participação pessoal, conforme relacionado.

Declaro, ainda, que ao encaminhar a documentação listada na relação acima para avaliação da prova de títulos, estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Processo Seletivo /Concurso Público nº /_do município de quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais.

Em, _de201_.

Assinatura do candidato.

CRONOGRAMA	
Datas	Eventos
31/10/2016	Publicação do edital de abertura de inscrição em "jornal oficial" pela Prefeitura Municipal de Tefé.
01/10/2016 a 15/11/2016	Período de inscrição via internet no <i>site</i> do Instituto Abaré-Eté.
31/10/2016 a 02/11/2016	Período para impugnação ou pedido de esclarecimentos sobre o edital (até dois depois da abertura das inscrições).
01/11/2016 a 03/11/2016	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição via <i>site</i> do Instituto Abaré- Eté.
01/11/2016 a 08/11/2016	Período de entrega/envio do laudo médico via Sedex ou carta com AR direcionada ao Instituto Abaré-Eté.
08/11/2016	Prazo para resposta a recurso ou impugnação ao edital.
08/11/2016	Divulgação das solicitações de Isenção das taxas de inscrição no <i>site</i> do Instituto Abaré-Eté, após as 16hs.
08/11/2016 a 09/11/2016	Prazo para recurso da lista de isenção.
11/11/2016	Resposta dos recursos da lista de isenção interpostos aos candidatos
16/11/2016	Data limite para pagamento das inscrições.
18/11/2016	Divulgação da Relação de Inscritos, após as 16hs.
21 e 22/11/2016	Prazo para recurso da Relação de Inscritos.
24/11/2016	Resposta dos recursos da Relação de Inscritos.
01/12/2016	Publicação do Edital de Convocação para as provas objetivas em Jornal Oficial, fixação na PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM divulgação no <i>site</i> do INSTITUTO ABARÉ-ETÉ, após as 16hs H's 16hs.
18/12/2016	Aplicação das Provas Objetivas
19/11/2016	Divulgação dos gabaritos na PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM e no <i>site</i> do INSTITUTO ABARÉ-ETÉ, após as 16hs.
Os demais prazos e datas serão apresentados juntamente com as os editais e publicações de cada etapa realizados no site do INSTITUTO ABARÉ-ETÉ, porque variam segundo os cargos tenham prova objetiva oral ou prova prática ou prova de títulos.	

REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Tefé-AM e o Instituto Abaré-Eté.

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:918A05EC

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
92. 3133.3250
aam@aam.org.br